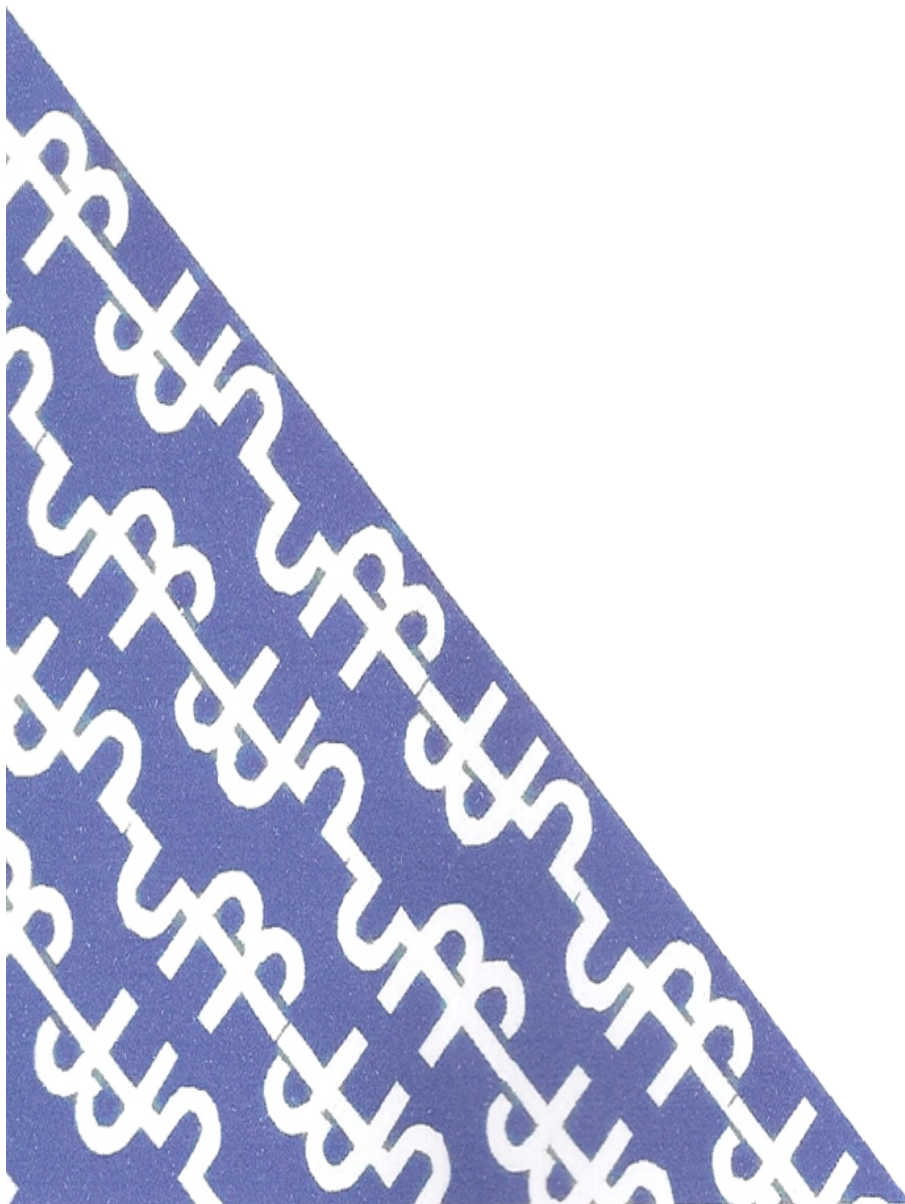


ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL  
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA  
SOCIAL MESTRADO EM POLÍTICA SOCIAL

**Daniela Moreno Azevedo Cabral**

**Implicações do fundamentalismo político-religioso nas eleições  
de 2019 no Conselho Tutelar de Nova Iguaçu-RJ**



**Niterói  
2023**

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL  
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL**

**Daniela Moreno Azevedo Cabral**

**Implicações do fundamentalismo político-religioso nas eleições  
de 2019 no Conselho Tutelar de Nova Iguaçu-RJ**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Estudos de Pós-Graduados da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense para obtenção do Grau de Mestra em Política Social.

Área de Concentração: Sujeitos Sociais e Proteção Social

**Orientadora:** Prof.<sup>a</sup> Dra. Luci Faria Pinheiro

**Niterói  
2023**

## **Daniela Moreno Azevedo Cabral**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Estudos de Pós-Graduados da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense para obtenção do Grau de Mestra em Política Social.

Área de Concentração: Sujeitos Sociais e Proteção Social

### **BANCA EXAMINADORA**

---

Prof.<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Luci Faria Pinheiro– Orientadora  
UFF – Universidade Federal Fluminense

---

Prof.<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Nívia Valença Barros - Examinadora  
UFF – Universidade Federal Fluminense

---

Prof.<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cláudia da Silva Neves  
UEL - Universidade Estadual de Londrina

---

Prof.<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lucia Maria da Silva Soares (Membro suplente)  
UFF - Universidade Federal Fluminense.

**Niterói**  
**2023**

C117i Cabral, Daniela Moreno Azevedo  
Implicações do fundamentalismo político-religioso nas  
eleições de 2019 no Conselho Tutelar de Nova Iguaçu-RJ /  
Daniela Moreno Azevedo Cabral. - 2023.  
139 p. : il.

Orientador: Luci Faria Pinheiro.  
Dissertação (mestrado)-Universidade Federal Fluminense,  
Escola de Serviço Social, Niterói, 2023.

1. Conselho Tutelar. 2. Fundamentalismo Político-Religioso.  
3. Eleições. 4. Religião. 5. Produção intelectual. I.  
Pinheiro, Luci Faria, orientadora. II. Universidade Federal  
Fluminense. Escola de Serviço Social. III. Título.

CDD - XXX

Aos meus pais, a minha filha Laís e a Deus, responsáveis pela minha existência e pela mulher que me tornei.

A minha irmã Mariana, ao meu cunhado Fábio, a minha irmã do coração Waldirene que acreditaram em mim e ao meu esposo Felipe, que tanto me sustentou do início a etapa final desta jornada, tornando o meu caminho mais leve e possível.

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por ter me carregado no colo em incontáveis momentos da minha vida. E aos seus santos e anjos que me guiam nessa trajetória que chamamos de vida.

A minha mãe, meu maior exemplo de resiliência, força e coragem. E a quem devo esse título por ter sido meu ponto de apoio e da minha filha. Obrigada, mãe, por me permitir sonhar e por permitir que a adolescência interrompida pela maternidade nunca fosse um empecilho para que eu realizasse os desejos do meu coração.

A minha filha Laís por nosso amor incondicional e por sempre ter compreendido minhas ausências.

Ao meu amado marido, meu Benzinho, pelo acolhimento e apoio incondicional nessa jornada.

A minha irmã Mariana e ao meu cunhado Fábio pelo incentivo a continuar evoluindo e por me convencerem de que nunca é tarde.

A minha irmã do coração Waldirene que me apresentou o Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social.

Aos meus amigos e colegas da Rural, em especial minha Pró-Reitora Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Nídia Majerowicz, Daiane, Suelen e Danielle. Obrigada por todo incentivo e compreensão.

Aos meus colegas do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social, especialmente a Rafaela.

A todos os familiares e amigos pela torcida e por compreenderem minhas ausências.

A minha orientadora Professora Dr.<sup>a</sup> Luci Pinheiro por tanta generosidade e ensinamento.

Às Professoras Dr.<sup>a</sup> Nívia Valença Barros, Dr.<sup>a</sup> Cláudia da Silva Neves e Dr.<sup>a</sup> Lucia Maria da Silva Soares por aceitarem fazer parte dessa banca.

Por fim, aos interlocutores que aceitaram participar dessa pesquisa por compreenderem sua importância para as políticas sociais e para a vida.

Costuma-se dizer que a árvore impede a visão da floresta, mas o tempo maravilhoso da pesquisa é sempre aquele em que mal se começa a imaginar a visão de conjunto, enquanto a bruma que encobre os horizontes longínquos ainda não se dissipou totalmente, enquanto ainda não se tomou distância dos detalhes dos documentos brutos, e estes ainda conservam todo o seu frescor. Seu maior mérito talvez seja menos defender uma tese do que comunicar aos leitores a alegria de sua descoberta, torná-los sensíveis – como ele próprio o foi – às cores e aos odores das coisas desconhecidas.

(Airès, 1986)

## RESUMO

A presente dissertação teve como objetivo principal analisar as implicações do fundamentalismo político-religioso na consolidação dos direitos sociais, adotando como objeto de pesquisa empírica as eleições do Conselho Tutelar do município de Nova Iguaçu, no ano de 2019. Partiu-se de uma abordagem qualitativa, aplicando entrevistas a conselheiros tutelares, conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente e as lideranças religiosas que participaram de forma ativa no referido pleito daquele ano. O Conselho Tutelar é um espaço de participação popular na perspectiva de garantia e efetivação do controle social e do próprio exercício da cidadania, possibilitando que minorias sociais e religiosas participem das decisões públicas relativas às políticas sociais. Por seu caráter público e político, os conselhos tutelares tornaram-se um espaço de competição de grupos políticos, religiosos e mesmo paramilitares. O contexto de crescimento de organizações pouco relacionadas com a proteção dos direitos da criança e do adolescente, contribui para uma associação polêmica entre política e religião nos referidos conselhos, resultando em insegurança de um grupo em detrimento de outros que defendem pautas retrógradas na política local. O avanço do movimento evangélico conservador nesse conselho significa uma das estratégias de hegemonia de uma frente política que conquistou o poder em diversas esferas políticas, em especial a partir das eleições presidenciais de 2018.

**Palavras-chave:** Conselho Tutelar, Fundamentalismo Político-Religioso, Nova Iguaçu, eleições do conselho tutelar.



## **ABSTRACT**

The main objective of this dissertation was to analyze the implications of political-religious fundamentalism in the consolidation of social rights, adopting as an object of empirical research the elections of the Tutelary Council of the municipality of Nova Iguaçu, in the year 2019. It started with a qualitative approach, applying interviews to guardianship counselors, municipal counselors for the rights of children and adolescents and religious leaders who actively participated in that year's election. The Tutelary Council is a space for popular participation in the perspective of guaranteeing and implementing social control and the exercise of citizenship itself, allowing social and religious minorities to participate in public decisions regarding social policies. Due to their public and political nature, the tutelary councils have become a competition space for political, religious and even paramilitary groups. The context of growth of organizations little related to the protection of the rights of children and adolescents, contributes to a controversial association between politics and religion in the referred councils, resulting in insecurity of a group to the detriment of others who defend retrograde agendas in local politics. The advance of the conservative evangelical movement in this council means one of the strategies of hegemony of a political front that gained power in several political spheres, especially since the presidential elections of 2018.

Keywords: Guardian Council, Political-Religious Fundamentalism, Nova Iguaçu, Guardian Council elections.

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1 - Religião em Nova Iguaçu - Censo 2000.....</b>	<b>76</b>
<b>Gráfico 2 - Religião em Nova Iguaçu - Censo 2010.....</b>	<b>77</b>
<b>Gráfico 3 - Crescimento das Igrejas Evangélicas.....</b>	<b>78</b>

## LISTA DE SIGLAS

ABC	Associação Beneficente Cristã
AD	Assembleia de Deus
CDJP	Comissão Diocesana de Justiça e Paz
CEB	Comunidade Eclesial de Base
CCB	Congregação Cristã no Brasil
CEDCA	Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente
CF	Constituição Federal
CDH	Conselho Municipal de Direitos Humanos
CIMI	Conselho Indigenista Operário
CM1	Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 1
CM2	Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2
CM3	Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3
CM4	Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 4
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CT	Conselho Tutelar
CT1	Conselheiro Tutelar 1
CT2	Conselheiro Tutelar 2
CT3	Conselheiro Tutelar 3
CT4	Conselheiro Tutelar 4
CPO	Comissão Pastoral Operária
CPT	Comissão Pastoral da Terra
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IURD	Igreja Universal do Reino de Deus
MAB	Movimento Amigos de Bairro
NI	Nova Iguaçu
RFB	Receita Federal do Brasil
R1	Religioso 1
R2	Religioso 2
R3	Religioso 3
R4	Religioso 4
RJ	Rio de Janeiro
SGDCA	Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
SIPIA	Sistema de Informação para a Infância e Adolescência

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO 1 – DA INVISIBILIDADE À PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....</b>	<b>16</b>
1.1 APONTAMENTOS HISTÓRICOS DA EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE INFÂNCIA.....	16
1.2 O HISTÓRICO SOCIAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA NO BRASIL.....	21
1.3 ASSISTENCIALISMO RELIGIOSO, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO CONTEXTO MODERNO.....	25
1.4 PARTICIPAÇÃO SOCIAL E MATERIALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO INTEGRAL.....	34
<b>CAPÍTULO 2 – OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E AS CONTRADIÇÕES POLÍTICO-RELIGIOSAS NO CAMPO SOCIAL.....</b>	<b>40</b>
2.1 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E OS CONSELHOS DE DIREITOS - TRAJETÓRIAS E PERSPECTIVAS.....	41
2.2 O PAPEL DO CONSELHO TUTELAR NA GARANTIA DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.....	52
2.3 O CONSELHO TUTELAR COMO OBJETO DE DISPUTA POLÍTICO-RELIGIOSA.....	63
<b>CAPÍTULO 3 – CONSELHO TUTELAR - O PANORAMA DE POLÍTICAS E PRÁTICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.....</b>	<b>73</b>
3.1 O TERRITÓRIO E SEUS CONTEXTOS POLÍTICOS, SOCIAIS E RELIGIOSOS.....	73
3.2 Os CONSELHOS TUTELARES DE NOVA IGUAÇU E SEUS OPERADORES.....	83
3.3 As ELEIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES E AS INTERAÇÕES POLÍTICO-RELIGIOSAS...	94
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>105</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E BIBLIOGRAFIA BÁSICA.....</b>	<b>109</b>
<b>APÊNDICE A - ROTEIRO DE ENTREVISTAS.....</b>	<b>119</b>
<b>APÊNDICE B - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO..</b>	<b>129</b>

## INTRODUÇÃO

A presente dissertação de mestrado está vinculada à área de concentração Sujeitos Sociais e Proteção Social e à linha de pesquisa: Formação e Trabalho Profissional na Política Social do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Universidade Federal Fluminense (UFF). Seu objetivo principal é analisar as Implicações do fundamentalismo político-religioso nas eleições de 2019 no Conselho Tutelar do Município de Nova Iguaçu-RJ. Procura-se compreender como o movimento conservador nos segmentos evangélicos que cresceram nos últimos anos no Brasil, vem afetando o espaço do controle social, relativo aos direitos das crianças e adolescentes. Entendemos que os riscos de desvio de finalidades no que tange ao aparelhamento dos Conselhos Tutelares por organizações com interesses externos às atribuições do cargo, significam um retrocesso dos valores democráticos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em Nova Iguaçu essa perspectiva tornou-se evidente ao se constatar a crescente manifestação de interesse e o engajamento de grupos religiosos, políticos e paramilitares, destacando-se aqueles apoiados pela Igreja Universal do Reino de Deus no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em 2019. É relevante registrar que, por ser um braço civil do Estado, o Conselho Tutelar, dialoga não somente com os demais Poderes, mas também com crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e com os demais ambientes em que esses atores transitam.

Reforço o sentido do termo “constatação”. Não se trata, em primeiro lugar, de considerar isso um “problema”, como a coisa parece se tornar quando é assumida a perspectiva que interpreta a situação brasileira iluminada pelo paradigma da secularização. A constatação, nesse caso, refere-se ao fato de que certas manifestações religiosas no espaço público não foram construídas por oposição à secularização, mas no seu interior. Em segundo lugar, tampouco é o caso de deixar de problematizar essa situação, o que acaba sendo o efeito de muitas análises que se contentam em destacar a ininterrupta

vitalidade do campo religioso brasileiro. Não se pode eludir que essa vitalidade, em algumas das suas dimensões, depende de um diálogo com os mecanismos de reconhecimento ensejados pelas formas políticas de atuação religiosa. Desprezá-las significa deixar de apreender alguns dos vetores de historicidade da constituição de qualquer campo religioso – o que nos conduz novamente ao tema da laicidade (ou do secularismo), à referência que ele encarna na conexão com o “Ocidente” e à necessidade de qualificá-la em qualquer situação em que apareça (GIUMBELLI, 2008, p.80-81).

Partindo dessa premissa, questionamos a associação distorcida entre política, religião e direitos legalmente constituídos, segundo a hipótese de que ela poderia anular ou reduzir os avanços e conquistas sociais obtidos a partir da promulgação da Carta Magna, no final da década de 1980. A partir desse período, teve início um processo de democratização do controle do Estado. Conforme previsto em vários dispositivos do texto constitucional, temas como representação, participação e controle social assumiram relevância. Nessa direção, a criação de espaços de participação popular, na perspectiva de garantia e efetivação do controle social e do exercício da cidadania, possibilitou que as minorias sociais e religiosas participassem das decisões públicas, no trato das políticas sociais.

O movimento que culminou no estabelecimento de uma legislação específica para a proteção a crianças e adolescentes, teve início na década de 1980 e contou com a colaboração de diversos agentes e movimentos sociais. Estes propuseram uma ruptura com o estado de bem-estar que distinguia pobres úteis como crianças e pobres inúteis como “menores”, oriundos de setores mais pobres da classe trabalhadora, por isso, considerados em situação irregular. No entanto, somente a partir da promulgação da Carta Magna, em 1988, as reivindicações por instrumentos de proteção aos direitos da criança e do adolescente foram consolidadas.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda negligência,

discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Brasil, 1988).

O momento de reformulação do ordenamento jurídico brasileiro coincidiu com as discussões da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovada em 1989 pelas Nações Unidas. Costa (2002) enfatiza que essa produção histórica e a sintonia do emergente movimento social brasileiro pró-infância, com a plataforma dos direitos, concorreram para que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) tivesse uma rigorosa consistência em relação às ideias discutidas na Convenção Internacional, constituindo, do ponto-de-vista prático, na primeira legislação nacional completamente adequada a ela, sem necessidade de adaptações.

De acordo com Silva (1994), nas discussões do anteprojeto de lei que deu origem ao ECA, a tônica era marcada pela avaliação da necessidade de um órgão popular distribuidor de justiça social, célere e com mínimo de formalidade, que pudesse solucionar no próprio município casos individuais caracterizados pelo descumprimento aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes. Verdadeira instância administrativa, preferencialmente composta por profissionais especializados nas questões relativas à infância e juventude, o Conselho Tutelar atua nos casos em que a valoração jurídica seria secundária ante a premência do pronto atendimento, capaz de rapidamente concretizar a proteção especial a crianças e adolescentes.

O advento da Lei 8.069/90 que estabeleceu o Estatuto da Criança e do Adolescente, trouxe grandes inovações, tais como a instituição do Conselho Tutelar como órgão autônomo, não jurisdicional e encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e a previsão de criação de pelo menos um Conselho Tutelar em cada município brasileiro.

Os Conselhos Tutelares se constituem num dos grandes desafios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Tratam-se, portanto, de um órgão municipal: autônomo, isto é, desvinculado de outros órgãos da administração pública, permanente, uma vez que sua existência não pode sofrer interrupção e sequer depender de definições de interesses político-partidários; não jurisdicional o que significa que não tem competência para aplicar

sanção punitiva e trata-se, enfim, de um órgão colegiado, uma entidade de deliberação coletiva. (VERONESE, 1999, p.116-117).

Diante do contexto histórico de ascensão de atores religiosos nos diferentes espaços públicos, esta investigação propõe aprofundar a análise da relação entre o crescimento organizativo político-religioso no Conselho Tutelar do município de Nova Iguaçu, em face da retórica empregada em seus atributos ideológicos.

Ademais, o Brasil chegou ao último quartel do século XX com um mercado religioso já consolidado pelo importante crescimento evangélico, impulsionado pelo neopentecostalismo, fazendo-se bastante presente nos meios de comunicação massivos e na política partidária. Antes discretos no envolvimento com a política, os líderes evangélicos começaram a ganhar projeção nesse campo, na segunda metade dos anos 1980, uma vez que os integrantes desse segmento deixaram para trás os chamados protestantes históricos (SOUZA, 2019; RODRIGUES e FUKS, 2014; MACHADO e BURITY, 2014).

A bancada evangélica surgiu com a eleição da Assembleia Constituinte, no final de 1986, já com uma característica bem definida que permanece até hoje: não é política nem ideologicamente homogênea, mas é, de forma geral, conservadora. Esse ativismo evangélico traz para a luta política demandas moralistas, que são reivindicações reais dos setores populares, não habituados a separar as esferas da política e da moralidade privada (PIERUCCI, 1996a, pp.165-166 apud PRANDI e SANTOS).

Em termos absolutos, o Brasil foi o país que registrou o maior crescimento da população evangélica, em todo o mundo, nos últimos anos, transbordando para outras dimensões da vida pública (FREESTON, 1993; ALMEIDA, 2017). Pesquisas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de São Paulo, apontam que na década de 1980, 7.885.65 brasileiros declaram-se evangélicos, representando um total de 6,7% da população nacional. Em 2010 esse número saltou para 22,2% da população, tendo, portanto, 42,3 milhões de evangélicos declarados.



Seguindo a mesma tendência de crescimento, os parlamentares evangélicos passaram de 32, no final da década de 1980 para 65 no ano de 2010.

De acordo com a pesquisa Datafolha publicada no dia 13 de janeiro de 2020 pelo jornal Folha de São Paulo, 31% dos brasileiros foram classificados como evangélicos, pentecostais em maior número e frequentadores de igrejas como Assembleia de Deus, Universal do Reino de Deus, Congregação Cristã e Quadrangular do Reino de Deus.

Destaca-se a atuação da Igreja Universal do Reino de Deus nos cenários religioso e político, como vertente neopentecostal em que a crescente participação dos evangélicos nas instituições públicas, está diretamente relacionada à figura dos pastores, que mobilizam um tipo de carisma. Seus discursos têm ampla divulgação midiática ou em grandes templos, capazes de induzir a crença da população, de que detém a verdade, sendo os representantes dos desígnios de Deus, portanto, os únicos habilitados a conduzir a nação brasileira no caminho da prosperidade.

Além disso, embora a proliferação de políticos neopentecostais no Brasil desde a redemocratização, seja objeto de análise de diversos pesquisadores, sobretudo, no tocante aos impactos da influência religiosa nas instituições políticas brasileiras, registra-se a ausência de publicações relevantes que apresentem dados sobre a presença destes atores evangélicos nos conselhos tutelares do País.

O estudo da temática das eleições do Conselho Tutelar no âmbito da área de Sujeitos Sociais possui relevância científica, tendo em vista a lacuna bibliográfica sobre o tema e as contribuições a serem trazidas a partir da análise das interações, conflitos e influências que o aparelhamento dos conselhos tutelares pode provocar, devido ao fundamentalismo de atuação político-religiosa.

O objetivo principal deste estudo, concentrou-se em analisar as implicações do fundamentalismo político-religioso para a consolidação dos direitos sociais alcançados a partir da Constituição de 1988 nas eleições do

Conselho Tutelar de Nova Iguaçu (RJ) no ano de 2019. Para tal, buscou-se: pesquisar as formas de mobilização e o nível do debate na disputa eleitoral; investigar os projetos, valores e pautas defendidas pelos conselheiros tutelares eleitos, bem como, a associação destes com o projeto de expansão religiosa, nas políticas públicas voltadas à realidade das crianças e dos adolescentes; analisar a importância da religião na formação política dos conselheiros tutelares e sua identificação com os princípios e os valores defendidos pela Frente Parlamentar Evangélica (FPE) no Congresso Nacional e por fim, os efeitos das tensões na atuação das lideranças religiosas que movimentam a disputa pelos cargos de conselheiros tutelares em suas instituições.

A pesquisa realizada foi de caráter qualitativo, com a aplicação de um estudo de caso, através do qual buscamos desvendar e interpretar a realidade contida nas relações daqueles que atuam no Conselho Tutelar do município de Nova Iguaçu. De acordo com Minayo (2002, p. 21-22) “a pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos a operacionalização de variáveis. [...] a abordagem qualitativa aprofunda-se no mundo dos significados das ações e relações humanas, um lado não perceptível e não captável em equações, médias e estatísticas.

Para a compreensão do objeto *in loco*, a pesquisa proposta foi dividida em duas etapas. A primeira, a partir da análise bibliográfica e documental, embasada em periódicos e publicações científica que possam contribuir com a transversalidade temática que envolve o objeto e a relação entre políticas públicas, direitos sociais, democracia, cidadania, movimentos sociais, sociologia das religiões; o surgimento do conceito de infância e de adolescência; políticas e regulamentações de proteção à criança e ao adolescente; ativismo político-religioso, dados estatísticos, além de legislações, resoluções, relatórios, livros de registros e atas de reuniões. Registra-se que a diversidade de fontes se fez necessária pela ausência de publicações

relevantes que apresentem dados sobre a presença de grupos fundamentalistas religiosos nos Conselhos Tutelares. A segunda etapa consiste em pesquisa empírica junto ao Conselho Tutelar, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA (CMDH) e as lideranças religiosas atuantes no município de Nova Iguaçu.

Para a coleta dos dados empíricos demarcamos nossos interlocutores com a seleção de 12 sujeitos, sendo 4 (quatro) conselheiros tutelares eleitos em 2019, 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e 4 (quatro) líderes religiosos. Quando formulamos o escopo inicial do projeto de pesquisa, pretendíamos entrevistar o máximo de conselheiros tutelares eleitos, contudo esta pretensão foi inviabilizada pela proibição de lideranças religiosas evangélicas, especialmente as eleitas para representar a Igreja Universal do Reino de Deus. Após diversas tentativas de apresentar o projeto e o teor da entrevista, percebemos as tensões advindas da ocupação do Conselho Tutelar por religiosos não católicos, definimos que para a compreensão dos processos sociais inseridos no objeto de pesquisa, seria necessário ampliar o campo de atuação de nossos informantes para além do conselho.

Quanto ao perfil dos interlocutores, as entrevistas semiestruturadas foram divididas em 3 (três) grupos e tiveram como participantes: 1) 4 (quatro) membros do Conselho Tutelar, sendo 2 (dois) evangélicos da Assembleia de Deus e 2 (dois) católicos; 2) 4 (quatro) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo 3 (três) católicos e (1) da Igreja Nova Vida; 3) quatro (04) lideranças religiosas, sendo 1 (um) Bispo Católico, 1 (um) Pároco da Catedral, 1 (um) Pastor-Presidente da Assembleia de Deus e 1 (um) Pastor e vereador da Igreja Universal do Reino de Deus. Importa salientar que as lideranças religiosas e/ou político-religiosas entrevistadas, atuam no município de Nova Iguaçu.

Antes do início da coleta dos dados, o projeto de pesquisa foi submetido à apreciação do Comitê de Ética de Humanas da Universidade Federal Fluminense e aprovado pelo Parecer Consubstanciado nº 5.949.948. Além

disso, solicitamos aos entrevistados que assinassem o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, autorizando a entrevista, sua gravação em áudio e a divulgação das informações, e garantindo a fidedignidade de suas falas e o sigilo quanto aos informantes.

Como forma de organização esta dissertação está dividida em três capítulos. No primeiro capítulo, intitulado “Da Invisibilidade à Proteção Integral da Criança e do Adolescente”, expomos algumas considerações sobre o surgimento do sentimento da infância, tendo como suporte teórico a obra clássica de Philippe Àires, o reconhecimento da infância como categoria social no Brasil e as políticas assistencialistas destinadas às crianças e adolescentes, pautadas na caridade, na filantropia e na moralidade religiosa.

No segundo capítulo, nomeado “Os Atores do Sistema de Garantia de Direitos e as Contradições Político-Religiosas” apresentamos o contexto histórico da legislação brasileira, a partir da restauração do Estado Democrático de Direito e o desenvolvimento da doutrina da proteção integral que fundamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente e orienta o surgimento dos Conselhos no Brasil, definidos como estratégicos para proporcionar a governança participativa e a democratização dos espaços públicos. Além disso, trazemos reflexões acerca da atuação dos conselheiros tutelares e dos conselheiros de direitos da criança e do adolescente, considerando as contradições que representam o fundamentalismo político-religioso nesses espaços.

No terceiro e último capítulo, intitulado “Conselho Tutelar – O Panorama de Políticas e Práticas no Município de Nova Iguaçu”, versamos sobre o crescimento organizativo de caráter político-religioso nas eleições dos conselhos tutelares do município de Nova Iguaçu e nos demais espaços organizativos da sociedade civil, além da retórica empregada por seus atributos ideológicos.

Concluimos com uma reflexão acerca do modo como a associação distorcida entre política, religião e direitos legalmente construídos podem anular os avanços e conquistas sociais obtidos com a redemocratização do País.

## **CAPÍTULO 1 – DA INVISIBILIDADE À PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **1.1 Apontamentos Históricos da Evolução do Conceito de Infância**

A concepção moderna do conceito de infância parte de uma construção histórica iniciada a partir das revoluções burguesas, tendo passado por diversas fases ao longo da história. Veremos a seguir que ela resultou, na construção social, com vistas às necessidades e direitos das crianças e adolescentes. Para melhor compreensão desse processo iniciado a partir do século XVIII, no qual a infância passou a ser vista sob uma nova concepção utilizaremos como suporte teórico, a obra clássica de Philippe Airès, publicada no ano de 1960, sob o título “L’Enfant et la Vie familiale sous l’ Ancien Régime, cuja tradução recebeu o título de “História Social da Criança e da Família” (1986).

Dessa forma, nos interessa em Ariès as análises históricas dos momentos constitutivos do conceito de infância e as principais mudanças ocorridas do ponto de vista histórico e que se tornaram referência para a temática. Além disso, chama-nos atenção as contribuições acerca das diferentes concepções da infância trazidas por outros teóricos, tendo como destaque o papel central ocupado pela Igreja na constituição do sentimento da infância e da família. Ao analisar a infância, Ariès (1986) afirma que

Na sociedade medieval, que tomamos como ponto de partida, o sentimento da infância não existia – o que não quer dizer que as crianças fossem negligenciadas, abandonadas ou desprezadas. O sentimento da infância não significa o mesmo que afeição pelas crianças: corresponde à consciência da particularidade infantil, essa particularidade que distinguia essencialmente a criança do adulto, mesmo jovem. Essa consciência não existia. Por essa razão, assim que a criança tinha condições de viver sem a solicitude constante de sua mãe ou de sua ama, ela ingressava na sociedade dos adultos e não se distinguia mais destes (ARIÈS, 1986, p.156)

Concordando com Airès, Postman (2011) enfatiza que no mundo medieval não havia nenhuma concepção de desenvolvimento infantil, nenhuma concepção de pré-requisitos de aprendizagem sequencial, nenhuma escolarização como preparação para o mundo adulto. Segundo o autor, “a falta

de alfabetização, a falta do conceito de educação, a falta do conceito de vergonha – estas são as razões pelas quais o conceito de infância não existiu no mundo medieval” (POSTMAN, 2011, p. 31).

Airès (1986) afirma que mesmo a iconografia medieval, uma das únicas formas de expressão da época, dispensava uma consciência que diferenciava as crianças dos adultos. Na verdade, as crianças eram vistas como homens de tamanho reduzido. Postman (2011) reforça esta invisibilidade da infância ao demarcar em seus escritos que “as pinturas coerentemente retratavam as crianças como adultos em miniaturas, pois logo que deixavam de usar cueiros, vestiam-se exatamente como outros homens e mulheres de sua classe social” (p.32).

Na acepção de Airès (1986), a descoberta da infância teve início no século XIII, e sua evolução pode ser acompanhada na história da arte, da iconografia e na religião. A influência religiosa na construção do sentimento da infância fica visível nas representações iconográficas do século XIII, quando surgiram alguns tipos de crianças um pouco mais próximas do sentimento moderno. O autor descreve que primeiro surgiu a criança sob a figura de um anjo, com aparência de um jovem adolescente. Posteriormente, a segunda visão era representada pelo Menino Jesus ou por Nossa Senhora ainda menina, associando a infância ao mistério e ao culto pela Virgem Maria. A terceira percepção se referia ao tipo de infância numa fase gótica. Após esse momento, a partir do século XIV, o conceito de infância não teria mais se diversificado, em virtude desse despertar para perspectiva de infância.

Entretanto, a partir dos séculos XVI e XVII, os sinais de desenvolvimento do conceito da infância tornaram-se mais visíveis, apresentando-se de diversas formas e em número considerável. Essa evolução se deu principalmente através da especialização dos trajes que buscavam distinguir as crianças dos adultos e manter visíveis os degraus da hierarquia social. O autor comenta que,

Se nos limitarmos ao testemunho fornecido pelo traje, concluiremos que a particularização da infância durante muito tempo se restringiu aos meninos. O certo é que isso aconteceu somente nas famílias burguesas ou nobres. As crianças do povo, os filhos dos camponeses

e dos artesãos, as crianças que brincavam nas praças das aldeias, nas ruas das cidades ou nas cozinhas das casas continuaram a usar o mesmo traje dos adultos: jamais são representadas usando vestido cumprido ou mangas falsas. Elas conservaram o antigo modo de vida que não separava as crianças dos adultos, nem através do traje, nem através do trabalho, nem através dos jogos e brincadeiras. (AIRÈS, 1986, p. 81)

Conforme Ariès (1986), a partir dos séculos XV e XVI surge um novo sentimento de infância, a que ele chamou de “paparicação” e que provocou no fim do século XVI e sobretudo XVII, reações críticas, da Igreja, contrária à ideia de conceber a criança como um “brinquedo encantador”. Nas palavras do próprio Ariès:

O primeiro sentimento da infância caracterizado pela “paparicação” surgiu no meio familiar, na companhia de criancinhas pequenas. O segundo, ao contrário, proveio de uma fonte exterior à família: dos eclesiásticas ou dos homens de da lei, raros até o século XVI, e de um número maior de moralistas no século XVII, preocupados com a racionalidade dos costumes. Esses moralistas haviam-se tornado sensíveis ao fenômeno outrora negligenciado da infância, mas recusavam-se a considerar as crianças como brinquedos encantadores, pois viam nelas frágeis criaturas de Deus que era preciso ao mesmo tempo preservar e disciplinar. Esse sentimento por sua vez, passou para a vida familiar (ARIÈS, 1986, pp.136-164).

De acordo com Airès (1986), a despeito de muitas reticências e retardamentos, a criança foi separada do mundo dos adultos e mantida à distância numa espécie de quarentena, antes de ser solta no mundo. Começou então um longo processo de enclausuramento das crianças que se estenderia até nossos dias, e ao qual se dá o nome de escolarização. Segundo o referido autor, é entre os moralistas e os educadores do século XVII que vemos formar-se esse outro sentimento da infância e que inspirou toda a educação até o século XX, tanto na cidade como no campo, na burguesia como no povo. O apego à infância e à sua particularidade não se exprimia mais através da distração e da brincadeira, mas através do interesse psicológico e da preocupação moral (ARIÈS, 1986, p.162).

Durante o século XVII, houve uma evolução nos hábitos da burguesia. Nesse momento, segundo Airès (1986, p.45), “a palavra infância se restringiu ao seu sentido moderno”. Contudo, até o século XIX subsistia a ambiguidade entre a infância e a adolescência. Não se possuía a ideia do que hoje chamamos de adolescência, e essa ideia demoraria a se formar



As mudanças ocorridas a partir do século XVII podem ser compreendidas por meio de duas abordagens distintas. De acordo com Airès (1986), a escola substituiu a aprendizagem como meio de educação. Isso quer dizer que a criança deixou de ser misturada aos adultos e aprender a vida diretamente em contato com eles. Essa separação e essa chamada à razão das crianças devem ser interpretadas como uma das faces do grande movimento de moralização dos homens promovido pelos reformadores católicos ou protestantes ligados à Igreja, às leis ou ao Estado. Mas ela não teria sido realmente possível sem a cumplicidade sentimental das famílias, e esta é a segunda abordagem do fenômeno. A família se tornou o lugar de uma afeição necessária entre os cônjuges e entre pais e filhos, algo que ela não era antes. Essa afeição se exprimiu, sobretudo, através da importância que se passou a atribuir à educação (ARIÈS, 1986, p.11).

Ao discorrer sobre as mudanças sociais e culturais que se estenderam do século XIII até parte do século XVIII, Airès aponta que a importância dada à personalidade da infância estava diretamente relacionada a cristianização dos costumes, cada vez mais aprofundada, assim como a preocupação das famílias com os hábitos de higiene e a saúde física, uma vez que até o século XVIII os índices de mortalidade infantil eram muito altos. Quanto à ausência de preocupação notada em séculos anteriores, Heywood (2004) argumenta que até o período medieval existia uma suposta indiferença em relação à criação dos filhos, considerando a alta mortalidade dos bebês de até 2 anos de idade, os pais acreditavam não ser necessário investir muito tempo e esforço em sua criação.

Foi somente no século XVIII com o surgimento do sentimento de infância, que a concepção de infância se efetivou. A partir daí elas passam, do ponto de vista biológico, a ser tratadas com particularidades, a serem percebidas na sua singularidade por possuírem sentimentos próprios. A criança começou a ser reconhecida como um indivíduo social, inserida na coletividade, onde a família demonstrava preocupação e interesse por sua saúde e educação (NIEHUES; COSTA, 2012, p. 285-286)

Um dos comportamentos do período estudado, que deve ser levado em conta para entender o processo que culminou na valorização da infância no século XVIII foi o ambiente escolar, impulsionado sobretudo pelos reformadores católicos e protestantes. Cauvilla (1998) aponta as reformas religiosas e a constituição do Estado Moderno como fatores também externos à família que teriam agido marcadamente na geração do sentimento da infância. O historiador ressalta ainda, o fato de que as reformas luterana e católica tiveram na criação de escolas um de seus instrumentos de evangelização, e na polarização entre católicos e protestantes, assimiladas como religiões oficiais pelos Estados nacionais emergentes da Europa do início dos Tempos Modernos. A escola favoreceu o controle da vida íntima das famílias “no qual um dos aspectos será uma maior preocupação com os filhos, portanto, com as crianças” (p.75).

A família começou então a se organizar em torno de uma tal importância, que a criança saiu de seu antigo anonimato, que se tornou impossível perdê-la ou substituí-la sem uma enorme dor, que ela não pôde mais ser reproduzida muitas vezes, e que se tornou necessário limitar seu número para melhor cuidar dela. Portanto, não surpreende que essa revolução escolar e sentimental tenha sido seguida, com o passar do tempo de um malthusianismo demográfico, de uma redução voluntária da natalidade, observável no século XVIII. A consequência disso tudo foi a polarização da vida social no século XIX em torno da família e da profissão, e o desaparecimento da antiga sociabilidade (AIRÈS, 1986, p.12).

A historiografia mais recente sobre a infância tem considerado que mais do que a ausência da consciência da infância, na Idade Média e na pré-modernidade existiam concepções profundamente alteradas pela emergência do capitalismo, pela criação da escola pública e pela vasta renovação das ideias com a crise do pensamento teocêntrico e o advento do racionalismo. Os séculos XVII e XVIII que assistem a essas mudanças profundas na sociedade, constituem o período histórico em que a moderna ideia de infância se cristaliza definitivamente, assumindo seu caráter distintivo e constituindo-se não como referenciadora de um grupo ou miniaturização do

adulto, mas por uma fase própria de desenvolvimento humano (SARMENTO, 2007, p.28).

Acerca da adolescência, Ariès (1986) considera que até o século XIX, a ideia que hoje temos de adolescência não existia, tendo em vista a não compreensão da limitação imposta entre os fenômenos biológicos que limitam infância e puberdade, desse modo, substituía a ideia de ambiguidade entre a infância e a adolescência. O autor expressa que somente no século XX, sob o signo da Modernidade, nasceu a adolescência e comenta que

O primeiro adolescente moderno típico foi Siegfried de Wagner: a música de Siegfried pela primeira vez exprimiu a mistura de pureza (provisória), de força física, de naturalismo, de espontaneidade e de alegria de viver que faria do adolescente o herói do nosso século, o século da adolescência. Esse fenômeno surgido na Alemanha Wagneriana, penetraria mais tarde na França, em torno dos anos 1900. A "juventude", que então era a adolescência, iria tornar-se um tema literário, e uma preocupação dos moralistas e políticos (AIRÈS, 1986, p.46).

Assim tem-se, somente, a partir do século XX a distinção entre a infância e a adolescência, reconhecida após necessidade de análise e separação que caracteriza a consciência moderna.

## **1.2 O Histórico Social da Infância e da Adolescência no Brasil**

O reconhecimento da infância como categoria social a partir do século XVIII possibilitou que a criança ocupasse um papel central na rotina familiar, resultando em maior atenção ao seu universo, sobretudo nos aspectos relacionados à educação e saúde. A análise da produção historiográfica existente sobre a infância no Brasil, nos permite afirmar que somente a partir do século XIX surge a ideia da particularização da infância na coletividade social brasileira. Fontes (2005) destaca que ao analisar os cuidados da infância no Brasil, essa se confunde com a história do preconceito, da exploração e do abandono, uma vez que desde o início houve uma diferenciação entre as crianças, seguindo sua classe social, com direitos e lugares diversos no tecido social.

Ao discorrermos sobre a história da infância no Brasil, tomamos como ponto de partida o tratamento dispensado às crianças nas embarcações portuguesas rumo à Colônia, no início do século XVI, com exceção àquelas pertencentes à elite portuguesa, as crianças de classes subalternas embarcavam na condição de grumetes ou pajens, órfãs do Rei ou com seus pais ou parentes.

A presença de mulheres era rara e muitas vezes proibida a bordo, e o próprio ambiente nas naus acabava por propiciar atos de sodomia que eram tolerados até pela Inquisição. Grumetes e pajens eram obrigados a aceitar abusos sexuais de marujos rudes e violentos. Crianças, mesmo acompanhadas dos pais, eram violadas por pedófilos e as órfãs tinham que ser guardadas e vigiadas cuidadosamente a fim de manter-se virgens, pelo menos, até que chegassem à Colônia (RAMOS, 2015 p.19).

No século XVII e até meados do século XVIII, as crianças continuaram a ser as maiores vítimas da trágica empreitada, fosse em terra ou no mar. Dada a sua fragilidade física eram vitimadas por todo tipo de violência, quer fossem físicas, econômicas ou mesmo sanitárias, quando não raro prostituídas e violentadas até a morte. Para Ramos (2015, p.48) “o cotidiano infantil a bordo das embarcações portuguesas era extremamente penoso para os pequeninos. Em meio ao mundo adulto, o universo infantil não tinha espaço: as crianças eram obrigadas a se adaptar ou perecer.”

Ramos (2015) observa ainda que:

Doenças hoje típicas da infância, como o sarampo e a caxumba, eram frequentes a bordo das naus do século XVI ao XVIII. Estas eram responsáveis por grande mortalidade, tanto de adultos como de crianças, deixando alguns navios sem ter quem os conduzissem. As crianças eram as primeiras vítimas de tantas mazelas. Enfraquecidas pela inanição e insalubridade, eram atingidas por doenças que hoje parecem simples e de fácil cura, acabando por sucumbir diante das sangrias, muitas vezes aplicadas por outras crianças integradas à tripulação. Aos pais, nem os corpos restavam, pois estes eram sepultados no mar ou devorados por tubarões (RAMOS, 2015, p. 36).

Ainda em meados do século XVI, os primeiros religiosos liderados pelo padre Manoel da Nóbrega desembarcaram no Brasil. Ao longo do século, crianças de várias tribos indígenas, sobretudo meninos, constituíam uma nova cristandade que resultou em alianças frutíferas para alguns grupos de

Europeus. De acordo com Chabouleryon (2015), além da conversão do gentio de um modo geral, o ensino das crianças, como se vê, foi uma das principais preocupações dos padres da Companhia de Jesus desde o início da sua missão na América portuguesa.

Em carta escrita a Dom João III, no ano de 1551, o padre Manoel da Nóbrega, esclarece os motivos que favoreceram o ensino aos meninos. Diz a carta:

Vendo os padres que a gente crescida estava tão arreigada em seus pecados, tão obstinada no mal, tão cevada em comer carne humana, que a isto chamavam de verdadeiro manjar, e vendo quão pouco se podia fazer com eles por estarem todos cheios de mulheres, encarniçados em guerras, e entregues a seus vícios, que é uma das coisas que mais perturba a razão e tira de seu sentido, resolveram ensinar a seus filhos as coisas da salvação para que eles depois ensinassem a seus pais para o qual estavam mais dispostos, por carecer dos vícios dos pais, e assim indo pelas aldeias os juntavam para lhes ensinar a doutrina cristã, e desta maneira foi Nosso Senhor abrindo os olhos a muitos, não só pequenos, mas também grandes, para que lhe aficionassem à nossa santa fé e aos costumes cristãos, e assim alguns, depois de bem instruídos, deixando os ritos gentílicos, foram batizados. (CHAMBOULERYON, 2015, p.59).

Registros da colonização portuguesa apontam que os jesuítas tinham como alvo não somente crianças indígenas, mas também portuguesas e mestiças, contudo a criação dos colégios assumiu particularidades que variaram de acordo com a região e o grupo social atendido. Cabe registrar que a conversão pela educação dos meninos índios não era de aceitação unânime mesmo entre os jesuítas e que a vigilância e os castigos físicos eram utilizados como métodos de evangelização tanto de crianças como de adultos.

De acordo com Lopez (2008), a infância no Brasil transitou, durante a conquista da América, a partir da relação com o Outro, sob as bases indeterminadas da identidade e da indiferença, e entre igualdade e desigualdade. O que estava em jogo era a pretensão europeia em expandir seu domínio para além do seu território, e para isso precisou pensar “o Outro”, que seria aquele não pertencente a sua cultura, como um ser passível de dominação, que necessitaria ser “civilizado” de acordo com os costumes europeus. “Desse modo, a meio caminho entre o próprio e o alheio, entre o mesmo e o Outro, entre a identidade e a diferença, a infância revelou-se como

um conceito-chave na construção de uma nova tecnologia de controle social: o colonialismo” (LOPÉZ, 2008, p.26 apud FOLHA, 2018, p.21).

Nos séculos que se seguiram a criança permaneceu sendo a principal vítima das crises sociais e dos surtos epidêmicos, permeadas pela distinção de classe e de raça, sendo as mais pobres, as mestiças e as negras as mais vulneráveis e adoecidas. Nas palavras de Priore (2012),

No século XIX, a saída para os filhos dos pobres não seria a educação, mas a sua transformação em cidadãos úteis e produtivos na lavoura, enquanto os filhos de uma pequena elite eram ensinados por professores particulares. Reclamada, desde 1824 e criada em 1856, para atender as necessidades de uma população livre e vacinada, a escola pública proibia seus assentos às crianças escravas (PRIORE, 2012, pp.236-237).

Mesmo após a abolição da escravidão, a função das crianças nascidas nas senzalas brasileiras, em nada modificou. De acordo com Priore (2012), com o crescimento urbano do século XIX e a ausência de uma política do Estado para atender a criança pobre e interferir na sua situação, acentuou sua miserabilidade e encheu as ruas de crianças e jovens que perambulavam pelas ruas. Nas palavras da autora “esses jovens dejetos do que fora o fim do escravismo encheram as ruas. Passaram a ser denominados “vagabundos” (PRIORE, 2012, p. 247).

A divisão social, a falta de escolarização e o assistencialismo religioso marcaram a história do Brasil e dos meninos e meninas pobres, pretos e pardos, em maior número. Nesse sentido, o fim da escravidão representou um agravamento da situação social das crianças, uma vez que seu fim acelerou o processo de modernização e transformações de cunho social, econômico e político iniciada nos anos finais do século XIX. Como política de contingenciamento e de organização dos espaços públicos, o Estado afastou os mais pobres para as periferias das grandes cidades e não os incorporou aos ideais de modernização, tampouco de noção de privacidade e intimidade entre as famílias.

Os lares monoparentais, a mestiçagem, a pobreza material e arquitetônica que se traduzia em espaços onde se misturavam indistintamente adultos e crianças de todas as condições, a presença de escravos, forros e

libertos, a forte migração interna capaz de alterar os equilíbrios familiares, a proliferação de cortiços, no século XIX e de favelas no século XX, são fatores que alteraram a noção de que no Brasil, até bem recentemente, de privacidade tal como foi concebida na Europa urbana, burguesa e iluminista (PRIORE, 2012, p.239).

A distinção promovida entre a infância, a adolescência e a vida adulta pela modernidade, originou uma diversidade de formas e modos de infância e juventude, bem como seu desenvolvimento, que assume concepções diversas ainda que tenham a mesma pertença cultural, em face as diferenças de classe, raça, sexo, gênero, nacionalidade, religião, composição familiar e nível de instrução.

### **1.3 Assistencialismo Religioso, Infância e Adolescência no Brasil**

Historicamente, religião, política e Estado sempre estiveram vinculados. Desse modo, a presença de atores religiosos ligados aos aparelhos estatais em contextos históricos distintos contribuiu, não somente, para a valorização da infância e da adolescência, mas principalmente para a emergência de políticas assistencialistas pautadas na caridade, na filantropia e na moralidade religiosa.

Desde o período colonial, a Igreja Católica se configurou como única instância responsável pela organização religiosa, financiada pela Coroa portuguesa, expandindo, deste modo, seus domínios territoriais e políticos, e conseqüentemente, a fé cristã. Kreher e Guareschi (2019, p.2) comentam que “A intenção desse processo é atingir objetivos e finalidades bem específicos, previamente definidos e relativamente previsíveis quanto aos seus resultados, tendo na instituição familiar o seu principal perímetro e área de atuação, desde onde seria possível governar.

De acordo com os mesmos autores, cinquenta anos após a invasão portuguesa surgiram as Santas Casas de Misericórdias em terras brasileiras, o que contribuiu para a legitimação do papel da Igreja Católica como única

instância integradora entre índios, negros e o modelo de organização social branco e europeu que se legitimou ao longo da nossa história. Até o final do período colonial, as Santas Casas de Misericórdias detinham o monopólio do que pode ser compreendido como assistência.

Ainda na primeira metade do século XIX, as práticas de cuidado e proteção em torno da infância, articulavam-se pelas relações entre Estado e Igreja. Se por um lado o Estado responsabilizava-se pela manutenção financeira dos abrigos criados para abrigar a infância; por outro lado, a Igreja ocupava-se com aspectos como administração desses locais e, efetivamente, com aquilo que se compreendia por cuidado e proteção dessas crianças. Tais práticas, fundamentadas na ideologia cristã da caridade, se constituíam por meio de instituições religiosas católicas que recolhiam tanto as crianças órfãs quanto as abandonadas das ruas das cidades brasileiras (KREHER; GUARESCHI, 2019, P.3).

Durante o século XIX, a vinda da família real e a necessidade de povoar o vasto território nacional possibilitaram uma nova e definitiva inserção do protestantismo por via de imigração e de missões. Santos (2012) comenta que, direta ou indiretamente, o protestantismo esteve ligado às transformações sociais promovidas pela vinda da família real portuguesa ao Brasil, pela Independência e pela consolidação do período imperial brasileiro. Essa transferência da corte portuguesa estabeleceu o fim do período colonial de cerca de três séculos e determinou o fim da exclusiva dominação católica romana, abrindo o Brasil à chegada dos protestantes.

A Constituição de 1824 pode ser entendida como um marco da tolerância religiosa, tendo aberto caminhos para a imigração de protestantes de diversas nacionalidades, especialmente alemães e suíços de tradição luterana e reformada, e atuado como facilitadora da introdução do chamado protestantismo de missão no Brasil. Para Santos (2010), o artigo 12 do Tratado de Comércio e Navegação reparou politicamente o Brasil para a liberdade e a tolerância adotadas na Constituição de 1824 do Império e reafirmadas na Constituição Republicana de 1889. A Constituição Imperial não garantia ao catolicismo o status de única religião do País, mas dava a ela o caráter de religião oficial. A tolerância a outros cultos, por força das relações comerciais com países protestantes, gerou o debate em torno da liberdade de manifestação. As relações econômicas definiram interesses das elites locais,



que se debruçaram no tema da liberdade, nos âmbitos da política, do comércio e da religião.

O período do Império proporcionou as condições políticas e sociais para a inserção do protestantismo numa cultura adversa em suas mentalidades, práticas, costumes e tradições, possibilitadas pela tolerância formal e pela liberdade de culto. O liberalismo foi um dos elementos de uma conjuntura que agregou outras forças históricas e culturais favoráveis à fé reformada. O protestantismo enquanto força religiosa e cultural inserida num contexto histórico teve as suas próprias dinâmicas internas que precisam ser consideradas, que vão além das “afinidades eletivas” entre a fé reformada e o capitalismo (SANTOS, 2010, p. 106).

De acordo com o historiador e pastor presbiteriano Boanerges Ribeiro (1973), a história da imigração de protestantes para o Brasil é bastante vasta, e a fundação de comunidades religiosas entre esses imigrantes é profícua, tendo encontrado um governo tolerante e legalista que lhes assegurou a liberdade de culto e ainda subvencionou seus pastores, evitando muitas vezes a desagregação da fé evangélica, inclusive providenciando pastores para as novas comunidades protestantes.

Ao longo do século XIX, dada “a teoria das condições favoráveis”, defendida por Ribeiro (1973), se estabeleceram no Brasil protestantes de várias denominações, dentre as quais:

Os presbiterianos, caracterizados pelo governo democrático representativo, e pela teologia calvinista com ênfase na soberania divina; os metodistas, de governo monárquico-episcopal e teologia com ênfase na responsabilidade humana; os episcopais, com governo monárquico-episcopal e relativa liberdade de sistematizações doutrinárias; os congregacionais, de governo democrático direto (governo pela assembleia de todos os fiéis) e teologia calvinista; os batistas, de governo democrático direto, teologia calvinista, e restrição do batismo a adultos (ou, de qualquer forma, professantes). Os luteranos, de governo episcopal-sinodal, e teologia com ênfase na graça divina. (RIBEIRO, 1973, p. 13-14).

A história do protestantismo no Brasil reflete os movimentos missionários na Europa e nos Estados Unidos no século XIX, identificados com a retórica de liberdades e defesa da democracia. A imigração do protestantismo americano, tomado por ideologias iluministas, intensificou a

atuação dos seus adeptos que, através do ideal liberal, pretendiam modificar importantes estruturas a partir da família e da educação de crianças e adolescentes, até então, sob o domínio exclusivo da Igreja Católica.

Embora se valessem do discurso missionário, esses protestantes de missão de diferentes denominações (luteranas, presbiterianas, metodistas e batistas) escondiam mecanismos conversionistas e de ortodoxia. Apesar da estratégia de expansão do protestantismo a partir da educação, como forma de evangelização ou cristianização indireta, predominou no Brasil-colônia o modelo católico no sistema educacional. Contudo, a inserção do protestantismo introduziu mudanças que passaram a repercutir no modo de vida e na sociedade colonial.

O protestantismo trazido para o Brasil por missionários norte-americanos e europeus, na segunda metade do século XIX, sempre se apresentou como herdeiro das lutas pelas liberdades de crença, consciência, reunião e na defesa da separação entre religião e Estado, desde a passagem do período medieval para o período do Renascimento e da Modernidade.

Na retórica dos evangélicos brasileiros, “protestantismo” era sinônimo de “progresso”, enquanto “catolicismo” significava “atraso”, “subdesenvolvimento”, “ignorância” e “superstição”. A única esperança para o Brasil e América Latina, na perspectiva deles, seria o avanço de forças modernizantes e na sua vanguarda os missionários protestantes abrindo igrejas e escolas, as quais estariam afugentando a “escuridão da ignorância”.

Na base desse discurso estava a crença de que o protestantismo missionário era um continuador natural do movimento da Reforma. [...] De acordo com esse discurso, os protestantes teriam se tornado arautos na luta em prol das liberdades de crença, de consciência, e de associação; na defesa do direito à resistência aos sistemas político-religiosos. (CAMPOS, 2014, p. 78)

E ainda teriam atuado no âmbito social, como descreve Rosa (2017):

O estudo da presença de protestantes e da implantação das primeiras denominações evangélicas no Brasil no século XIX nos revela ações no âmbito social e político que aplainaram o caminho que possibilitou a consolidação do protestantismo em terras brasileiras. (ROSA, 2017, p. 199).

De acordo com Santos (2010), o protestantismo era visto como uma religião esclarecida por parte de certos liberais em oposição ao catolicismo. Essa era também a autoimagem forjada pelos missionários estrangeiros, manifestada em suas prédicas e textos publicados. Com base nas ideias liberais e na leitura da Bíblia, missionários e pastores protestantes denunciaram a escravidão como sistema desumano, mas pouco ou nada

participaram na causa da abolição do sistema escravista. Era a religião representativa dos principais países do centro capitalista, como a Inglaterra, responsável pela vanguarda das mudanças no mundo oitocentista. Se não fosse acolhida com convicção, seria pela conveniência e interesse de representar parte da modernidade da época. No entanto, nos estratos médios e baixos das cidades e mesmo no campo, a fé protestante foi aceita, talvez, com outros ingredientes que foram além do casuísmo oportunista das elites.

Na segunda metade do século XIX, estabeleceram-se no Brasil agências missionárias e as principais denominações protestantes históricas. Dentre as iniciativas de protestantes brasileiros que se estabeleceram a partir de 1890, podemos citar a primeira delas, em São Paulo, quando presbiterianos lideraram a formação de uma sociedade evangélica para a criação de um hospital. No mesmo ano, protestantes fundaram a Liga Evangélica, cujo objetivo era proteger seus direitos religiosos. Em seguida formou-se a Aliança Evangélica de São Paulo, mas somente a partir do século seguinte tem início o processo de nacionalização do protestantismo brasileiro. Contudo, essas iniciativas não representavam uma atividade política, uma vez que sua atuação nesse sentido se dava somente em defesa dos interesses das igrejas protestantes.

Inúmeros debates se deram na câmara dos deputados da corte do império em torno da liberdade de culto, tema acentuado com a pregação protestante nas ruas do Rio de Janeiro e em outras capitais, sobretudo após 1850. O debate foi juridicamente favorável ao protestantismo devido a, pelo menos, dois fatores: o espírito do ideário liberal, inculcado nas elites, e as crises institucionais vividas entre Igreja e Estado imperial, externadas principalmente na chamada *Questão Religiosa*. O protestantismo notabilizou-se pelas conquistas jurídicas e institucionais durante o segundo império (1840-1889) com o reconhecimento público de seus templos e igrejas, a validade da cerimônia de casamento entre protestantes com o seu registro civil e do enterro de pessoas não católicas em cemitérios próprios. (SANTOS, 2010; p.105)

De acordo com Campos (2014, p. 80), “nesse cenário que surgiu e se propagou o republicanismo, cujo partido recebeu a adesão ou a simpatia de dezenas de líderes do protestantismo nascente, na segunda metade do século XIX, que coincide com o Segundo Império”. Ainda segundo ele:

Por isso, não foi sem motivo que o golpe militar de 1889 foi recebido com muita euforia presbiterianos e metodistas [...]. Para eles, a

Proclamação da República era um acontecimento necessário para o surgimento de um Estado laico, e para o estabelecimento definitivo da democracia no Brasil. (CAMPOS, 2014, p. 80-81)

Somente em 1886 os protestantes passaram a se envolver mais diretamente com a questão da escravidão. Nas palavras de Lessa (2010, p. 168), “desejando ardentemente que este país se liberte do grande mal da escravidão, vê com alegria a propaganda abolicionista se firmando no terreno seguro da consciência cristã”.

O fim da escravidão e o advento da República permitiram aos protestantes, conforme Santos (2010, p. 109), “aproveitar os espaços deixados pelo fim do culto oficial acentuando as ações evangelizadoras da população, ampliando suas instituições como escolas, seminários, hospitais, sociedades bíblicas, editoras e publicações”.

Os estratos mais baixos e médios acolheram a fé protestante na sua ênfase na salvação, na Bíblia como escritura sagrada e na simplicidade do ritual de culto. As conversões aconteciam pela via de uma mensagem que propunha mudança da moral e dos costumes e a apropriação de outro modo de experimentar o sagrado, diferenciado das práticas católicas, africanas e indígenas. (SANTOS, 2010, *idem*)

Essa experiência diversificou-se deslocando seu centro da Igreja Católica enquanto instituição matriz única do sentido religioso. O protestantismo fez parte desta diversificação paralelamente a outras expressões religiosas, como as novas expressões dos cultos afro-brasileiros e o espiritismo. Uma manifestação religiosa que contribuiu diretamente para tal diversificação foi o movimento pentecostal.

De acordo com Kreher e Guareschi (2019) a primeira Constituição de Republicana, outorgada 1891, apenas três anos após a abolição da escravidão, rompeu, ao menos formalmente, com a Igreja Católica fazendo aportar no Brasil a laicidade do Estado, que se configurava como uma exigência política e econômica demandada internacionalmente pela modernidade. A consolidação do liberalismo como racionalidade econômica e política, suscitou a desvinculação entre Igreja e Estado, e resultando em uma nova crise para a Igreja Católica, relacionada a governabilidade que exercia sobre a vida das pessoas. Os autores ainda enfatizam que, no contexto em questão, a Santa Sé, chefiada pelo Papa Leão XIII, editou a encíclica Rerum

Novarum, que resultou no movimento de renovação da Igreja Católica, mundialmente conhecido como Doutrina Social da Igreja, “de modo que esta, sem deixar de lado a função de transcendência que exercia, passou a tomar os conflitos sociais na perspectiva de desafios seculares, isto é, na ordem da vida dos homens, assumindo para si e para o mundo uma função concretamente política” (p.7).

Nesse sentido, a Rerum Novarum iniciou um processo de renovação do papel da Igreja de São Pedro, de modo que esta sem deixar de lado a função de transcendência que exercia, passou a tomar os conflitos sociais na perspectiva de desafios seculares, isto é, da ordem da vida dos homens, assumindo para si e para o mundo uma função concretamente política.

Nesse documento, a Igreja também se manifestou sobre as relações de trabalhistas, influenciando os Estados na produção de suas legislações em torno do tema e atuando no exercício de apaziguar as tensões entre trabalhadores e patrões. A Rerum Novarum, por exemplo, se ocupou da jornada de trabalho e da saúde do trabalhador. Naquilo que diz respeito ao trabalho realizado por mulheres e crianças, aconselha às primeiras os afazeres domésticos e às segundas a observância de idade adequada para o ingresso no mercado de trabalho. Nesse ponto, aparece também a noção de alguns trabalhos que podem ser desenvolvidos por crianças, desde que não atentem à vida, à saúde e ao bom desenvolvimento físico e moral dos infantes. Essas questões trabalhistas revelam também a preocupação da Igreja com a manutenção da organização familiar tradicional, o que é reforçado quando justifica o recebimento de um ordenado fixo e periódico por parte do trabalhador para o seu sustento e o de sua família. [...]

Não nos esqueçamos que, em última instância, o que essa política cristã almejava era a manutenção da ordem e das estruturas sociais sob as quais historicamente exercia incisivo governo (KREHER e GUARESCHI, 2019, pp.7-8).

O papel social exercido por instituições religiosas desde o descobrimento do Brasil pode ser entendido como caritativo-assistencialista, tendo em vista o modo como os serviços oferecidos por tais instituições impactaram na condução da vida das famílias por elas assistidas. As intervenções estatais, em especial as que tratavam das questões relacionadas às crianças e aos adolescentes não eram enfrentadas por ações de políticas públicas.

A ampla categoria jurídica dos menores de idade (provenientes de classes pauperizadas) assume a partir da segunda metade do século XIX, um caráter eminentemente social e político. Os menores passam a ser alvo específico da intervenção formadora/reformadora do Estado e de outros

setores da sociedade, como as instituições religiosas e filantrópicas (RIZZINI, 2004, p.22).

Ao discorrer sobre o lugar do protestantismo nas mudanças políticas, sociais e culturais vividas pela sociedade brasileira nos séculos XIX e XX, Lyndon Santos (2010) compreende que neste período, o protestantismo criou suas formas de inserção e de adaptação dentro de um contexto singular e da cultura brasileira, estabelecendo identidades religiosas próprias. O resultado pode ser entendido como uma protestantização do campo religioso brasileiro que se deu a partir da Proclamação da República. Este processo tem se estendido até os nossos dias, apresentando configurações originais, mas que carregam relações com este passado.

O campo das políticas públicas, notadamente as da área social, tem se tornado, nesse sentido, um espaço ilustrativo das aproximações e tensões implicadas numa redefinição em curso do marco republicano nas relações entre Estado e religiões. Tendo sido o principal elemento desencadeador desta mudança no contexto especificamente brasileiro, a emergência pública dos evangélicos vem dando lugar a ampliação crescente do que está implícito ou descrito sob o rótulo de “grupos religioso” - seja da parte de atores laicos, ao modo de uma crescente percepção pluralista, não importa quão instrumental; seja da parte de outros atores religiosos, cuja reação ou efeito emulativo têm reforçado o coro da ampliação dos espaços para a presença religiosa na esfera pública (BURITY, 2007, p. 9-10).

Segundo Silva (2009), as últimas quatro décadas e as aflições da sociedade contemporânea, nas questões relacionadas a violência, à moradia, ao desemprego, aos vícios e outras, trouxeram maior visibilidade às manifestações de grupos e instituições religiosas, sobretudo aos evangélicos. A autora chama a atenção para a influência evangélica no campo político e em diferentes setores da sociedade, sobretudo na área da assistência social, antes dominada pela Igreja Católica, na qual predomina a prática caritativa.

Partindo desta perspectiva a historiadora destaca que o assistencialismo religioso acaba por garantir, reforçar e reproduzir o poder e a hegemonia da religião no trato das questões sociais e políticas que conduzem a vida das

famílias assistidas. Merece destaque o aspecto que a prática caritativa religiosa “refere-se ao fato de que essa mensagem serve a interesses extra-religiosos, qual seja, garantir e legitimar uma dada ordem social e política, que se pretende apresentar e justificar como uma ordem designada por Deus. (...) A eficácia e a eficiência da mensagem religiosa e da própria religião serão tanto maiores quanto mais assegurar um habitus que orienta o modo de ser, agir e pensar dos fiéis, com vistas a reforçar e legitimar uma situação social e política de uma determinada sociedade (SILVA, 2009, p.5)”.

Nessa perspectiva, Burity (2007) compreende que a articulação entre iniciativas de ação social de Igrejas e ONGs religiosas e parceiros governamentais e da sociedade civil, se inscrevem num duplo marco interpretativo: as mudanças em curso no campo religioso brasileiro, que têm evidenciado maior presença pública das religiões (inclusive as minoritárias); e o ambíguo processo pelo qual desde meados dos anos 1990, se vem dando uma valorização da cultura como recurso crucial do desenvolvimento social, por parte de agências internacionais e governos nacionais e locais, abrindo neste contexto, espaço à religião como força social favorável à inclusão e à construção de identidades cidadãs.

A partir da década de 1990 as organizações religiosas foram chamadas a se envolverem na provisão das ações sociais, sobretudo no que diz respeito à atuação governamental, o que acabou por redefinir as fronteiras de domínio entre público e privado, governamental e não governamental, estatal e da sociedade civil. Nas palavras do autor:

Este é o contexto em que as relações entre estado e religiões vão se reconfigurar, associando, de um lado, o movimento do estado na direção de transferir à sociedade a execução (quando não a oferta integral) dos programas sociais, e de outro lado, o movimento da sociedade civil demandando maior participação e poder decisório no desenho e implementação de políticas públicas.(...) A reabilitação das igrejas e organizações religiosas, em sentido mais amplo, como parceiras, seja das lutas pela redemocratização seja da busca de enraizamento das ações governamentais em sociedades contribuiu para reverter imagens negativas associadas a ideias de alienação política, reacionarismo e ameaça à ordem republicana (confessionalização). Ela emerge a partir de mudanças na composição do campo religioso no sentido de uma pluralização mais intensa de minorias religiosas, notadamente os evangélicos, impactando tanto no status quo religioso (perda de espaço da Igreja Católica) como político (crescimento da participação e representação

político-eleitoral dos evangélicos); de uma crescente crise de legitimidade da ação política institucional acoplada à desarticulação do modelo ideológico de alternativa socialista ao capitalismo no pós-1989, que levou a um realinhamento ideológico e à descoberta de outros atores com potencial militância social e política; de uma revalorização da filantropia como modalidade legítima de ação social, em contextos de extrema desigualdade e crescente desinvestimento público na provisão social (BURITY, 2007, p.22).

Embora a Igreja Católica ainda detenha maior poder no campo da assistência social brasileira, no cenário atual ganha força a crescente visibilidade das religiões, sobretudo evangélicas, e a ávida disputa por legitimidade, contribuindo, dessa maneira, para que o capital moral confira credibilidade às atividades sociais promovidas por grupos religiosos, especialmente os não católicos.

As intervenções sociais realizadas por organizações religiosas se designam como parcerias com o poder público e atuam principalmente em projetos relacionados a: profissionalização de jovens e adultos, a segurança alimentar, a educação de crianças e adolescentes, a alfabetização de jovens e adultos, a cultura e a assistência médica e espiritual a dependentes químicos e alcoólicos.

Estudiosos do campo social e religioso observam que a novidade não está na atuação religiosa no campo da assistência e sim, na inscrição, de um número cada vez maior, de ONGs religiosas não-católicas como parceiras de organizações civis e governamentais nacionais e institucionais, que reivindicam para si cada vez maior representatividade e importância no contexto social e moral da vida das famílias brasileiras.

Ao analisarmos a atuação assistencial instituída por organizações religiosas, notamos a autopromoção através da utilização explícita de suas ações sociais, com vistas a alcançar o sucesso eleitoral de candidatos próprios nas disputas por cargos eletivos. As lideranças católicas e evangélicas atuam continuamente como formadoras de opiniões, influenciando a sociedade civil organizada nas disputas pelo controle dos conselhos de políticas locais.

#### **1.4 Participação Social e Materialização da Proteção Integral**



Contextualizar o processo de desenvolvimento da participação social no Brasil nos remete a sua contextualização histórica, marcada pelo formalismo em detrimento da prática, em função de sua origem como colônia portuguesa e da estreita associação com a religião católica, que impunha seus anseios sob o pretexto de representar o povo sob a falsa captação de assentimento popular.

Nesse sentido, a formação da consciência democrática brasileira foi grandemente prejudicada dada a permanente confusão entre Estado e Igreja, governo e povo, manutenção da escravidão e servidão, sempre dissociados e em antagonismo. Bonavides (2002) registra que as ideias sempre foram uma mola frágil das dimensões políticas do Império, dominavam os interesses de pequenos grupos e a vocação carreirista de alguns personagens que almejavam tão somente ampliar seus status de poder, sem considerar de perto, fora o casuísmo habitual, a necessidade de reformar as instituições.

Evidencia-se que durante o período republicano, não obstante o voto, base da democracia representativa, a história brasileira é marcada pela falta de interesse genuíno por parte das classes dominantes, em que os processos de votação sejam efetivos e expressem a vontade real da população. As constituições que se seguiram a partir de 1891, em sua maioria, trouxeram, ainda que de maneira tímida, o ideal da democracia. Seguindo a linha daquela, a Constituição de 1934, além de incluir uma referência a democracia indireta, assegurava ao povo brasileiro aparato legal na legislação trabalhista e na ampliação dos direitos sociais, tais como: redução da maioria eleitoral para 18 anos, o alistamento de mulheres, a fixação de um salário mínimo, do repouso semanal remunerado e do amparo aos desvalidos. Contudo, somente a partir da Constituição de 1946, a democracia e o tratamento desta como direito fundamental, foram garantidos. Uma nova Constituição foi promulgada no ano de 1967 e da mesma forma que as anteriores, estabeleceu o regime democrático representativo, prevalecendo assim, a “farsa democrática” tão familiar à história do Brasil.

Não obstante a base da democracia representativa citada nas diversas constituições republicanas, que antecederam a Constituição de 1988, os procedimentos políticos administrativos não foram capazes de evidenciar a

existência de uma sedimentação da moralidade administrativa dos homens públicos, visto que estavam impregnados pelo autoritarismo, pela inexistência de eleições diretas e de partidos políticos, bem como de liberdades individuais.

No ano de 1984 teve início o período de transição democrática que resultou na Constituição Federal de 1988 e definiu a república brasileira como um Estado Democrático de Direito. Conhecida como “Constituição Cidadã”, por definir em seu texto um grande elenco de garantias de direitos fundamentais e formas de participação popular. Todavia, representou, até então, um compromisso, uma vontade política, um dever-se.

[...] a constituição estabelece bases jurídicas para a construção de um novo formato de cidadania, agora contemplando o ramo social como direito do cidadão e dever do Estado. Mas não apenas isto, agora a cidadania política transcende aos limites da delegação de poderes da democracia participativa, através da constituição de conselhos paritários, que se apresentam como novo locus de exercício político (CAMPOS e MACIEL, 1997, p.145).

Diante deste contexto, a Carta Maior introduziu profundas transformações nos aspectos social, político e institucional, convergindo para um cenário em que os processos decisórios de gestão e de controle de recursos públicos passaram a integrar o controle estatal, movimentos sociais e organizações da sociedade civil.

Após a promulgação da Carta Magna, teve início o processo de democratização popular do controle do Estado. Conforme previsto em vários dispositivos do texto constitucional, temas como representação, participação e controle social assumiram relevância. Nessa direção, a criação de espaços de participação popular na perspectiva de garantia e efetivação do controle social e do exercício da cidadania, possibilitou que minorias sociais e religiosas participassem das decisões públicas, no trato das políticas sociais.

Para Santos Júnior (2001), a Constituição de 1988 apresenta, com efeito, uma nova configuração da gestão das políticas públicas, instituindo novos mecanismos nos processos de tomada de decisões, resultando na emergência de um regime público de caráter descentralizado, no qual a criação de formas inovadoras de interação entre governo e sociedade, através de canais e estratégias de participação social. A instituição dessas novas formas

de interação centrou-se em três eixos fundamentais e complementares, representando: maior responsabilidade dos governos em relação às políticas sociais e às demandas dos seus cidadãos; o reconhecimento dos direitos sociais e abertura de espaços públicos para a ampla participação cívica da sociedade.

O movimento que culminou no estabelecimento de uma legislação específica para a proteção de crianças e adolescentes, iniciado na década de 1980, contou com a colaboração de diversos agentes e movimentos sociais. Estes propuseram uma ruptura com o estado de bem-estar que distinguia pobres úteis como crianças e pobres inúteis como “menores”, oriundos de setores mais pobres da classe trabalhadora, e por isso, considerados em situação irregular. No entanto, a partir da promulgação da Carta Magna, em 1988, as reivindicações por instrumentos de proteção aos direitos da criança e do adolescente foram consolidadas.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade aos direitos: à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Brasil, 1988).

O momento de reformulação do ordenamento jurídico brasileiro coincidiu com as discussões da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovada em 1989 pelas Nações Unidas. Costa (2002) enfatiza que essa produção histórica e a sintonia do emergente movimento social brasileiro pró-infância, com a plataforma dos direitos, concorreram para que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) tivesse uma rigorosa consistência em relação às ideias discutidas na Convenção Internacional e se constituísse do ponto-de-vista prático, na primeira legislação nacional completamente adequada a ela, sem necessidade de adaptações.

Oliveira (2022) demarca que a materialização do ECA foi resultado de intensas lutas sociais em prol dos direitos da criança e do adolescente, ocorridas na década de 1980 e contou com a ampla participação do Movimento

de Meninos e Meninas em Situação de Rua, que tinha como objetivo o alinhamento das normativas nacionais relacionadas aos direitos da criança e do adolescente, às normativas internacionais vigentes, tais como a Declaração sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, instituídas, respectivamente, nos anos de 1959 e 1989.

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, em 13 de julho de 1990, possibilitou um redesenho, no que tange a produção e implementação de serviços e programas oferecidos às crianças e aos adolescentes, que passaram a ser orientados pela proteção integral e pelo sistema de garantia de direitos.

Simas e Barbosa (2022) destacam a morfologia histórica do Estado brasileiro no que tange ao atendimento de crianças e adolescentes permeadas pelo protagonismo judicial e violência extrema quando negros ou em situação de rua, pelo assistencialismo filantrópico e pela punição, pelo legado cristão católico reafirmado pela normatização dos direitos da criança a partir de 1927. Isso deu à Igreja Católica exclusividade na assistência a crianças e adolescentes pobres, com base no discurso moralizante de proteção, pautado na incapacidade das famílias pobres em criar e educar seus filhos.

A revogação do Antigo Código de Menores, vigente desde o ano de 1927 e substituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, foi possível graças a muitos embates, numa época que reuniu condições favoráveis para uma grande mudança de paradigmas. Da concepção de “menores abandonados e delinquentes” para a de “crianças e adolescentes sujeitos de direitos”, foi preciso que inúmeros atores se mobilizassem no campo de forças políticas da época (RIZZINI, 2022, p.8). A autora enfatiza que a legislação de 1927 reforçava a concepção de incapacidade das famílias pobres em educar os seus filhos e que o novo Código de Menores, instaurado no ano de 1979, ao criar a categoria de ‘menor em situação irregular’, confirmou a exposição dessas famílias à intervenção do Estado, em razão da sua condição de pobreza.

De acordo com Simas e Barbosa (2022) o Estatuto da Criança e do Adolescente inaugurou a proteção integral, na medida em que versou sobre os

direitos fundamentais, a proteção integral, a prioridade absoluta e o dever da família, do Estado e de toda a sociedade, em protegê-los como cidadãos de primeira grandeza, dado que a infância e a adolescência se caracterizam por processos de profundas mudanças físicas, psicológicas e sociais, que ensejam prioridade absoluta. Concordando com os autores, Oliveira (2022, p.41) enfatiza que a partir da materialização do ECA, a Doutrina de Proteção Integral é posta na “ordem do dia”, devendo suas diretrizes chegar a todos os estados e municípios brasileiros. A partir dessas orientações e prerrogativas, o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente é implantado, as varas de juventude, bem como, os conselhos tutelares (porta de entrada de atendimento voltada para a infância de base territorial). Ou seja, há a proposição de uma mudança cultural, ideológica, institucional, estruturando um complexo de rede que preconiza a garantia de direitos das crianças e dos adolescentes a partir das ideias de proteção, promoção, garantia e controle social.

## **CAPÍTULO 2 – OS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**

As análises e dados inseridos neste capítulo e no seguinte foram possíveis em razão da aproximação e observação direta, iniciada no ainda no primeiro semestre do ano de 2022, quando teve início a pesquisa de campo que incluiu nossa participação nas reuniões ordinárias realizadas mensalmente, na sede do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu, seminários, eventos e entrevistas, e se estenderam até o mês de junho de 2023.

Em face à desconfiança percebida no que se refere ao tema pesquisado, foi necessário estabelecermos maior interação junto nas atividades cotidianas dos informantes da pesquisa. A pesquisa envolve aspectos que questionam a impessoalidade e isonomia, sendo fundamental à pesquisadora uma aproximação de agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescentes (SGDCA) com atores políticos e religiosos a nível local. Somente a partir do esforço metodológico baseado na aproximação (MALINOWSKI, 1975), foi possível estabelecermos uma interlocução com agentes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e lideranças religiosas das igrejas Católica Apostólica Romana, Assembleia de Deus (AD) e Universal do Reino de Deus (IURD), de modo irrefletido, uma vez que nossa presença não mais representava uma ameaça.

Ressalta-se, que a participação dos conselheiros tutelares indicados pela IURD não foram puderam ser realizadas, sob a justificativas durante os contatos de que dependiam de autorização da hierarquia religiosa. A medida seria para prevenção à discriminação religiosa da qual se sentem vítimas por representarem a Universal no sistema de proteção social. Contudo, várias tentativas de apresentarmos o objeto da pesquisa foram tomadas sem êxito.

Nesse sentido, enfatizamos os possíveis riscos e desvios de finalidade ao congregarmos o associativismo político-religioso aos espaços de legitimação dos direitos da população infanto juvenil.

## 2.1 O Estatuto da Criança e do Adolescente e os Conselhos de Direitos – Trajetórias e Perspectivas

O advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) fomentou uma nova dimensão no trato das questões relativas à infância e à adolescência na história da legislação brasileira. A restauração do Estado Democrático de Direito e as emendas populares inseridas em vários artigos do novo texto constitucional, inscreveu a criança e o adolescente como sujeitos de direitos prioritários no novo ordenamento jurídico. Desse modo, o Estado, a família e a sociedade tornaram-se responsáveis por assegurar os direitos inerentes às distintas fases de desenvolvimento humano, no que tange o acesso à educação, à saúde, ao lazer e a sua integridade, rompendo com o paradigma individualizante do “menor”.

Nessa perspectiva, o ECA substituiu o antigo Código de Menores, instituído em 1979, que por basear-se na doutrina da situação irregular, dispensava ao “menor” um tratamento correcional repressivo. Importa salientar que as situações irregulares previstas no referido Código, não se estendiam a toda menoridade. De acordo com o artigo 2º para efeitos deste Código considera-se em situação irregular o menor:

- I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:
    - a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;
    - b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;
  - II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;
  - III - em perigo moral, devido a:
    - a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;
    - b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;
  - IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;
  - V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;
  - VI - autor de infração penal.
- Parágrafo único.** Entende-se por responsável aquele que, não sendo pai ou mãe, exerce, a qualquer título, vigilância, direção ou educação de menor, ou voluntariamente o traz em seu poder ou companhia, independentemente de ato judicial.

A restauração do Estado Democrático de Direito e o Movimento da Assembléia Nacional Constituinte, influenciados pela Doutrina das Nações

Unidas de Proteção Integral da Infância e pelas emendas populares, incorporou a criança e ao adolescente como prioridade absoluta no novo ordenamento jurídico, garantindo a criança e ao adolescente um novo “status”, o de “sujeitos de direitos”. Esse novo posicionamento pode ser percebido no Estatuto da Criança e do Adolescente aparece no ordenamento jurídico representado pelos artigos 227 e 228 da Constituição de 1988. Esses artigos absorveram os ditames da doutrina da proteção integral e o princípio da prioridade absoluta, estendendo-se aos Estados e Municípios brasileiros, que os incluíram em suas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios.

No aspecto de compartilhamento das ações de políticas públicas, com a participação de outros atores, além dos organismos do Estado, a Constituição Federal de 1988, em vários de seus artigos, facilita a inclusão desses segmentos nas políticas governamentais, ampliando a participação da sociedade civil. O texto constitucional definiu sistemas de gestão democrática em diversas áreas de atuação da Administração Pública, como o Orçamento Participativo, as Audiências Públicas, a Iniciativa Popular, os Plebiscitos e Referendos e os Conselhos de Políticas Públicas, como preceitos a serem observados pelos municípios. E, ainda, a gestão da educação e da saúde, de maneira democratizada, regionalizada e hierarquizada, organizada com a participação da comunidade.

Formulado com o objetivo de intervir positivamente na tragédia de exclusão experimentada pela nossa infância e juventude, o Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta duas propostas fundamentais, quais sejam: a) garantir que as crianças e adolescentes brasileiros, até então reconhecidos como meros objetos de intervenção da família e do Estado, passem a ser tratados como sujeitos de direitos; b) o desenvolvimento de uma nova política de atendimento à infância e à juventude, informada pelos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa (com a conseqüente municipalização das ações) e da participação da sociedade civil (NETO, 2013, p.8).



Partindo dessa premissa, Ferreira (2013) esclarece que a teoria da proteção integral que permeia a fundamentação e a orientação doutrinária do ECA, estabeleceu-se como conjectura indispensável para a compreensão do Direito da Criança e do Adolescente no Brasil, tornando-se referencial paradigmático para construir um substrato teórico constitutivo e fomentador dos direitos fundamentais da criança e do adolescente como verdadeiros sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e que tem como função proporcionar o desenvolvimento igualitário, seguro e sem conflitos de interesse.

De acordo com Saraiva (2002), o Estatuto da Criança e do Adolescente estrutura-se num tríplice sistema de garantia que incorpora políticas públicas, medidas de proteção e medidas socioeducativas.

Quando a criança ou o adolescente escapar ao sistema primário de prevenção, aciona-se o sistema secundário, cujo grande operador deve ser o Conselho Tutelar. Estando o Adolescente em conflito com a lei, atribuindo-se a ele a prática de algum ato infracional, o terceiro sistema de prevenção, operador das medidas socioeducativas, será acionado, intervindo aqui o que pode ser chamado genericamente de sistema de justiça (Polícia, Ministério Público, Defensoria/ Judiciário/ Órgãos Executores das Medidas Socioeducativas) (SARAIVA, 2002, p.24).

Segundo Silva (1994), nas discussões do anteprojeto de lei que deu origem ao ECA, a tônica era marcada pela avaliação da necessidade de um órgão popular distribuidor de justiça social, célere e com mínimo de formalidade, que pudesse solucionar no próprio município casos individuais caracterizados pelo descumprimento aos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes. Verdadeira instância administrativa, preferencialmente composta por profissionais versados nas questões relativas à infância e à juventude, o Conselho Tutelar atuaria nos casos em que a valoração jurídica seria secundária ante a premência do pronto atendimento, capaz de rapidamente concretizar a proteção especial, resumida em medidas de proteção destinadas a crianças e adolescentes.

A década de 1990 iniciou o processo de descentralização das políticas sociais nas áreas de saúde, educação, assistência social e outras, via inserção da sociedade civil nos conselhos gestores. A partir de então, os conselhos passaram a ser considerados os canais de participação social mais expressivos da ação pública na esfera local, caracterizados pela abertura de

novos padrões de interação entre governo e sociedade na gestão das políticas públicas. Pereira (2009) destaca a importância dos conselhos de direitos e tutelares aos quais foram reservados papéis estratégicos para que o objetivo precípuo desse sistema, que vem a ser de proteção integral de todas as crianças e adolescentes, seja alcançado.

A noção de Conselho parte da ideia de que:

Sua constituição é parte integrante do processo de democratização, pela via de fortalecimento do Estado e da sociedade civil, expresso fundamentalmente pela inscrição dos interesses da maioria nos processos de decisão política. Inerente à tal movimento, encontra-se o desafio de construir espaços de interlocução entre sujeitos que imprimam níveis crescentes de publicização no âmbito da sociedade política e da sociedade civil, no sentido da criação de uma nova ordem democrática valorizadora da universalização dos direitos de cidadania (RAICHELIS, 2000, p.27-28).

Barbosa (2010) sinaliza que a proposta da escala local como espaço privilegiado na gestão e execução de políticas públicas possui três aspectos fundamentais: a superação da distância entre os agentes formuladores das ações e o público beneficiado; a correspondência efetiva entre a qualidade da ação e as demandas dos grupos sociais em “situação de vulnerabilidade”.

Pinheiro (2001) afirma que o Estatuto da Criança e do Adolescente priorizou a reconstrução da democracia social, trazendo para o texto legal o dinâmico processo de participação dos variados segmentos da sociedade. Isso fez com que houvesse profundas redefinições na gestão e no método de implementação dos direitos da criança na perspectiva da descentralização político-administrativa e da municipalização. A autora considera que a participação da sociedade nos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente, fortalece o próprio Estado Democrático de Direito mediante o processo de democracia participativa.

Para Carvalho (2012), a descentralização e municipalização das políticas sociais se faz necessária no sentido de proporcionar uma governança embasada na participação e na democratização da coisa pública, principalmente no que tange a gestão territorial, incorporando o cidadão com o desenvolvimento local. A proposta de escala local como espaço privilegiado da gestão e execução das políticas públicas sinaliza questões fundamentais como

a necessária superação da distância entre os agentes formuladores das ações e o público beneficiado, a efetividade das ações implementadas por grupos sociais vulneráveis e a realização de ações públicas passíveis de serem controladas pelos cidadãos.

A Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que estabeleceu o Estatuto da Criança e do Adolescente, trouxe grandes inovações ao prever a criação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente nas esferas nacional, estadual e municipal e a responsabilidade conjunta entre Estado e a sociedade civil na formulação, implementação, fiscalização e controle das políticas públicas destinadas às crianças e aos adolescentes.

De acordo com Sêda (1999), o Brasil figura internacionalmente como precursor na implementação da mais avançada legislação em termos de proteção social à criança e ao adolescente, servindo de exemplo aos demais países, especialmente por resultar de um extraordinário processo de mobilização ética, social e política que envolveu representantes do setor jurídico, da política e da sociedade civil organizada.

Ao considerar o espaço jurídico, Neto (2013) enfatiza que as regras de cidadania contempladas no ordenamento jurídico brasileiro em prol da população infanto-juvenil, não podem mais aguardar que a 'natureza das coisas' ou o 'processo histórico' venham a intervir a fim de materializar a dignidade daqueles que se encontram em peculiar fase de desenvolvimento. Isso porque o quadro real de marginalidade em que as nossas crianças e adolescentes estão acometidas, especialmente quanto aos seus direitos fundamentais, os tornam vítimas frágeis e vulneráveis pela omissão da família, da sociedade e, principalmente, do Estado.

Desse modo, convém admitir que a excelência da lei não é capaz sozinha de transformar a realidade social a que crianças e adolescentes são cotidianamente submetidos. Neto (2013, p. 6) assinala que consideradas nossas iniquidades políticas, sociais e econômicas e na perspectiva da construção de condições mais justas e igualitárias capazes, por isso mesmo, de instalar relações sociais solidárias e pacíficas, pretende-se, nesta atual quadra histórica, que as forças progressistas da sociedade brasileira venham a

intervir de maneira mais incisiva e positiva na implementação das regras do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sarmiento (2007) chama a atenção para o processo de ocultação decorrente das concepções historicamente construídas sobre a infância e o conjunto de crenças, ideias e teorias que mascaram a complexidade de sua existência social, uma vez que no interior do mesmo espaço cultural. Essa variação das concepções da infância é fundada em variáveis como a classe social, o grupo de pertença étnica ou nacional, a religião predominante, o nível de instrução da população e por isso, torna-se indispensável construir reflexões que emanam concepções implícitas e tácitas sobre a realidade social em que vivem.

O autor defende que apesar da cidadania infanto-juvenil definida no arcabouço jurídico, o confinamento da infância em espaços sociais controlados e condicionados pelos adultos, produz o entendimento de que as crianças permanecem sendo o único grupo social verdadeiramente excluído dos direitos políticos expressos, tendo em vista a participação não estar restrita ao poder de voto. No entanto, privadas de direitos políticos tendem a ser, em consequência de sua ausência forçada, inviabilizadas enquanto atores políticos concretos, portanto, não se trata da ação política, mas da invisibilidade de crianças e adolescentes na cena pública, “a invisibilidade tem uma extensão correspondente na ausência da consideração dos impactos das decisões políticas sobre as diferentes gerações, especialmente a infantil” (SARMENTO, 2007, p. 38).

Concordando com Sarmiento, Oliveira (2022) esclarece que como em outros países, a história da infância no Brasil importou a adultização, objetificação e a mediação das relações de poder entre adultos, que desconsidera o protagonismo das crianças e dos adolescentes. Nesse ponto, a autora esclarece que embora o artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente tenha inaugurado um novo momento da história das políticas públicas voltadas para o público infanto-juvenil, é necessário que se ultrapasse a dimensão jurídico-normativa que enclausura tais dispositivos, de modo que deixe de ser apenas um guia de intenções a

serem adotadas pelos operadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

Nesse contexto, os Conselhos Tutelares e os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente podem propiciar a interlocução e a negociação entre atores com grande diversidade de interesses, que os desafiam na sua capacidade de ouvir e de pautar-se por argumentações que se fundamentam racionalmente entre os interesses conflitantes, sendo por este motivo, instrumentos com grande potencial de democratização do poder e de inversão de prioridades.

No que tange a política de atendimento, o Estatuto da Criança e do Adolescente definiu que a gestão dos direitos fosse realizada por um conjunto articulado de estruturas governamentais e não-governamentais nos três níveis de governo. Considerando que para a obtenção da proteção integral, faz-se necessária a ação coordenada do poder público, da sociedade civil organizada e de entidades que a representam, em 1991 foi criado pela lei nº 8.142, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, o CONANDA é composto por um colegiado de composição paritária, formado por 28 membros do poder executivo e de entidades não-governamentais, e respectivos suplentes, que atuam a nível nacional na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Dentre suas competências podemos citar: a formulação e fiscalização da Política Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; a fiscalização das ações executadas pelo poder público no que diz respeito ao atendimento da população infanto-juvenil; a gestão e fiscalização do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente; a definição de diretrizes para a criação e funcionamento dos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares.

No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-RJ), instituído pela lei nº 1.697, de 22 de agosto de 1990, é o órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção e defesa dos Direitos da infância e da

adolescência. composto por 20 membros titulares e respectivos suplentes indicados paritariamente. São competências do CEDCA-RJ:

I - Definir, em todas as áreas, políticas de promoção e defesa da infância e adolescente no Estado do Rio de Janeiro, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantia dos direitos fundamentais constitucionais previstos.

II - Fiscalizar ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e adolescência no Estado do Rio de Janeiro.

III - Articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais, com atuação vinculada à infância e adolescência, no Estado do Rio de Janeiro, com vistas à consecução dos objetivos definidos neste artigo.

IV - Definir, com os Poderes Executivo e Legislativo Estaduais, o percentual e a dotação orçamentária a ser destinado à execução das políticas sociais básicas e políticas assistenciais (saúde, educação, cultura, lazer, justiça), destinadas à criança e ao adolescente.

V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, excludência, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, fiscalizando a execução das medidas necessárias a sua apuração.

VI - Manter permanente entendimento com os Poderes Legislativo e Judiciário, propondo, inclusive, se necessário, alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente.

VII - Difundir e divulgar amplamente a política estadual destinada à criança e ao adolescente.

VIII - Incentivar e promover a atualização permanente dos profissionais das instituições governamentais ou não, envolvidas no atendimento direto à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada.

IX - Inspeccionar Delegacias de Polícia, Presídios, Entidades de internação ainda existentes e demais estabelecimentos governamentais ou não em que se possam encontrar crianças e adolescentes( Lei nº 1.697/90).

No que tange aos municípios, destaca-se a atuação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como órgãos responsáveis na formulação e fiscalização das políticas voltadas à garantia da defesa dos direitos da população infanto-juvenil. Dada a descentralização das políticas públicas, preconizada pela Constituição Federal de 1988, é no âmbito da municipalização que as atividades do CMDCA exercem seu papel

fundamental, visto que o município é a unidade de governo mais próxima da população.

Ressalta-se, contudo, que embora tenha se estabelecido o primeiro Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no ano de 1991, este vinculava-se não somente ao município de Nova Iguaçu, mas também a outras regiões da Baixada Fluminense. Somente em 08 de dezembro do ano de 2016, foi instituído pela lei municipal nº 4.626, o segundo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Iguaçu – CMDCA/NI, composto paritariamente por 10 membros, representantes do Poder Executivo Municipal e de entidades não governamentais e seus respectivos suplentes. De acordo com o art. 11 do Regimento Interno, publicado em 31 de outubro de 2017, que trata da reestruturação do CMDCA/NI, são atribuições do Conselho:

I - Elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

II - Avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - Promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.626/2016 e Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

IV - Promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

V - Acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, caput, da Constituição Federal e arts.4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90;

VI - Fixar os critérios para gerenciamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescência de Nova Iguaçu;

VII - Promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos

direitos da criança e do adolescente; VIII - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. (2017)

Importa destacar que não existe hierarquia entre os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente nos níveis nacional, estadual ou municipal, atuando cada qual de forma soberana no âmbito de suas atribuições. No entanto, as resoluções estabelecidas pelo Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) servem de importante parâmetro para atuação dos demais Conselhos e, na ausência de uma regulamentação própria, em âmbito estadual ou municipal, assumem caráter normativo.

Considerando a formação do quadro dos membros do Conselhos Municipal de Crianças e Adolescentes ser composta por representantes do Executivo local e de entidades não governamentais que prestam atendimento direto à população infanto-juvenil, observamos que para além da convergência imposta pela legislação em termos de composição do Conselho, os agentes possuem relações de proximidade com lideranças políticas e religiosas locais. Destacamos ainda que dos 10 (dez) membros em atuação no CMDCA/NI, no período de 2019 a 2023, somente um era de religião evangélica, enquanto os demais se classificavam como católicos e trabalhadores (as) de instituições mantidas pela Igreja Católica.

Nesse sentido, podemos verificar que o conhecimento daquilo que está disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, importa na medida que os membros do CMDCA/NI atuam na fiscalização do que foi estabelecido nas legislações nacional, estadual e municipal.

Importa salientar que, embora a aproximação entre os conselheiros do CMDCA/NI tenha estabelecido uma relação de familiaridade com o tema da pesquisa, optamos por entrevistar somente 4 (quatro) membros, em razão das dificuldades encontradas para a realização de entrevistas junto aos conselheiros tutelares em exercício. Em entrevista, os conselheiros municipais da criança e do adolescente de Nova Iguaçu fazem considerações acerca do órgão no município ao serem convidados a refletir sua importância social e no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente e destacam o



desconhecimento da sociedade civil quanto às funções exercidas pelo CMDCA:

Às vezes as pessoas confundem o papel do CMDCA com o do Conselho Tutelar. O papel do CMDCA é propor políticas, não é um Conselho de ação, o conselho de ação é o Conselho Tutelar na garantia de direitos, ainda assim, é uma ação limitada, encaminha mas não resolve, encaminhar é uma atribuição deles, mas eles assim como nós, não tem a solução nas mãos, e cabe também a eles acompanhar os encaminhamentos junto aos órgãos. O CMDCA do município sempre foi muito atuante, além da responsabilidade de cadastrar e fiscalizar as instituições que trabalham com crianças e adolescentes, ainda tem a responsabilidade desse processo de escolha dos conselheiros tutelares que demanda um envolvimento muito grande (CM3).

No que se refere às atribuições do CMDCA definidas na legislação, os agentes alegam não terem sido integralmente colocadas em prática, em virtude da ausência de dados capazes de formular um diagnóstico das ocorrências que envolvem a população infanto-juvenil:

O CMDCA é um órgão muito importante, que precisa realmente ter, mas eu vejo que tem muito ainda que avançar, eu ainda vejo que a questão que o CMDCA precisa atuar mesmo, a gente ainda não está atuando, que é nessa questão do diagnóstico da violência contra a criança e o adolescente, da cobrança do poder público em relação ao atendimento a essa criança e esse adolescente, eu vejo que existe ainda muitas falas e que a gente precisa realmente melhorar nesse sentido. [...] As questões que os conselhos tutelares precisam resolver são muito complexas porque existe uma falha na comunicação deles com o CMDCA. Os conselhos tutelares não enviam os relatórios em relação à questão das demandas dos atendimentos que fazem. Agora estamos nesse processo de implementação do SIPIA justamente para tentar conseguir atender essa demanda que é importante para o CMDCA, que é analisar as violações que estão acontecendo com as crianças e os adolescentes, quais são as prioridades e fazer um diagnóstico de NI, porque hoje não temos nenhum dado dos atendimentos que o Conselho Tutelar faz no município, nem mesmo dados manuais. Já perguntei várias vezes quantos atendimentos de abuso e exploração sexual de criança e adolescente acontecem no município, e não existe nenhum dado, quantas crianças e adolescentes o conselho tutelar atendeu que foram agredidas fisicamente ou que sofreu algum tipo de maltrato, de negligência, qualquer coisa, não existe dado. Quantas crianças e adolescentes procuraram o conselho para conseguir vaga na escola, não existe. O que acontece aqui é que chega a demanda e o conselheiro tutelar manda para a secretaria de educação ou senão já liga direto para um diretor que ele tem amizade e resolve ali mesmo, entre eles, mas não existe em lugar nenhum o registro disso (CM4).

De acordo com Neto (2022), a primeira proposta de implantação do SIPIA surgiu no ano de 1996, na edição do Programa Nacional de Direitos

Humanos - PNDH-1. Contudo sua implantação e implementação ocorreram somente nos anos de 1998 e 2003, respectivamente. O autor esclarece que a gestão nacional do sistema compete a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, a partir de quatro módulos com funções específicas: Módulo I – monitorar a situação de proteção e defesa dos direitos fundamentais preconizados no ECA; Módulo II – monitorar o fluxo de atendimento do adolescente em conflito com a lei e as decorrentes medidas socioeducativas; Módulo III – monitorar a convivência familiar na forma de adoção nacional e internacional; Módulo IV – disponibilizar o cadastro dos Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e Fundos para a Infância e Adolescência.

Cumprir destacar que o Sistema de informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), além da inserção dos registros de atendimento, realiza o tratamento das informações inseridas, permitindo, assim, a adoção de medidas mais eficazes com base em dados dinâmicos e reais, capazes de subsidiar as decisões e políticas públicas que garantam a defesa de direitos das crianças e dos adolescentes. Desse modo, a utilização do SIPIA pelos Conselhos Tutelares de Nova Iguaçu, tem o potencial de garantir o acesso à cidadania infanto-juvenil, em razão da aplicação estrutural que o acesso aos índices de violações pode provocar ao interligar toda a rede de proteção da criança e do adolescente.

## **2.2 O Papel do Conselho Tutelar na Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes**

Instituído pelo artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Conselho Tutelar constitui uma grande inovação ao ser definido como órgão permanente, autônomo, não jurisdicional e encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Trata-se, portanto, de um órgão municipal autônomo, isto é, desvinculado de outros órgãos da administração pública, permanente, uma vez que sua existência não pode sofrer interrupção e sequer depender de

definições de interesses político-partidários; não jurisdicional o que significa que não tem competência para aplicar sanção punitiva e trata-se, enfim, de um órgão colegiado, uma entidade de deliberação coletiva (VERONESE, 1999, p.116-117).

De acordo com Andrade (1997), o Conselho Tutelar une duas vertentes de natureza e projetos distintos, uma vez que, não se trata de um conselho do movimento social, pois está fora do Estado, mas também não se dissocia completamente dele, assim, por situar-se entre o Estado e a sociedade civil, é para alguns a sua principal qualidade, enquanto para outros, é o signo de um grande desafio, pela sua condição diferencial. Quanto a essa questão, Dagnino (2002) nos alerta que as continuidades autoritárias e conservadoras que reproduzem a exclusão na sociedade brasileira não estão limitadas ao aparato do Estado, mas certamente respondem a interesses enraizados e entrenchados na sociedade civil.

Desse modo, cumpre salientar que as ações de intervenção praticadas pelo Conselho Tutelar não são técnicas, mas políticas, sendo a função do conselheiro a de um mobilizador social, com a visibilidade pública que a autonomia lhe confere frente ao Estado.

De acordo com Digiácomo & Digiácomo (2013) a autonomia conferida ao Conselho não o torna imune a fiscalização de outros integrantes do Sistema de Garantias idealizado pela Lei nº 8.069/1990, com os quais deve atuar de forma harmônica, articulada e cordial. Para isso, é *fundamental* que a lei municipal estabeleça, mecanismos dentre outros, internos e externos de controle da atuação dos conselheiros tutelares, bem como as sanções administrativas previstas as que, por ação ou omissão, descumpram seus *deveres funcionais* ou pratiquem atos que possam colocar em risco a própria imagem e a credibilidade do Conselho Tutelar. Os autores observam ainda que, para fins de incidência da Lei de Improbidade Administrativa nº 8.429/92, os conselheiros são considerados funcionários públicos municipais para fins penais, nos casos em que violação de suas atribuições, por abusos praticados em relação às crianças, aos adolescentes ou às famílias atendidas.

Consoante o artigo 136, do Estatuto da Criança e do adolescente, são atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará *incontinenti* o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Nessa perspectiva, os agentes expõem as dificuldades enfrentadas no exercício de suas funções, especialmente no que se refere às atribuições do Conselho Tutelar estabelecidos no ECA:

A gente tenta fazer com que tudo que teja (esteja) ali seja cumprido. Temos nossas dificuldades, temos, na garantia de direitos porque

quando a gente trabalha com garantia de direitos a gente esbarra com muita dificuldade, né? É direito da criança ter lazer, nem sempre a criança tem lazer, o bairro as vezes onde ela mora é dominado pelo tráfico, então assim nem tudo que tá ali no Estatuto vc vai ver se concretizar, muitas vezes o direito a educação é violado, toda criança tem direito a creche, nós temos no nosso município? Não, nós não temos, entendeu? São 5 creches que existem no município todo e algumas são ***mantidas por instituições religiosas***, que são conveniadas com a prefeitura (CT1).

Tem muita coisa que tem no ECA, tem nossas atribuições, mas muita coisa não depende da gente, então ficamos sempre a mercê de outros órgãos e mesmo a gente falando que o conselho tutelar não faz abordagem social, a gente acaba fazendo, e não está no ECA. Porque na verdade o Conselho Tutelar trabalha de acordo com o ECA, só que a gente faz muito além (CT2).

Bom, lá no início eu realmente imaginava que era bem diferente, eu consigo entender que o ECA escrito é bem diferente do que o que você vive na realidade, né? Hoje aquilo que tá escrito lá, a gente procura seguir à risca, mas a gente não consegue muito não, porque se a gente seguir só à risca, a gente vai deixar de fazer muita coisa, muita coisa mesmo porque não é fácil. Se eu fizer só o que é atribuição do conselheiro e eu faço, mas se eu levar ao pé da letra muita coisa não funciona. O ECA diz que eu tenho que encaminhar todos os casos suspeitos de abuso sexual por exemplo. Só encaminhar muitas vezes não resolve porque as famílias às vezes não tem condições de ir para delegacia, às vezes não tem coragem e não vão.. Eu particularmente coloco no meu carro e levo até a delegacia para fazer esse registro, muitas vezes. Por isso eu tô arrolado em um montão de processo como testemunha, mas eu particularmente faço questão de levar todos os meus casos, pelo menos 90% dos que batem aqui eu levo pra delegacia porque as pessoas têm muito medo do que vem depois (CT3).

O que acontece é que o Estatuto é muito novo, tem apenas 33 anos. Quando nós falamos acerca do Estatuto, falamos também acerca da estrutura do conselho. Nós vemos que há uma deficiência na questão estrutural, né? Nos mecanismos para poder fazer funcionar e na questão das leis [...] muitas vezes pelas questões políticas que têm nascido no meio desse processo, às vezes a sensação é que estamos em muitos aspectos, enxugando gelo (CT4).

Outros aspectos citados pelos entrevistados são a necessidade de pelo mais 4 (quatro) Conselhos Tutelares no município, tendo em vista, sua dimensão territorial e populacional e a disponibilização de recursos municipais para a participação em processos de formação continuada, tendo em vista que, as formações realizadas e mesmo os deslocamentos, e demais despesas são supridas com recursos dos próprios conselheiros tutelares.

No que tange aos avanços obtidos na defesa da garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no município de Nova Iguaçu (RJ), os entrevistados observam que apesar das dificuldades encontradas a partir do

ano de 2019, os conselhos tutelares obtiveram melhoria em suas estruturas físicas, além da aquisição de carros e computadores, o que representa maior autonomia e qualidade de trabalho. Contudo, pontuam as dificuldades encontradas na rede de serviços que deveriam priorizar o atendimento às crianças e aos adolescentes do município.

Quando eu entrei, em 2015, o conselho que não tinha tanta estrutura, peguei um período que tinha um carro para atender os 5 conselhos, e às vezes tinha dificuldade de material. Nesse meu mandato em 2019, entrou uma coordenação nova na subsecretaria, eles deram muito apoio. Eu acho que o conselho bem estruturado consegue garantir direitos, por exemplo você ter um carro na madrugada que te atenda rápido, você consegue ir no local mais rápido e ir na delegacia mais rápido, então assim, a estrutura do conselho melhorou (CT1).

Eu acho que a gente teve muito avanço, mas a maior dificuldade que a gente tem continua sendo com o governo municipal, porque não dá à gente o nosso valor, ou seja, a gente não tem bom salário, a gente não tem reconhecimento e a gente muita das vezes tem uma dificuldade muito grande com a rede. A rede é quando a gente encaminha para saúde, para educação, existem muitos conflitos de interesse e esses conflitos de interesse atrapalham muito (CT3).

Muitos avanços foram realizados, eu acho que a valorização do nosso trabalho dentro do município melhorou se comparar ao que era antes. Lógico que está muito longe de ser o ideal, até mesmo porque há uma cobrança que você trabalhe exclusivamente para o Conselho. A questão mesmo da estrutura melhorou alguma coisa, mas a maior dificuldade mesmo é sobre aquilo que hoje se cobra muito acerca de se trabalhar em rede, quando você fala rede, fala em toda a rede de apoio, entre Conselho Tutelar, CRAS, CMDCA, delegacia, todas as instituições que poderiam garantir os direitos (CT4).

Outro aspecto abordado pelos agentes é a imagem policial que a sociedade faz do Conselho Tutelar:

Uma dificuldade que a gente tem hoje no conselho é a questão do trabalho infantil nas ruas. Nova Iguaçu concentra esse tipo de demanda. Então é assim, é um enfrentamento que a gente não tem essa capacidade. O Conselho não tá aqui pra fazer esse tipo de abordagem na rua, não é o conselheiro sair daqui e fazer esse tipo de abordagem, até mesmo pra desconstruir algo que não é nosso trabalho. A gente tem que desconstruir essa visão que as pessoas têm do conselho, de um órgão de punição, não como órgão protetor, tô falando de pessoas esclarecidas, diretores de escolas, professores que aterrorizam as crianças quando elas fazem alguma coisa errada, dizendo que vai chamar o conselho tutelar. Mas a gente não é polícia, então assim, a gente vem trabalhando pra desconstruir essa imagem, pq o conselho é um garantidor de direitos. A gente tem trabalhado muito forte nas escolas desconstruindo essa imagem do conselho. A gente fala pras diretoras que questão de indisciplina não é o conselho. O conselho é garantidor de direitos (CT1).

Nesse mandato a gente tá conseguindo desconstruir um pouco que o conselho tutelar seja a polícia de criança, então estamos

conversando com os pais, fazendo palestras nas escolas pras crianças, pros adolescentes. Não somos polícia, estamos aqui para garantir direitos, pra proteger as crianças, não pra punir e as pessoas confundem (CT2).

Destacamos que essa confusão policialesca da imagem dos agentes tutelares tem sua raiz nas práticas punitivistas e na penalização, vistas na maior parte do século XX como formas de disciplinar as crianças e os adolescentes, em especial as mais pobres. Conforme salienta Santos (2018):

As expectativas de setores da sociedade civil em relação ao Conselho Tutelar revelam comportamentos e sentidos, incorporados ao longo do tempo, cujo repertório cultural interiorizado, sinaliza, ainda, normas, valores e princípios sociais que entram em rota de colisão com os novos princípios e olhares sobre a criança e o adolescente (p. 87)

Além das atribuições expressas no art. 136, do ECA, cabe aos Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Judiciário fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais responsáveis pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes em regime de orientação e apoio sociofamiliar, em apoio socioeducativo em meio aberto, em colocação familiar, em acolhimento institucional, em prestação de serviços à comunidade, em liberdade assistida, em semiliberdade e em internação. A atividade fiscalizadora do Conselho Tutelar decorre das disposições explícitas no art. 95, do ECA, e deve ser sempre direcionada em favor da proteção integral das crianças e dos adolescentes.

No que concerne às relações estabelecidas pelo Conselho Tutelar e os demais órgãos fiscalizadores e pelos Poderes Executivo e Legislativo municipal, do ponto de vista dos entrevistados, a relação de maior parceria se dá junto ao Ministério Público e a de maior conflito com os poderes executivo e legislativo, tendo em vista o desinteresse dos atores políticos locais no atendimento às questões relativas ao Conselho Tutelar e nas demais em que se pautam causas de interesse das crianças e dos adolescentes.

Nessa perspectiva os entrevistados avaliam que o distanciamento com os membros do executivo está relacionado aos embates travados pelos

conselheiros tutelares, enquanto no legislativo o distanciamento consiste na falta de preocupação dos seus membros, quanto às questões relacionadas à infância e à adolescência.

Outra relação conflituosa, na visão dos conselheiros entrevistados, acontece com os delegados de polícia, por não respeitarem a autoridade dos conselheiros. Essa compreensão é confirmada na fala do entrevistado CT1, ao sinalizar que:

Os delegados de polícia querem mandar nos conselheiros, eles se colocam como única autoridade e nos coagem, não entendem nosso trabalho, nem o nosso papel, nem a nossa importância. Muitas vezes a decisão do colegiado do Conselho não é aceita por eles. Como já aconteceu esse ano, que o colegiado decidiu acolher a criança retirada da mãe agressora e o delegado mandou entregar a criança pra mãe porque ela tava muito nervosa e ia quebrar a delegacia dele. Ele não respeitou a decisão do nosso colegiado nem o artigo 232 do Estatuto que diz que embarçar o trabalho do conselho, conselheiro ou impedir o trabalho do conselheiro ou representante do MP é crime. Então se ela tava ali impedindo nosso trabalho, ela tinha que ser presa, mas não, ele mandou entregar a criança pra ela porque ela tava muito nervosa e ia quebrar a delegacia, então assim tem alguns embates. Na vida, se a gente quer garantir direitos para defender as crianças, a gente acaba sendo combustível de embates, essa é a vida do conselheiro (CT1).

O Conselho Tutelar, tal qual o Ministério Público, é legitimado para deflagrar, via representação endereçada diretamente pelo órgão ao Juiz da Infância e da Juventude, procedimento para apuração de infração administrativa, pelo que a rigor não necessita acionar o Ministério Público para tal finalidade (Digiácomo & Digiácomo, 2013, p.221). Além disso, os autores expressam que a criação do Conselho Tutelar teve como objetivo a “desjudicialização” do atendimento prestado às crianças, aos adolescentes e suas famílias, motivo pelo qual não necessita do aval da autoridade judiciária para agir e fazer valer suas decisões. Contudo, situações que ameacem ou violem os direitos das crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar deverá acionar a autoridade judiciária, tendo em vista que estas escapam do âmbito de suas atribuições.

Cabe ao Conselho Tutelar a aplicação e medidas de proteção à criança e ao adolescente sempre que os direitos reconhecidos pelo ECA forem ameaçados ou violados, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis ou ainda, por conduta da



própria criança ou adolescente. Destacam-se as seguintes medidas previstas pelo art.101, do ECA:

- I – Encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
- II – Orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III – Matrícula e frequências obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV – Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- V – Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI – Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcólatras e toxicômanos;
- VII – Abrigo em entidade;
- VIII – Inclusão em programa de acolhimento familiar;
- IX – Colocação em família substituta.

Nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, em cada município e no Distrito Federal há, no mínimo, um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, observada a proporção mínima de um Conselho a cada 100 mil habitantes. Os Conselhos Tutelares são compostos por cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de quatro anos, permitida sua recondução por novos processos de escolha.

De acordo com a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculada ao Ministério de Direitos Humanos e Cidadania, o Brasil possui atualmente 6.100 Conselhos Tutelares, nos quais atuam aproximadamente 30.500 conselheiros tutelares instalados em 5.570 municípios, segundo dados do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (2023).

No que tange ao funcionamento do Conselho Tutelar, o art. 134 do ECA prevê que a lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento dos respectivos Conselhos. Quanto à remuneração dos seus

membros, é assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço do valor da remuneração mensal, licença-maternidade, licença-paternidade e gratificação natalina, bem como dos recursos orçamentários necessários ao seu funcionamento e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

No que concerne ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, a Lei Federal nº 12.696/2012 estabeleceu que este ocorrerá em todo o território nacional, no primeiro domingo do mês de outubro, do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo a posse dos eleitos prevista para o dia 10 de janeiro do ano subsequente. A esse respeito Digiácomo & Digiácomo (2013) observam que:

O dispositivo visa sanar uma lacuna decorrente da impossibilidade de aplicação, no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, das disposições contidas na Lei Eleitoral em relação às “eleições gerais”, que, contrariamente ao que ocorre aqui, estão vinculadas à política partidária. Pecou, no entanto, por não estabelecer de maneira clara qualquer sanção, assim como prever outras condutas abusivas que usualmente são verificadas em tais pleitos, como o transporte de eleitores e a “boca de urna”. Será necessário, portanto, que a Lei Municipal relativa ao Conselho Tutelar complemente o dispositivo, com a previsão de outras condutas vedadas aos candidatos, bem como as sanções administrativas respectivas (como não há possibilidade de aplicação das disposições da Lei Eleitoral e o município não tem competência legislativa em matéria penal, somente será possível a previsão de cassação de registro de candidatura - ou do mandato - e multas).

Conforme previsto no artigo 139 do ECA, a responsabilidade pelo processo de escolha cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o acompanhamento e a fiscalização do Ministério Público. A Resolução que regulamenta o processo de escolha deverá ser publicada com no mínimo seis meses de antecedência e deverá dispor: da criação e composição da Comissão Especial encarregada pelo processo; do calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame; da documentação exigida para candidatura e das demais exigências que a lei municipal local dispor e das regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas, bem como as respectivas sanções em caso de descumprimento.

A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será composta paritariamente por representantes do governo e da sociedade civil. Conforme disposto no art. 5 da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, o referido processo deverá ocorrer mediante sufrágio universal e pelo voto direto uninominal, facultativo e secreto dos eleitores maiores de 16 anos, com título de eleitor e domicílio eleitoral do respectivo município.

Acerca dos requisitos mínimos aos candidatos a membros do Conselho Tutelar, o ECA em seu art. 133 estabelece que possuam reconhecida idoneidade moral, idade superior a vinte e um anos e que resida no município, sendo admitido a este estabelecer outros requisitos, desde que razoáveis e compatíveis ao exercício da função.

De acordo com a no artigo 11, da Resolução nº 113/2006, do CONANDA, as atribuições dos conselheiros tutelares estão previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de quaisquer outras autoridades.

Compete aos conselheiros tutelares a prestação de atendimento célere e eficiente, de modo a atender o princípio da prioridade absoluta no trato das questões que envolvem a criança e ao adolescente. Cabendo à legislação municipal definir as condutas vedadas e as respectivas sanções a elas cominadas. Para este propósito, o Resolução nº 113/2006, do CONANDA expressa o seguinte entendimento:

O Conselheiro Tutelar, a qualquer tempo, pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de comprovado descumprimento de suas atribuições, prática de atos considerados ilícitos, ou comprovada conduta incompatível com a confiança e outorga pela comunidade.

Para efeito de interpretação, o CONANDA considera como caso de cometimento de falta funcional grave, entre outras que possam ser aditadas pela municipalidade:

- I- usar da função em benefício próprio;
- II- romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

- III- manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- IV- recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
- V- aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
- VI- deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;
- VII- exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta lei;
- VIII- receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências;

O CONANDA determina ainda que quando cometida violação pelo Conselheiro Tutelar contra o direito da criança ou adolescente, caberá à Comissão de Ética, concomitantemente ao processo sindicante, oferecer notícia do ato ao Ministério Público para as providências legais cabíveis. As conclusões da Comissão de Ética devem ser remetidas ao Conselho Municipal que e em Plenária decidir sobre a penalidade a ser aplicada. A penalidade aprovada, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, situação em que o Prefeito Municipal dará posse ao primeiro suplente (CONANDA, 2001).

Em razão da relevância do ECA demais órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, cumpre salientar a importância da idoneidade moral estabelecida aos membros dos Conselhos Tutelares que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, para a efetivação da defesa dos direitos assegurados pela Constituição Federal, em observância ao princípio da prioridade absoluta à população infanto-juvenil. Nessa perspectiva, ressaltamos a importância da participação da sociedade civil na elaboração, fiscalização e efetivação das regras de cidadania contempladas no ordenamento jurídico em prol das crianças e dos adolescentes.

### **2.3 O Conselho Tutelar como objeto de Disputa Político-Religiosa**

A análise desta pesquisa parte do movimento concreto que tem como elemento central as contradições que representam a disputa dos espaços do Conselho Tutelar por atores religiosos, em vista da complexidade e do alcance das decisões tomadas por estes atores, a despeito da multiplicidade de conflitos e tensões que os envolvidos possam causar. Desse modo, interessa-nos explorar o contexto político-religioso, em virtude do crescente poder manifestado pelas instituições religiosas na política nacional, nos movimentos e conselhos da sociedade civil, que poderiam colocar em risco a manutenção da laicidade dos direitos sociais empreendidos, a partir da redemocratização do País e assegurados pela Constituição Federal de 1988.

Conforme abordado no primeiro capítulo, inicialmente a religião católica e mais tarde a protestante, foram assimiladas como religiões oficiais pelos Estados nacionais, estando a frente dos movimentos de moralização e racionalização dos costumes sociais e culturais no início dos tempos modernos. Assim, a reflexão que envolve a influência da religião no trato das manifestações da questão social, sobretudo, suas intervenções no campo social e político brasileiro, advém de sua histórica vinculação à política e ao Estado, sobretudo em face a potencialização do ativismo político-religioso nas instituições modernas.

Percorrendo uma trajetória histórica distinta do catolicismo, somente nas primeiras décadas do século XX, emergiu o movimento pentecostal expansionista que emanava ideais conservacionistas, anticomunistas e antiecumênicas. O marco inicial do pentecostalismo no país tem seu início em 1910 com a fundação da Congregação Cristã do Brasil (CCB), em São Paulo, e no ano seguinte com a fundação da Assembleia de Deus (AD), em Belém (PA).

De acordo com Correa (2020, p. 619), o pentecostalismo brasileiro nos seus primórdios também marginalizado pela Igreja Católica e pelas igrejas protestantes históricas, se concentrou junto à população carente e de baixa renda, abandonada à sorte das grandes cidades, “dando aos pobres e afrodescendentes funções de destaque na igreja”. Ao descrever a formação

dos centros pentecostais, a autora enfatiza que “as instituições religiosas não surgem de acordo com o sentido da cidade”. Ao contrário, formam-se em lugares e momentos importantes e de grande necessidade e aflições por parte das pessoas à sua volta. Neste sentido, podemos perceber a formação de centros pentecostais em lugares que vão desde cômodos sem infraestrutura até construções reapropriadas que serviam a outros fins.

Foi nesse contexto que as primeiras denominações evangélicas se instalaram no Rio de Janeiro em 1924. Os reflexos das grandes obras de urbanização da área central da cidade ainda eram sentidos. A discriminação racial se dava em todos os níveis: geográfico, cultural e até a contemporaneidade. Segundo Correa (2020, p. 619), diante de tantas carências sociais, políticas e religiosas, a população via no sincretismo religioso e nos cultos afro momentos de solidariedade e criação coletiva. Com sua teologia voltada para a oralidade e liturgia nos primeiros anos (homens, mulheres que podiam pregar e testemunhar), essas igrejas preencheram um vazio deixado pelo Estado e pelo catolicismo romano.

Segundo Freston (1993), a polêmica em torno do pentecostalismo tem a ver com a formação de uma religiosidade popular protestante, a primeira religiosidade popular a rechaçar conscientemente o campo de forças institucionais da Igreja Católica. Para ele, o mundo protestante contém uma imensa diversidade organizacional, teológica, litúrgica e política, e qualquer dissidente pode fundar uma igreja nova, sem sair do mundo evangélico. Um resultado disso é que as correntes teológicas atravessam divisões institucionais, possibilitando o surgimento das entidades interdenominacionais ou para-eclésiásticas, que fogem ao controle das estruturas denominacionais.

De acordo com Campos (2014), os anos 1930 marcaram a mudança de percepção política dos protestantes brasileiros, que foi se abrindo para outros tipos de perigos, além da “vocaç o totalit ria do catolicismo”, para o comunismo e o integralismo. Ainda segundo Campos, nesse contexto, os protestantes brasileiros (agora conhecidos como evang licos) colocariam a seguinte quest o: que a o pol tica e que tipo de relacionamento eles deveriam manter com o Estado e com a sociedade para preservar as liberdades, a democracia e a laicidade? O caminho escolhido foi participar das

lutas políticas e partidárias, rompendo-se então com o pretense isolamento anterior, que era baseado na alegação de que “a política é suja e os evangélicos não devem botar a mão na sujeira”.

No que tange à racionalidade da religião, Weber (2015) observa que a união de religiosos em uma seita ascética ativa realiza, no todo, dois objetivos: o desencantamento do mundo e a obstrução do caminho de salvação mediante uma evasão do mundo. O caminho de salvação deixa de ser uma “evasão contemplativa do mundo” e torna-se um “trabalho neste mundo”, ascético e ativo. Deixando, por um lado, as pequenas seitas racionalistas, mundialmente distribuídas, somente as grandes organizações eclesásticas e sectárias do protestantismo ocidental alcançaram tais objetivos. Ainda segundo Weber, certa influência proveio do ambiente social, fundamentalmente o meio do estrato que determinou decisivamente a evolução de tal religião. Mas também a natureza específica do cristianismo exerceu uma influência parcial e igualmente poderosa: O Deus extramundano e a peculiaridade dos instrumentos e caminhos de salvação, tal como historicamente determinados pela profecia israelita e a doutrina da Torá. Acerca desse aspecto, Weber argumenta:

O religioso virtuoso pode encontrar-se no mundo como agente de um Deus desligado de todo instrumento mágico de salvação. Simultaneamente, é imperativo para o virtuoso “provar-se” perante Deus, evidenciando uma vocação unicamente mediante a índole ética de sua conduta mundana. Na prática, isso implica que também deve “provar-se” diante de si mesmo. Por mais que, a partir de uma perspectiva religiosa, o “mundo”, como tal, seja menosprezado e repudiado como algo animal e lugar de pecado, contudo, psicologicamente, continua afirmando-se tanto mais como cenário da atividade, por vontade divina, a qual corresponde à própria “vocação” mundana. Esse ascetismo intramundano repudia efetivamente o mundo, no sentido de que instaura um menosprezo e um tabu acerca dos valores de dignidade e beleza do formoso entusiasmo e do sonho do poder exclusivamente secular e do orgulho exclusivamente mundano do herói. Contudo, justamente em razão deste repúdio, o ascetismo não se valeu do mundo, o ascetismo aspirou racionalizar eticamente o mundo conforme os mandamentos divinos (WEBER, 2015, p. 34-35).

A contextualização de Weber permite inferir que a participação cada vez mais ativa dos evangélicos nos espaços públicos relaciona-se com a percepção de que sua presença nos espaços de decisão e poder figura seu desafio individual de moralização e racionalização desses espaços que

pretendem impregnar com suas verdades evangélicas de salvação, graça e unção.

No Brasil, os evangélicos passaram a atuar na política nacional ainda na primeira metade do século XIX. Entretanto, verificamos que a aproximação entre política e protestantismo se tornou definitiva somente após o período da redemocratização. Com relação à ação deste segmento religioso, Mariano comenta que a Assembleia Nacional Constituinte, eleita em 1986, simbolizou a redemocratização e inaugurou um vigoroso ativismo pentecostal na política partidária nacional. Algo surpreendente, uma vez que até o início dos anos 1980, os pentecostais se autoexcluíam da política partidária, realçando seu apolitismo com o lema “crente não se mete em política”. Até a década de 1970, vigoravam dois comportamentos políticos básicos nesse meio religioso: o dever de votar no governo e, salvo raras exceções, não se envolver com política (MAIA, 2006; MARIANO, 2011).

A eleição de 1986 para a Constituinte iniciou uma nova presença protestante em termos quantitativos (número de deputados) e qualitativos (novas igrejas representadas, novos tipos de político e novas estratégias de ação). A novidade foram os pentecostais, que de dois deputados saltaram para dezoito. Jornalistas e sociólogos fizeram comparações com os Estados Unidos, mas a maior significação internacional era outra. O Brasil era o primeiro exemplo de presença eleitoral e parlamentar significativa por parte de minoria protestante num país de tradição católica (FREESTON, 1993, p. 2).

De acordo com Silva (2017) duas razões são apontadas para explicar a incursão política do segmento evangélico. Primeiro, o temor de que a Carta Constitucional contemplasse temas como a liberalização das drogas e a descriminalização do aborto, a segunda razão foi motivada pelo receio de que setores da Igreja Católica, aliados a forças à esquerda no quadro partidário, aprovassem leis que impusessem ao avanço dos evangélicos. Na visão do autor, a mobilização política, em especial, dos evangélicos pentecostais e neopentecostais, pode ser entendida como uma reação em face da disputa religiosa, social e política com outros setores, como por exemplo, veículos de mídia, partidos políticos de esquerda e a Igreja Católica.

No Brasil, somente após a promulgação da Carta Magna, teve início um período de democratização popular no controle do Estado, conforme descrito em vários dispositivos do texto constitucional, temas como representação,



participação e controle social assumiram relevância. Nessa direção, a criação de espaços de participação popular na perspectiva de garantia e efetivação do controle social e exercício da cidadania possibilitaram que as minorias sociais e religiosas participassem das decisões públicas, no trato das políticas sociais. Para Mariano (2014), o cenário da redemocratização resultou em novos contornos para a inadequada vinculação entre política e religião, com destaque para a ascensão dos evangélicos em cargos eletivos, especialmente de congressistas ligados a igrejas pentecostais e neopentecostais.

Como observou Freston (1993), com a redemocratização, ficou patente o cacife eleitoral evangélico. O tamanho numérico e a expansão rápida já seriam motivo de interesse. Outros fatores aumentam o potencial político: o alto índice de prática e o forte sentimento de minoria, aliado à natureza sectária da socialização pentecostal, fazem dessa comunidade um reservatório político relativamente fácil de atingir. A compreensão dessa nova realidade e de suas tendências tornar-se-á vital para entender as perspectivas para a democracia brasileira, na medida em que estas se vinculam à questão da cultura política.

Na análise dos autores Verba, Schlozman e Brady (1995, p. 38):

As igrejas protestantes dão a chance a seus membros de desenvolverem e praticarem habilidades cívicas, isto é, essas instituições oferecem oportunidade a seus fiéis de adquirirem habilidades organizacionais e de comunicação em contextos que não estão diretamente relacionados com a política. Assim as instituições religiosas favorecem de diferentes modos o incremento da atividade do cidadão na política, contribuindo para o seu aprendizado de como ser um cidadão ativo. As instituições passam a funcionar como local de recrutamento e estímulo de engajamento político. Devido à rede de contatos que constroem, essas instituições permitem e estimulam os indivíduos a se envolverem na ação política.

Destarte, como sinaliza Burity (2008), articulando ou deixando-se cruzar por questões de etnicidade, identidade nacional/racial/de gênero/etária, classe social e reivindicações políticas, essa contemporaneidade dos fenômenos religiosos, apesar do tom dramático e, por vezes, apocalíptico com que é descrita, encontra numerosas formas de expressão e acomodação menos espetaculares, pela via do envolvimento nas instituições representativas, nos formatos institucionalizados de participação popular (conselhos, câmaras, conferências, fóruns) e em distintas redes da sociedade civil. No processo, surgiram “reconhecimentos”, “valorizações” e “diálogos” entre atores laicos e

religiosos, não somente na esfera nacional (e subnacional) como também no plano internacional e global. Organismos multilaterais e bilaterais, uma certa sociedade civil global de crescente importância, vão abrindo espaço a novas formas de conversação com atores religiosos, enquanto no âmbito nacional e local as políticas públicas e a militância social vão se abrindo às formas de participação desse segmento.

O Brasil chegou ao último quartel do século XX com um mercado religioso já consolidado em face do crescimento evangélico impulsionado pelo neopentecostalismo, fazendo-se bastante presente nos meios de comunicação massivos e na política partidária. Antes discretos no envolvimento com a política, os líderes evangélicos começaram a ganhar projeção nesse campo na segunda metade dos anos 1980, uma vez que os integrantes desse segmento deixaram para trás os chamados protestantes históricos (SOUZA, 2019; RODRIGUES e FUKS, 2014; MACHADO e BURITY, 2014).

A expansão do pentecostalismo constitui fenômeno de amplitude mundial, posto que este ramo do cristianismo, formado no início do século na América do Norte, vem crescendo aceleradamente em várias sociedades em desenvolvimento do sul do Pacífico, da África, do leste e sudeste da Ásia. Trata-se de um autêntico processo de globalização ou transnacionalização dessa forma de protestantismo popular. Mas nenhum continente supera a América Latina, o caso mais extraordinário de crescimento pentecostal neste final de milênio. O Brasil se destaca neste contexto (Martin apud MARIANO, 2014, p. 9-10).

Em termos absolutos, o Brasil foi o país que registrou o maior crescimento da população evangélica, em todo o mundo, nos últimos anos, transbordando para outras dimensões da vida pública (FREESTON, 2019; ALMEIDA, 2017).

Burity (2017, p. 2) diz que “nas últimas décadas, a intensificação das relações entre sociedade civil e Estado e a mediação da vida social têm tornado o espaço público cada vez menos privado e cada vez mais politizado”. Baseados nessa concepção de que o fundamentalismo religioso é na verdade político, observamos no Brasil o crescimento exponencial de grupos fundamentalistas na política nacional desde a redemocratização. Embora seja frequente associarmos o fundamentalismo aos evangélicos, outros grupos, formados por católicos, marxistas, neoliberais e tantos mais, também o são.

No que tange ao fundamentalismo, Meyer (1991) defende que suas principais características estão centradas na “inimizade à ciência e à razão”, na falta de escrúpulos em estender suas normas de moralidade religiosa para além do espaço confessional, na condução das artes definida por uma moralidade religiosa e na utilização de princípios religiosos sem mediações para o dimensionamento da ordem público-política.

Machado (2015) nos revela que:

Em 2001 começou a ser implementado na Assembleia de Deus um projeto para “despertar a cidadania da membresia” e estimular a participação nas disputas eleitorais pelas cadeiras das casas legislativas, onde as leis são definidas e as bases cristãs da sociedade “precisam” ser defendidas. Se, no passado, as candidaturas de assembleianos já haviam mobilizado algumas igrejas, agora se trata de criar mecanismos de controle sobre as candidaturas e a atuação parlamentar daqueles que se elegem ou se elegeram com o amparo logístico da denominação. A autora destaca que “a maioria dos escolhidos para as disputas eleitorais e obtêm sucesso nessa empreitada é constituída de pastores/as e/ou missionários” (MACHADO, 2015, p. 61).

As igrejas evangélicas, sobretudo a lurd, foram as principais fomentadoras de mobilização por votos aos seus candidatos, conclamando nos cultos os fiéis a um compromisso com Deus nas urnas, em pregações imbuídas de manifestações que associam sacralidade à prosperidade. Contudo, Mariano (2014) observa que estas manifestações almejam tão somente prestígio e respeitabilidade social, uma vez que são triunfalistas e intervencionistas e que pretendem transformar a sociedade através da conversão individual e da inculcação da moral bíblica, mas também da realização crescente de obras sociais, da participação política partidária, da conquista de postos de poder nos setores privado e público e do uso religioso do rádio e da TV.

No tocante à questão político-partidária, Mariano (2014, p.91) observa que,

Ao lado da Assembleia de Deus, a Universal é a igreja pentecostal com maior sucesso eleitoral. Como as demais estratégias de que se vale, participa da política – lançando candidaturas próprias desde as eleições de 1982 – para expandir seu crescimento e defender interesses corporativos, entre os quais alardeia o da liberdade religiosa. Alega que, com representantes no parlamento, no caso de “perseguição”, da qual frequentemente se diz vítima, estará preparada para lutar pela manutenção de suas concessões de rádio e TV. Seu engajamento na esfera política, como se vê, não é

desinteressado nem nobre. Visa basicamente a duas coisas: a conquista de poder e atendimento dos interesses corporativos de denominação e das causas evangélicas. Tanto assim que, quando tentam justificar seus mandatos, políticos pentecostais de todas as vertentes apontam feitos como a defesa de privilégios fiscais para as igrejas, o combate a virtuais penalidades pela desobediência de leis restritivas à poluição sonora e, no plano municipal, às relativas ao código de edificações. Além disso, tal como os parlamentares afinados com a moral católica, os políticos pentecostais costumam içar e brandir velhas bandeiras moralistas, causas do agrado de suas bases eleitorais, como a censura nos meios de comunicação e a oposição à legalização do aborto, à pornografia, à união civil de homossexuais e à descriminalização da maconha.

As eleições de 2016 para a Prefeitura do Rio de Janeiro evidenciaram a força do voto evangélico, ao eleger Marcelo Crivella, Bispo da IURD, ao cargo de prefeito. Durante todo o seu mandato, foram diversas as práticas confessionais que não distinguiram o homem religioso do homem público. Tendo seu governo permeado por decisões e discursos religiosos, em defesa da moral religiosa e da família, atuou sistematicamente como bispo evangélico no interesse dos seus fiéis neopentecostais.

O conservadorismo e os embates com a agenda progressista ficaram latentes em diversos episódios, como quando o então prefeito neopentecostal, ao ingressar no cargo, se tornou o primeiro a não participar da cerimônia de entrega das chaves ao Rei Momo, que simboliza a abertura do Carnaval, e a realizar posteriormente cortes de recursos orçamentários para a festa popular<sup>1</sup>.

Outras medidas explícitas na tentativa de agradar à sua base de eleitores foram o envio de um grupo de fiscais da Secretaria Municipal de Ordem Pública, no ano de 2019, à Bienal do Livro para que recolhessem livros com temas ligados à homossexualidade<sup>2</sup>, e a oferta de atendimento prioritário aos indicados pelos pastores, em hospitais federais e municipais do Rio<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> O assunto pode ser visto em diversas reportagens, por exemplo, algumas publicadas pela TV Globonews e pelos portais UOL e G1, disponíveis respectivamente nos seguintes links: <https://www.gbnews.com.br/single-post/2018/02/09/abertura-do-carnaval-crivella-na-entrega-a-chave-do-rio-ao-rei-momo>; <https://entretenimento.uol.com.br/noticias/efe/2017/02/25/crivella-quebra-tradicao-e-nao-abre-carnaval-do-rio.htm>; <https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/carnaval/2017/noticia/chaves-do-rio-sao-entregues-ao-rei-momo-na-sapucaia.ghtml>. Acesso em: 27 set. 2021.

<sup>2</sup> Reportagem do G1 sobre a Bienal do Livro está disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/09/05/crivella-pede-para-recolher-livro-dos-vinadores-vendido-na-bienal.ghtml>. Acesso em: 27 set 2021.

<sup>3</sup> Reportagem do Portal G1 sobre o tema está disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/03/19/servidora-do-fala-com-a-marcia-e-ouvidora-em-cpi-no-rio.ghtml>. Acesso em: 27 set 2021.

O recurso ao cristianismo no discurso neoconservador tem funcionado como uma estratégia política de legitimidade e como apoio, visando tornar aceitáveis o autoritarismo e a intolerância em defesa da família e da propriedade.

A consequência desse discurso é que, para os fiéis iurdianos, votar não constitui apenas um exercício de cidadania. O ato de votar também é concebido como uma ação quase com sentido religioso.

Trata-se de um gesto de exorcismo do demônio que se encontra na política e de sua libertação para que ela seja ocupada por “pessoas tementes ao Senhor Jesus”, segundo a expressão de Bispo Rodrigues. Em outras palavras, o efeito de sentido produzido pelo discurso e pelo carisma da IURD por ocasião do período que precede as eleições é tal que seus fiéis acrescentam um significado a mais ao ato de votar além do dever cívico. O gesto de votar adquire sentido de um rechaço do mal presente na política e sua substituição pelo bem, ou seja, por pessoas convertidas ao evangelho, por “verdadeiros cristãos”, por “homens de Deus”. (Oro, 2003, p. 58)

Como adverte Mariano (2014), esse comportamento tem contribuído de forma decisiva, para reforçar a instrumentalização mútua entre religião e política e para legitimar e estimular o ativismo político-partidário de grupos religiosos e a decorrente ocupação religiosa da esfera pública.

Dando ênfase ao crescente ativismo por parte dos evangélicos ao longo da história brasileira, as lideranças pentecostais tiveram na legitimação dos atores políticos e do próprio Estado, uma abertura para a “desprivatização da fé” para legitimar “sua participação”.

Desse modo, a fim de compreender as possíveis tensões provocadas pela disputa no espaço do Conselho Tutelar, consideramos necessária ampliar a análise da pesquisa para o perfil socioeconômico dos participantes, a fim de explorarmos as experiências sociais que demarcam suas trajetórias e as influências que carregam.

No que tange ao perfil etário, os interlocutores da pesquisa tem faixa etária entre 40 e 49 anos, sendo 2 (dois) do sexo feminino com nível superior na área de educação e 2 (dois) do sexo masculino, com nível médio completo. Todos os participantes da pesquisa se declararam casados, com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos. A atuação como Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva.

Os entrevistados atribuem suas atuações no Conselho Tutelar como “missão de vida”, tendo em vista que a aproximação com este órgão e o desejo de assumir tal função, tiveram como ponto de partida o exercício de atividades religiosas nas quais desenvolviam atividades junto a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade material e humana.

Partindo dessa premissa, chamamos atenção para a relação entre o cargo de conselheiro tutelar e a perspectiva religiosa dos agentes ao indagarmos sobre o modo como a religião repercute em sua atuação cotidiana.

Eu acho que sou conselheira pela minha fé cristã, é por ela que eu acredito no amor ao próximo, nessa questão de estender a mão, de ser justa, de querer justiça pelos menos favorecidos, pras pessoas que não tiveram acesso, que sofrem algum tipo de violência, eu acho que a minha formação religiosa me ajuda nisso. Por causa da religião eu consigo ter amor, eu consigo ter empatia, que às vezes falta em alguns profissionais. Eu sempre oro antes de vir trabalhar e peço muito a Deus, que guie meus atendimentos, que me dê uma visão pra eu ajudar aquela família, empatia, porque às vezes tem família que a gente sente raiva, tem situações que a gente sente raiva (CT1).

Embora eu entenda hoje que não posso confundir minha atuação como conselheiro tutelar com a questão da religião, minha mentalidade, aquilo que eu sou hoje, é em grande parte pela minha formação cristã. Eu acredito que a família é a maior instituição que Deus deixou nessa terra. [...] Os locais aonde existe uma deficiência maior, maior número de diligências, de denúncias, são esses lugares onde infelizmente a pobreza cresceu através de um desequilíbrio social e de falta de fé. Os relacionamentos são desfeitos com uma naturalidade muito grande, os valores de família, de respeito, de disciplina, de orientação, tudo isso tem se perdido muito do núcleo familiar, então por mais que você não expresse a religião direto, você expressa os valores, a religião ensina e você acredita que se esses valores fizessem parte daquelas famílias, talvez muitas situações teriam um desfecho diferente (CT4).

Destacamos a contradição que representa a dificuldade dos agentes em dissociar os preceitos legais de conselheiros e os valores pessoais e culturais próprios, confundindo a moral religiosa no exercício de suas funções. Nesse sentido, a atuação de movimentos religiosos nos espaços do conselho tutelar representa um desafio à manutenção do Estado laico e à proteção de crianças e adolescentes.

A esse respeito Gohn (2011) comenta que por seu caráter duplo, os conselhos ao mesmo tempo em que ampliam o espaço público, podem eliminar os efeitos do sentido de pertencimento dos indivíduos, quando monopolizados por indivíduos que não os representam.

## **CAPÍTULO 3 – CONSELHO TUTELAR - O PANORAMA DAS POLÍTICAS PRÁTICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**

### **3.1 O Território e seus contextos políticos, sociais e religiosos**

Situado a 40 km da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Nova Iguaçu figura como o mais antigo município da Baixada Fluminense e de maior extensão territorial da região Metropolitana. De acordo com as estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizadas no ano de 2022, o município possui aproximadamente 819.134 habitantes, com densidade demográfica de 527,60 km<sup>2</sup> e Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,76. Um terço do seu território é composto por florestas, sendo mais de 60% em áreas de preservação ambiental. As estimativas também demonstram que o salário médio mensal da população economicamente ativa é de 1,9 salários-mínimos, enquanto a proporção de pessoas ocupadas em relação a população total é de 12%. Contudo a maior parte dos residentes exerce seu trabalho fora do município, motivo pelo qual Nova Iguaçu ficou conhecida como cidade dormitório.

A cidade foi criada em 1833, às margens do Rio Iguassú, mas somente na década de 1940, teve início seu processo de emancipação. Ainda nos anos 40 foram emancipados os municípios de Duque de Caxias, Nilópolis e São João de Meriti e somente na década de 1990 deu-se início ao segundo ciclo no qual foram emancipados os municípios de Belford Roxo, Queimados, Japeri e Mesquita. Entretanto, essa conquista não alterou a carência por serviços públicos essenciais, a elevada incidência de pobreza e os altos índices de violência, sobretudo nos bairros mais afastados.

O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional classificou a região central do município de Nova Iguaçu como de menor densidade demográfica e maior concentração econômica, quando comparada com as demais áreas. Destaca-se como uma “ilha” abrigando o maior número de empregadores e profissionais com formação de nível superior, em contraste

com as demais regiões na qual habita uma massa de trabalhadores com menor poder econômico.

Outro fator que chama a atenção são os estreitos laços da população local com a religiosidade e a histórica atuação da Diocese de Nova Iguaçu, na figura de Dom Adriano Adriano Hypólito, Bispo da Igreja Católica Apostólica Romana, adepto da Teologia da Libertação. Cabe destacar que a Diocese de Nova Iguaçu foi criada no ano de 1960, se destacando como a primeira da Baixada Fluminense.

De acordo com o filósofo e teólogo brasileiro Leonardo Boff (1982), a Teologia da Libertação surgiu do compromisso político, em virtude da reflexão da fé, que chama o agir humano a combater os mecanismos de opressão impostos aos povos latino-americanos. Nas palavras de Boff:

O compromisso político nasce da própria reflexão da fé que exige mudança. Mesmo quando se fazem análises sobre os mecanismos da opressão, nunca está ausente a fé, como horizonte de compreensão, como mística poderosa para a ação e como ponto de chegada de todo agir humano. A comunidade não se transforma numa célula política. Ela é aquilo que é: lugar de reflexão da fé e de sua celebração. Ao mesmo tempo, porém, é o lugar onde se ajuízam eticamente, à luz de Deus, as situações humanas. A comunidade cristã e a comunidade política não são dois espaços fechados, mas abertos, por onde circula o cristão: na comunidade cristã, este celebra e alimenta sua fé; aí ele ouve a palavra de Deus, que o envia para o compromisso para com seus irmãos; na comunidade política, age e atua ao lado de outros, realizando concretamente a fé e a salvação; aqui ele escuta a voz de Deus, que o chama a expressar-se na comunidade cristã. Tanto um espaço quanto o outro vêm recobertos pela realidade do Reino de Deus, que se realiza, embora sob signos diferentes, num e noutro espaço. (Boff, 1982, p. 27)

A nomeação de Dom Adriano Hypólito em 1966, e seu apoio às atividades do campo progressista, modificou a atuação da Diocese, aproximando-se dos movimentos populares em defesa dos mais pobres e dos direitos humanos.

Ao analisar a relação entre a Igreja Católica e a Política, Mainwaring (1989) parte do pressuposto de que enquanto instituição social heterogênea, as mudanças instituídas pela Igreja devem ser percebidas como formas de manter a sua influência em meio a uma sociedade em constante mutação, sobretudo no Brasil, onde as ideologias influenciaram as concepções de fé e desencadearam os Movimentos das Comunidades Eclesiais de Base (CEBs),



que se refletiram em iniciativas como: a Comissão Pastoral da Terra (CPT), a Comissão Pastoral Operária (CPO) e também no Conselho Indigenista Missionário (CIMI), a partir de grupos locais e da religiosidade popular.

Richard (1982) enfatiza que a Igreja ao dinamizar sua atuação, não se afastou da neocristandade, mas passou a defender seus interesses apoiada na militância cristã, desenvolvendo uma dimensão mais profunda e ativa de sua participação na vida nacional. Conforme observa Michael Löwy,

A mudança foi tão profunda que, durante a década de 70, depois de a Esquerda clandestina haver sido eliminada, a Igreja surgiu, aos olhos da sociedade civil e dos próprios militares, como o adversário principal do estado autoritário – um inimigo muito mais poderoso (e radical) que a oposição parlamentar tolerada (e domesticada), o MDB, Movimento Democrático Brasileiro. Vários movimentos sociais, em defesa dos direitos humanos ou de sindicatos de trabalhadores ou camponeses, encontraram abrigo sob o guarda-sol protetor da Igreja. Através da voz dos bispos, a Igreja criticava, de uma maneira cada vez mais direta e explícita, as violações de direitos humanos e a ausência de democracia. Mas não era só isso: denunciava também o método de desenvolvimento imposto pelos militares, seu programa de “modernização” em sua totalidade, considerando-o desumano, injusto e baseado na opressão social e econômica dos pobres (LÖWY, 2000, p. 144-145).

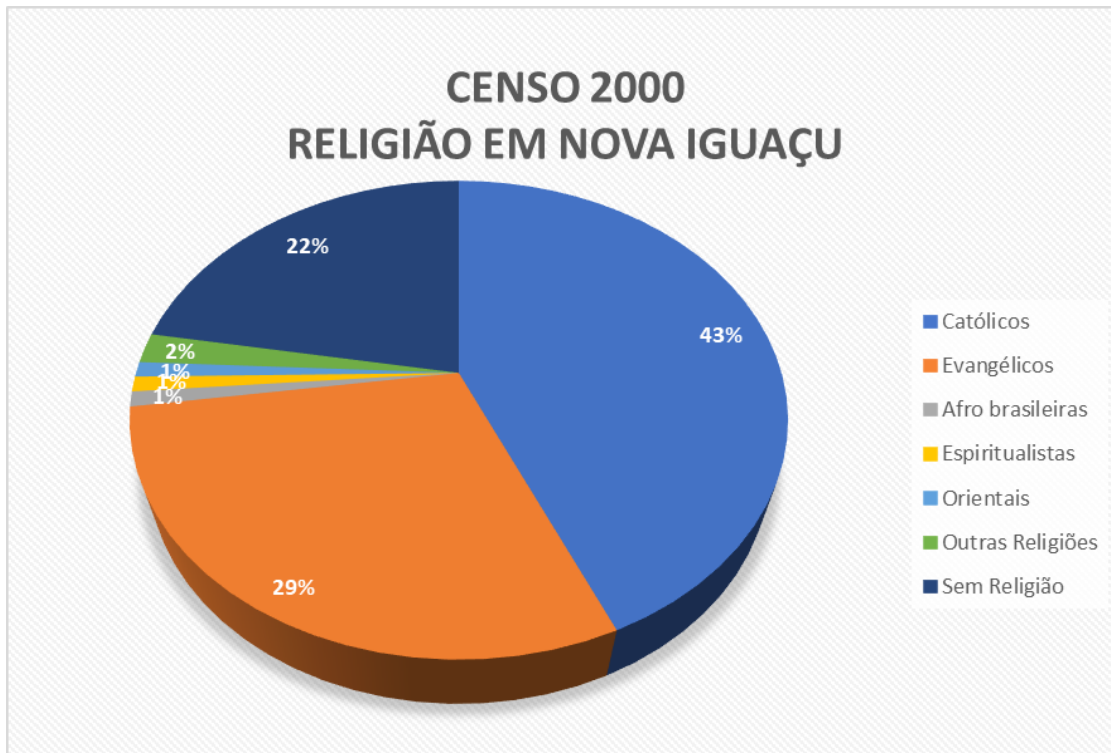
Em seu livro intitulado “Igreja Católica e política no Brasil”, o cientista político Scott Mainwaring descreveu como exemplar o impacto político dos movimentos populares liderados por Dom Adriano Hypólito na Diocese de Nova Iguaçu e as mudanças por ele provocadas que fortaleceram a sociedade civil e o impacto político desta na oposição à ditadura militar.

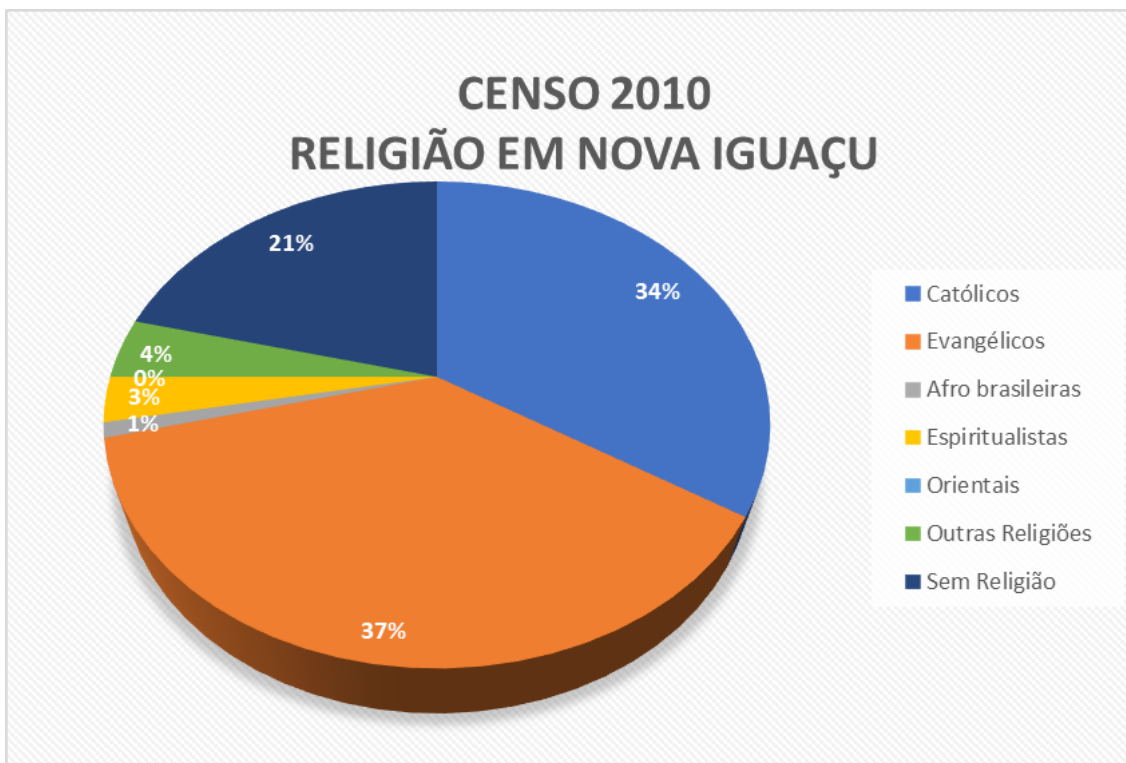
De acordo com Sales (2020), o episcopado de Dom Adriano, teve como marca a defesa pelas questões dos os direitos humanos, em uma região assolada pela ausência de serviços públicos e pelos altos índices de miséria e violência, despertando forte resistência do governo militar e de setores da própria Igreja que o consideravam “subversivo”. Essa atitude culminou em diversas ameaças de morte e em seu sequestro no ano de 1976, assim como, na explosão de seu veículo na frente do

No início dos anos 1970 Dom Adriano, em busca por justiça social e já conhecido como “O Profeta da Baixada”, apoiou a criação do Movimento Amigos de Bairro (MAB) e a contratação de médicos sanitaristas para que atuassem no Programa de Higiene Materno Infantil, bem como, em

atendimentos nas áreas mais carentes do município. Em 1978 ele criou ainda, a Comissão Diocesana de Justiça e Paz (CDJP) que se opunha à ditadura militar e denunciava seus arbítrios. Após a redemocratização do País, o CDPJ, por iniciativa do próprio Bispo, se transformou no Centro de Direitos Humanos, permanecendo até os dias atuais em prol da efetivação dos direitos humanos na Baixada Fluminense.

A partir da década de 1980, a exemplo de outras regiões do País, o município de Nova Iguaçu viu crescer o número de grupos de confissão evangélica de diferentes denominações e a conseqüente queda no percentual dos que se identificam como católicos. Essa alteração no perfil religioso, fica ainda mais evidente ao compararmos os Censos realizados pelo IBGE, nos anos 2000 e 2010. Nos anos 2000, 43% da população do município se identificava como católica e 29% como evangélica. Passada uma década a pesquisa apresentou um decréscimo no quantitativo de católicos, ao mesmo tempo que houve um acréscimo no percentual de adeptos às religiões evangélicas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:





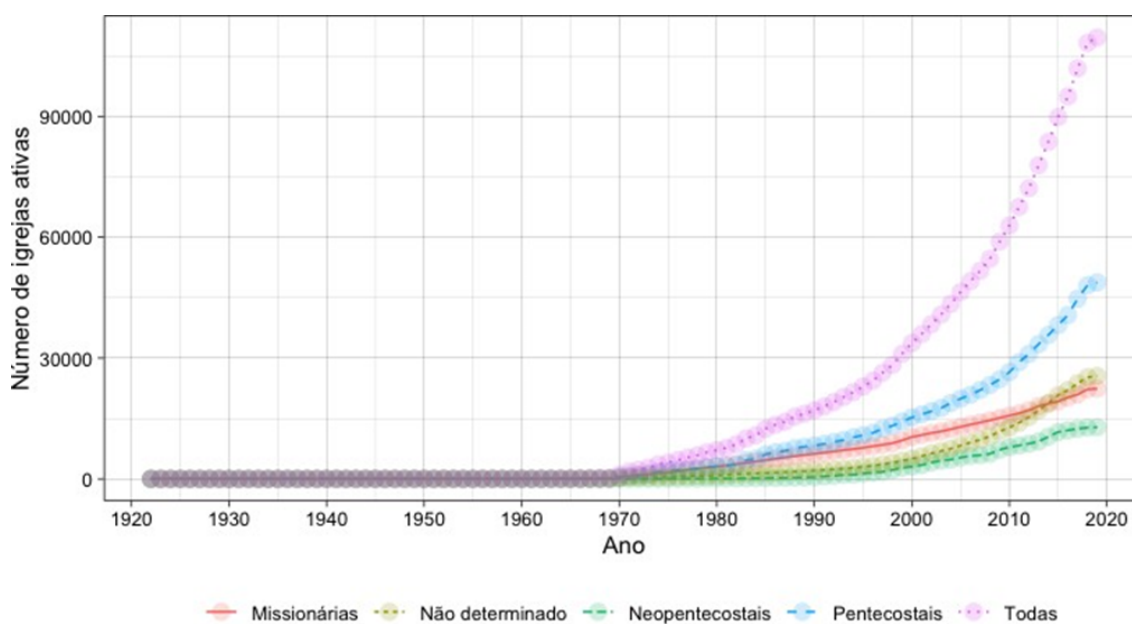
Fonte: IBGE Censo 2000 e Censo 2010

De acordo com Araújo (2023), embora as Igrejas evangélicas tenham iniciado sua expansão ainda na década de 1970, nesse período existiam somente 1.049 templos evangélicos, mas nos anos 1990 esse número saltou para 17.033. No entanto, a partir dos anos 2000 as Igrejas Evangélicas experimentaram o mais significativo ciclo de crescimento: em 2019 existiam 109.560 templos das mais variadas denominações espalhadas pelas vinte e sete Unidades Federativas (UF).

Ao mapear o processo de expansão das igrejas evangélicas, o autor verificou que em contraste com a região Nordeste, o Sudeste apresenta o maior avanço do segmento religioso. O Estado do Rio de Janeiro figura como o 2º Estado com maior número de templos. Para Araújo (2023), não por coincidência, os estados de Espírito Santo, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul e São Paulo, todos com mais de 60 igrejas por 100 mil habitantes, estão próximos de tornar o segmento evangélico o maior grupo religioso em terras. A análise realizada pelo cientista político traz luz à nossa pesquisa ao registrar que a primeira igreja evangélica com registro ativo na Receita Federal do Brasil (RFB) é a Primeira Igreja Batista de Nova Iguaçu (RJ), fundada no ano de

1922. O pesquisador Araújo (2023) observa ainda, que embora esta tenha sido a primeira instituição evangélica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), os registros históricos indicam a fundação de outras igrejas que a antecederam.

Os dados analisados por Araújo (2023) informam o número de igrejas evangélicas por denominação que tenham sido registradas entre os anos de 1922 e 2019; eles destacam a tendência de crescimento a partir da década de 1980 e o salto de crescimento a partir dos anos 2000 até 2016, o que representa o maior ciclo de crescimento das Igrejas Evangélicas no Brasil. Para o autor, o crescimento observado neste último ciclo vem sendo puxado pela abertura de novas Igrejas Pentecostais e Igrejas Evangélicas de classificação não determinada, conforme demonstrado pelo gráfico abaixo:



Fonte: Araújo (2023) - Gráfico Número de Igrejas Evangélicas ativas por denominação (1922-2019)

As análises realizadas por Araújo confirmam a tendência documentada por outros pesquisadores, inclusive pelos dados censitários obtidos pelo IBGE nos anos de 1991, 2000 e 2010. Segundo Pesquisa Datafolha publicada o dia 13 de janeiro de 2020, pelo jornal Folha de São Paulo, 31% dos brasileiros foram classificados como evangélicos, pentecostais em maior número e frequentadores de igrejas como Assembleia de Deus,

Universal do Reino de Deus, Congregação Cristã e Quadrangular do Reino de Deus.

Lehmann (2000) considera que em termos latino-americanos, estes crentes ou simplesmente evangélicos, designam uma identidade completamente nova, uma multidão de igrejas pequenas e grandes, caracterizadas pelos peculiares modos de vestir, falar e da vivência cotidiana dos seus congregados.

A partir de um corte histórico-institucional e da análise da dinâmica interna do pentecostalismo brasileiro, Freston (1993) dividiu-o em três ondas<sup>4</sup>, especificando-as abaixo:

O pentecostalismo brasileiro pode ser compreendido como a história de *três ondas* de implantação de igrejas. A primeira onda é a década de 1910, com a chegada da Congregação Cristã (1910) e da Assembleia de Deus (1911). A segunda onda pentecostal é dos anos 50 e início de 60, na qual o campo pentecostal se fragmenta, a relação com a sociedade se dinamiza e três grandes grupos (em meio a dezenas de menores) surgem: a Quadrangular (1951), Brasil Para Cristo (1955) e Deus é Amor (1962). Contexto dessa pulverização é paulista. A terceira onda começa no final dos anos 70 e ganha força nos anos 80. Suas principais representantes são a Igreja Universal do Reino de Deus (1977) e Igreja Internacional da Graça de Deus (1980). O contexto é fundamentalmente carioca. (FRESTON *apud* MARIANO, 2014, p. 29)

Freston (1993) especifica alguns detalhes que justificam o surgimento das três ondas<sup>5</sup> nos momentos indicados:

A primeira onda é o momento da origem e expansão mundial do pentecostalismo. No Brasil, a recepção inicial é limitada. A segunda onda, dos anos 50, começa quando a urbanização e a formação de uma sociedade de massas possibilitam um crescimento pentecostal que rompe com as limitações dos modelos existentes, especialmente em São Paulo. O estopim é a chegada da Igreja Quadrangular, com seus métodos arrojados, forjados no berço dos modernos meios de comunicação de massa, a Califórnia do entre-guerras. Mas quem lucra com o novo modelo, no primeiro momento, não é a Quadrangular, demasiadamente estrangeira, mas sim a criativa adaptação nacionalista, Brasil para Cristo. A terceira onda começa após a modernização autoritária do país, principalmente nas áreas das comunicações, quando a urbanização já atinge dois-terços a população, o milagre econômico está exaurido e a “década perdida”

<sup>4</sup> Mariano (2014, p. 29) ressalta que Freston foi o primeiro a dividir o movimento pentecostal em ondas, diferentemente dos demais, que separam o pentecostalismo nacional em dois grandes grupos de igrejas sendo eles o pentecostalismo clássico e autônomo.

<sup>5</sup> As igrejas da terceira onda enfatizam a libertação dos demônios, enquanto a primeira onda privilegia as línguas estranhas e a segunda, a cura divina (FRESTON, 1993 *apud* Mariano, 2014, p. 36)

dos 80 se inicia. A onda começa e se firma no Rio de Janeiro economicamente decadente, com sua violência máfias do jogo e política populista. (FREESTON, 1993, p. 66)

O sociólogo Ricardo Mariano (2014) apresenta três vertentes de classificação do pentecostalismo: **pentecostalismo clássico**, **deuteropentecostalismo**<sup>6</sup> e **neopentecostalismo**<sup>7</sup>. Ele usa o termo pentecostalismo clássico para classificar o protestantismo pioneiro, “que reina absoluto de 1910 a 1950, período que vai da implantação desta religião no país, com a fundação da Congregação Cristã no Brasil e da Assembleia de Deus” ( p. 29). E completa que as duas igrejas demonstravam um perfil anticatólico e sectário, associado a comportamento ascético de rejeição do mundo e na ênfase dada ao dom de falar em línguas estranhas, a glossolalia.

Vilhena (2016) observa que mesmo diante das inúmeras carências sociais e políticas, a fundação das igrejas pentecostais clássicas é justificada como sendo uma missão divina, cujo principal intuito era salvar os pobres de espírito, enquanto as preocupações com as questões sociais ficará sempre em plano secundário ou receberá um caráter assistencial.

De acordo com Mariano (2014), a segunda vertente de igrejas pentecostais surgida no Brasil foi o deuteropentecostalismo, implementado em São Paulo a partir da década de 1950, com a criação do movimento Cruzada Nacional de Evangelização. Tal movimento surgiu do trabalho missionário de dois ex-atores norte-americanos, como desdobramento do pentecostalismo clássico praticado nos Estados Unidos. Preocupados com a evangelização direcionada para as massas, os deuteropentecostais foram pioneiros no trabalho de difusão do evangelismo, por meio do rádio, do evangelismo itinerante em tendas de lona, de concentrações em praças públicas, ginásios de esporte, estádios de futebol, teatro e cinemas.

Com mensagem sedutora e métodos inovadores e eficientes, atraíram, além de fiéis e pastores de outras confissões evangélicas, milhares de indivíduos dos estratos mais pobres da população,

---

<sup>6</sup> O radical *deutero* significa *segundo* ou *segunda vez*, sentido que torna muito apropriado para nomear a segunda vertente pentecostal. Temos, assim, primeiro o pentecostalismo clássico, seguido do **deuteropentecostalismo** (MARIANO, 2014, p. 32).

<sup>7</sup> O prefixo *neo* designa as novas igrejas pentecostais, em especial a Universal do Reino de Deus, por remeter à sua formação recente como ao caráter inovador do **neopentecostalismo** (idem, p. 33).

muitos dos quais imigrantes nordestinos. Causaram escândalo e reações adversas por toda parte. Mas, ao chamarem a atenção da imprensa, que os ridicularizava e os acusava de charlatanismo e curandeirismo, conseguiram pela primeira vez dar visibilidade a este movimento religioso no país (MARIANO, 2014, p. 30)

Essa vertente apresenta como característica a inclusão de igrejas carismáticas independentes. Segundo Mariano:

Com o êxito de sua missão com a Cruzada Nacional de Evangelização, berço evangelístico da Evangelho Quadrangular, essas igrejas provocaram a fragmentação denominacional do pentecostalismo brasileiro. No rastro das campanhas de cura divina da Cruzada, surgiram as igrejas Brasil Para Cristo (São Paulo, 1955), Deus é Amor (São Paulo, 1962), Casa da Bênção (Belo Horizonte, 1964) e várias outras de menor porte.

A ênfase teológica no dom da cura divina, a partir dos anos 50, foi crucial para a aceleração do crescimento e diversificação institucional do pentecostalismo brasileiro. As maiores e mais representativas denominações da segunda onda<sup>8</sup>, continuam a enfatizá-la, visto que a cura constitui um de seus mais poderosos recursos proselitistas (MARIANO, 2014, p. 30-31).

A terceira onda, denominada neopentecostal, surgiu na segunda metade dos anos 1970, sendo fundadas por pastores brasileiros. De acordo com Mariano (2014), essa nova onda demarca o corte histórico-institucional da formação dessa corrente pentecostal, representada pela origem das igrejas:

[...] Universal do Reino de Deus (Rio, 1977), Internacional da Graça de Deus (Rio, 1980) e Cristo Vive (Rio, 1986). Estas três, ao lado da Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra (Goiás, 1976), Comunidade da Graça (São Paulo, 1979), Renascer em Cristo (São Paulo, 1986) e Igreja Nacional do Senhor Cristo (São Paulo, 1994), constam como as principais denominações surgidas no período. (MARIANO, 2014, p. 32)

Sobre as características do neopentecostalismo, o autor destaca três aspectos fundamentais:

1) exacerbação espiritual contra o Diabo e seu séquito de anjos decaídos; 2) pregação enfática da Teologia da Prosperidade; 3) liberalização dos estereotipados usos e costumes de santidade. Uma quarta característica importante, ressaltada por Oro (1992), é o fato de elas se estruturarem empresarialmente. E não é só isso. Elas verdadeiramente agem como empresas e, pelo menos algumas delas, possuem fins lucrativos. Resulta destas características a ruptura com os tradicionais sectarismo e ascetismo pentecostais. Conforme afirma Mariano (2014, p. 36), esta ruptura com o sectarismo e o ascetismo puritano constitui a principal distinção do neopentecostalismo (MARIANO, 2014, p. 36).

Outra característica dos neopentecostais apresentada por Mariano reside no rompimento com a ideia da busca da salvação pelo ascetismo de

---

<sup>8</sup> A segunda onda constitui um desdobramento institucional tardio, em solo brasileiro, do pentecostalismo clássico norte-americano (MARIANO, 2014, p. 32).

rejeição do mundo. Invertem a postura pentecostal tradicional de rejeição à busca da riqueza, ao livre gozo do dinheiro, de status social e dos prazeres deste “mundo”. Em seu lugar, pregam:

A Teologia do Domínio e a Teologia da Prosperidade, ao dedicarem-se inteiramente a este mundo e a esta vida, para resolver magicamente os problemas cotidianos dos fiéis, distanciam o neopentecostalismo da escatologia pentecostal clássica, pré-milenarista, baseada na eterna e resignada espera do retorno de Cristo. [...] Pretendem transformar a sociedade através da conversão individual e da inculcação da moral bíblica, mas também da realização crescente de obras sociais, participação na política partidária, da conquista de postos de poder nos setores público e privado e do uso religioso do rádio e da TV. (idem, p. 44-45)

De acordo com Oro (2006), uma importante característica da Igreja Universal, que em certo sentido constitui um marco na história das religiões no Brasil, é o fato de ela construir seu sistema doutrinário e ritualístico mediante a apropriação e reelaboração de elementos simbólicos tomados de outras igrejas e religiões. Porém, a IURD não vai somente se apropriar e ressemantizar pedaços de crenças e de concepções procedentes de outras igrejas e religiões em disputa com ela no campo religioso pela conquista de fiéis. Ela vai também efetuar movimentos contrários de grande envergadura, a saber: exacerbar a presença do religioso no espaço público (templos e catedrais, na mídia, na política, grandes espaços públicos); superdimensionar o poder do demônio; hipertrofiar os rituais de exorcismo; redimensionar o significado do dinheiro, etc.

Freston (1993) ressalta que a segunda onda de igrejas paulistas fundadas por migrantes de nível cultural simples contrasta com a terceira, sobretudo porque as igrejas cariocas foram fundadas por gente de bom nível cultural, em sua maioria, brancos. Ele cita três igrejas e seus líderes: IURD, Internacional da Graça de Deus e Cristo Vive, lideradas, respectivamente, por Edir Macedo, R.R. Soares e Miguel Ângelo. Em comum, todos eles haviam sido forjados na Nova Vida, igreja de denominação pouco legalista e formada por uma membresia de classe média baixa. Sobre a Universal, ele diz:

Esta é mais liberal em áreas como vestuário e embelezamento femininos, características que combinam com seu “relativo não-sectarismo”. As igrejas da terceira onda enfatizam a libertação dos demônios, enquanto a primeira onda privilegiava cura divina. Tal ênfase dos rituais de exorcismo e o repúdio à umbanda acarretam ataques aos cultos afro-brasileiros, dos quais procura libertar seus



fiéis e clientes. A Universal está entre as principais divulgadoras entre os pobres da Teologia da Prosperidade, rejeitando o ascetismo pentecostal tradicional (FRESTON apud MARIANO, 2014, p. 35-36).

As análises realizadas por Freston e Mariano apresentam elementos históricos capazes de determinar a temporalidade em que ocorreram os ciclos do protestantismo brasileiro, assim como os motivos que justificam seu crescimento em todas as regiões do País, sobretudo os fatores que motivaram sua expansão a partir dos anos finais da década de 1970, com a criação da Igreja Universal do Reino de Deus (IURD), no subúrbio do Rio de Janeiro.

De acordo com o Censo 2010 realizado pelo IBGE, a IURD possuía mais de seis mil templos, doze mil pastores e um milhão e oitocentos mil fiéis em todo país. Segundo estimativas da própria IURD, no ano de 2020 a denominação possuía 12.300 templos, dos quais 8.773 espalhados pelo território nacional, 17 mil pastores e mais de 7 milhões de membros. Atualmente, o município de Nova Iguaçu, objeto de nossa pesquisa, possui 29 templos da IURD, superando, assim, as atuais 23 paróquias católicas.

Freston (1993) enfatiza que a polêmica em torno do pentecostalismo tem a ver com a formação de uma religiosidade popular protestante, a primeira religiosidade popular a rechaçar conscientemente o campo de forças institucional da Igreja Católica. Para ele, o mundo protestante contém uma imensa diversidade organizacional, teológica, litúrgica e política, e qualquer dissidente pode fundar uma igreja nova sem sair do mundo evangélico. Um resultado disso é que as correntes teológicas atravessam divisões institucionais, possibilitando o surgimento das entidades interdenominacionais ou para-eclésiásticas, que fogem ao controle das estruturas denominacionais.

### **3.2 Os Conselhos Tutelares de Nova Iguaçu e Seus Operadores**

O primeiro Conselho Tutelar de Nova Iguaçu foi criado pela Lei Municipal nº 2.113, de 17 de dezembro de 1991 e o segundo foi criado pela Lei nº 4.566, de 23 de dezembro de 2015. Importa ressaltar que na data de criação do primeiro, compunham o município de Nova Iguaçu as regiões de Belford

Roxo, Queimados, Japeri e Mesquita, emancipados ao longo da década de 1990.

De acordo com o art. 9º, da Lei Municipal nº 2.113/1991, a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;
- III – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do adolescente.

A lei que dispôs sobre a criação a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída no ano de 1991, estabeleceu a criação de 6 (seis) Conselhos Tutelares localizados nas seguintes regiões: Subprefeitura de Nova Iguaçu, Vila de Cava e Miguel Couto; Subprefeitura de Austin, Comendador Soares e Cabuçu; Subprefeitura de Mesquita; Subprefeitura de Japeri e Engenheiro Pedreira; Queimados e Belford Roxo.

No que tange aos membros e competência, a lei que criou o primeiro Conselho Tutelar apresenta exigências e prazos distintos dos que vigoram atualmente, conforme segue:

Art. 16 – Cada Conselho Tutelar, será composto de 05 (cinco) membros sendo 02 (dois) com Diploma de Nível Superior e todos com mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição (Lei Municipal nº 2.113/91).

Outra especificidade que nos chama a atenção reside no art. 19, pelo fato de estabelecer como requisito para se candidatar e exercer as funções de membros do Conselho Tutelar, 01 (um) membro de cada Conselho deve comprovar habilitação em educação especial ou medicina neurológica.

No tocante a criação do segundo Conselho Tutelar de Nova Iguaçu, verifica-se que sua instituição foi fruto de um movimento tardio, tendo em vista o interstício de quase três décadas do ciclo de emancipações. Desde sua implementação, no ano de 2015, foram criados 5 (cinco) conselhos tutelares, nas regiões administrativas de Austin, Cabuçu, Centro, Comendador Soares e Vila de Cava, visando o atendimento dos 68 (sessenta e oito) bairros que compõem o território. Cada Conselho Tutelar tem em sua composição 5 (cinco)

membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

Conforme determina o art. 139 da Lei nº 8.069/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei municipal nº 4.566/2015, o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu (CMDCA/NI), com a fiscalização do Ministério Público. Durante o processo de escolha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar, ficam vedados de doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de cancelamento de sua candidatura.

A Resolução nº 001/CMDCA/2019, publicada no dia 25 de fevereiro do ano de 2019, dispôs sobre a regulamentação do processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Nova Iguaçu, para mandato no período de 01/2020 a 01/2024.

A Comissão Organizadora foi composta por 7 (sete) membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu (CMDCA/NI), que ficaram responsáveis: 1) pela regulamentação do processo de inscrição (incluindo divulgação de edital, recebimento de inscrições e análise de documentos); 2) pela prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Língua Portuguesa; 3) pela eleição, incluindo a divulgação dos resultados; 4) pela capacitação e propaganda eleitoral dos candidatos e seus suplentes; 5) pela apreciação de eventuais denúncias que possam resultar na impugnação de quaisquer dos candidatos; 6) pela publicação dos resultados de todas as fases do processo; 7) pela análise de recursos interpostos pelos candidatos; 8) pela posse e capacitação dos conselheiros tutelares eleitos e seus respectivos suplentes.

Ao discorrerem sobre as prerrogativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do adolescente no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os conselheiros do CMDCA/NI enfatizam que além de organizar, elaborar o edital e realizar publicações o processo de escolha,

dentre outras atividades que são de responsabilidade da Comissão Eleitoral, o órgão atua ativamente, de modo a fomentar a participação da sociedade civil.

Ao se referirem as fases de registro de candidaturas, validação dos documentos, curso de capacitação, aplicação de provas, escolha dos novos conselheiros tutelares pela sociedade civil, apuração dos votos e posse, os membros da Comissão Eleitoral CMDCA/NI citam como principais entraves do processo: o número reduzido de membros do órgão e a disponibilidade dos mesmos. A justificativa é de que, todos os 10 membros são voluntários e não são liberados de suas funções para que possam se dedicar, exclusivamente, ao exercício da função de conselheiro, o que gera uma grande sobrecarga.

Ressalta-se que no município de Nova Iguaçu, o curso de capacitação, obrigatório aos candidatos a membros do Conselho Tutelar, é ministrado pelo Centro de Direitos Humanos da Diocese de Nova Iguaçu (CDH), instituição da Igreja Católica Apostólica Romana.

No que se refere a votação, assim como no ano de 2015, o processo de escolha foi realizado em 2019 através de urnas eletrônicas cedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral. Contudo não houve disponibilização de técnicos, nem urnas reservas para que fossem substituídas caso apresentem defeitos/falhas. Na fala da entrevistada CM4:

Na eleição de 2019 tivemos que usar volante pras pessoas voltarem, duas urnas quebraram e não tinha técnico do TRE, nem urna reserva pra substituir, o resultado foi que pessoas que já tinham votado, iam a outros lugares e votavam de novo, então a gente teve que eliminar todos os votos de papel (CM4).

Ao Ministério Público coube a fiscalização do processo de escolha dos conselheiros tutelares. Nas palavras da entrevistada CM3:

O Ministério Público deu apoio irrestrito durante todo o processo, inclusive deslocando promotores de outras comarcas para atuar em Nova Iguaçu, no dia da eleição dos conselheiros (CM3).

Na fase de verificação dos documentos do ano de 2019, não houve impugnação de nenhuma das 105 (cento e cinco) candidaturas, contudo, após a consulta pública, realizada no dia 06 de outubro do mesmo ano, o CMDCA/NI, recebeu denúncias relacionadas a comprovação de experiência e a prática de propagandas irregulares realizadas pelos candidatos. As

denúncias resultaram na impugnação de 4 (quatro) candidaturas, das quais somente 1 (uma) obteve reversão após recurso, tendo tomado posse no dia 10/01/2020, junto aos demais conselheiros.

No que concerne aos requisitos para a candidatura a membro do Conselho Tutelar de Nova Iguaçu, no ano de 2019, a Resolução 001/CMDCA/2019 determinou que os candidatos atendessem aos seguintes requisitos:

- I. Deter reconhecida idoneidade moral;
- II. Possuir idade superior a 21 anos;
- III. Estar no gozo dos direitos políticos;
- IV. Residir no município de Nova Iguaçu, no mínimo 03 (três) anos, e à época da inscrição, residir na área de atuação do Conselho Tutelar a que pretende concorrer;
- V. Ter reconhecido trabalho, de no mínimo 3 (três) anos com crianças e/ou adolescentes em uma das seguintes áreas:
  - a. Estudos e pesquisas;
  - b. Atendimento direto;
  - c. Defesa e garantia de direitos.

Para efeitos do que determina a presente resolução, serão reconhecidas como comprovação de atuação profissional, de no mínimo 03 (três) anos, com crianças e/ou adolescentes, as atividades seguintes:

- I – Na área de estudos e pesquisas:
  - a) Atividade de pesquisa, com produção de relatório institucional, vinculada a instituição não governamental (ONG) que tenha a pesquisa ou produção de material de formação entre as suas finalidades institucionais;
  - b) Atividade de pesquisa, com produção de relatórios institucionais, vinculada a órgão governamental que tenha a pesquisa ou a produção de material entre suas finalidades;
- II – Na área do atendimento direto:
  - a) Atuação profissional como educador, técnico de nível superior ou dirigente em órgão governamental ou não governamental que desenvolve programa em regime de:
    1. Orientação e apoio sócio-familiar;
    2. Apoio sócio-educativo em meio aberto;
    3. Colocação familiar;

4. Acolhimento institucional e familiar;
5. Liberdade assistida;
6. Semi liberdade;
7. Internação.

### III – Na Área de Defesa e Garantia de Direitos

- a) Atuação como Conselheiro Titular em Conselho Tutelar;
- b) Atuação como Conselheiro Tutelar, na condição de suplente, que tenha exercido, no mínimo, 12 (doze) meses de atividade nos últimos 3 (três) anos
- c) Atuação como técnico de nível superior em equipe interdisciplinar de apoio ao Conselho Tutelar;
- d) Atuação como profissional em equipe interdisciplinar ou Conselheiro de Direitos de Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente ou Centros de Defesa de Direitos Humanos, com projetos específicos voltados para os direitos infanto-juvenis;
- e) Atuação como equipe técnica de apoio à Defensoria Pública, lotado para intervenção na Justiça da Infância e Juventude ou em Núcleo Especializado de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- f) Atuação como equipe técnica de apoio do Ministério Público, lotado para intervenção na justiça da Infância e da Juventude ou Curadoria Especial da Criança e do Adolescente;
- g) Atuação como equipe técnica interprofissional de assessoria à Justiça da Infância e Juventude.

No que diz respeito aos requisitos e/ou qualificações dos membros do Conselho Tutelar, os membros do CMDCA/NI destacam a necessidade de alteração do conteúdo programático da prova, de modo que abranja conceitos de cidadania e direitos sociais, redação e exame prático de informática, tendo em vista a elaboração de relatórios e a implementação do SIPIA, respectivamente. Além dos requisitos citados, os entrevistados entendem que, no atual contexto, a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, requer a atuação de profissionais mais capacitados/qualificados, assim consideram ser necessário que estes possuam uma formação de nível superior, nas áreas de direito, pedagogia, serviço social e outras que tenham relação com a defesa da população infanto-juvenil.

Em relação a área de atuação de cada Conselho Tutelar, a Resolução nº 002/2019 do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Nova

Iguaçu, definiu a divisão das áreas de Unidades Regionais de Governo (URGs), da seguinte maneira:

**I. Conselho Tutelar da Região de Austin:**

a. URG Austin, com os bairros: Austin, Riachão, Inconfidência, Carlos Sampaio, Tinguazinho, Cacua, Rodilândia e Vila Guimarães.

**II. Conselho Tutelar da Região de Cabuçu:**

a. URG Cabuçu, com os bairros: Cabuçu, Palhada, Valverde, Marapicu, Lagoinha, Campo Alegre e Ipiranga.

b. URG Km 32, com os bairros: Km 32, Paraíso, Jardim Guandu e Prados Verdes.

**III. Conselho Tutelar da Região do Centro:**

a. URG Centro, com os bairros: Centro, Califórnia, Vila Nova, Caonze, Bairro da Luz, Santa Eugênia, Jardim Iguaçu, Chacrinha, Moquetá, Viga, Rancho Novo, Vila Operária, Engenho Pequeno, Jardim Tropical e Prata.

b. URG Posse, com os bairros: Posse, Cerâmica, Ponto Chic, Ambaí, Nova América, Carmary, Três Corações, Kennedy (Caioaba), Parque Flora e Bairro Botafogo.

**IV. Conselho Tutelar da Região de Comendador Soares**

a. URG Comendador Soares, com os bairros: Comendador Soares, Ouro Verde, Jardim Alvorada, Danon, Jardim Palmares, Rosa dos Ventos, Jardim Pernambuco e Nova Era.

**V. Conselho Tutelar da Região de Vila de Cava**

a. URG Vila de Cava, com os bairros: Vila de Cava, Santa Rita, Rancho Fundo, Figueiras, Iguaçu Velho e Corumbá.

b. URG Miguel Couto, com os bairros: Miguel Couto, Boa Esperança, Parque Ambaí, Grama e Geneciano.

c. URG Tinguá, com os bairros: Tinguá, Montevideo, Adrianópolis, Rio D'Ouro e Jaceruba.

Observa-se que no atendimento, os conselheiros deverão considerar o acolhimento de todas e todos os cidadãos, mesmo que não sejam de sua área de atuação, fazendo um primeiro atendimento e encaminhando para Conselho Tutelar da região pertinente a fim de dar sequência ao caso.

Com base no Art.132 do Estatuto da Criança e do adolescente e na Resolução 231/2022, que determina a proporção mínima de 1 (um) Conselho por cada 100 mil habitantes e a dimensão territorial do município, os conselheiros entrevistados pontuam a necessidade de abertura de mais 4 (quatro) Conselhos Tutelares no município.

O exercício da função de Conselheiro Tutelar está vinculado, para fins de contraprestação do serviço prestado, à Secretaria Municipal de Governo, sendo a remuneração mensal, desde de 2019 no valor de R\$ 2.500,00, (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de 15% de adicional noturno. Em seu art. 13, a lei municipal reafirma que a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. A função de Conselheiro Tutelar não caracteriza vínculo de qualquer natureza com o município, contudo a lei assegura seu direito a: cobertura previdenciária, gozo de férias remuneradas acrescida de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; licenças maternidade e paternidade; e gratificação natalina.

Além disso, a lei municipal nº 4.566/2015 prevê que as despesas decorrentes da implantação e manutenção dos Conselhos Tutelares correrão por conta de dotação própria e deverão ser incluídos no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

De acordo com o art. 8, Lei municipal nº 4.566/2015, sem prejuízo daqueles previstas na Lei nº 8.069/1990, são deveres do Conselheiro Tutelar:

- I – desempenhar com zelo e presteza as suas funções;
- II – tratar com urbanidade a todos aqueles que os procurem visando atendimento;
- III- encaminhar relatório estatístico bimestral das suas atividades ao CMDCA;
- IV – encaminhar a escala de plantão ao CMDCA e a Subsecretaria de Conselhos Municipais
- V- prestar informações acerca dos casos atendidos pelo Conselho Tutelar de que faz parte sempre que solicitados, observadas as hipóteses de sigilo previstas em Lei;
- VI – participar dos cursos e das reuniões agendadas para o Conselho Tutelar de que faz parte;
- VII – realizar o atendimento inicial dos casos de que tomar conhecimento, realizando os encaminhamentos necessários, ainda que fora de seu horário de plantão;
- VIII – realizar com urgência, visita domiciliar quando do recebimento de notícia de violência, ou maus tratos contra criança e adolescentes, sem prejuízo da aplicação de outras medidas que se mostrarem necessárias;



IX – conhecer dos casos encaminhados pelo Juiz ou pelas Promotorias da Infância e da Juventude, aplicando as medidas pertinentes, respeitados os limites de suas atribuições.

A legislação municipal determina, ainda, que em razão de falta cometida por membro do Conselho Tutelar, no exercício de sua função, compete à Comissão de Ética formada por 1 (um) conselheiro tutelar de cada região e 2 (dois) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverão instaurar e conduzir os processos administrativos disciplinar; emitir parecer conclusivo e encaminhá-lo ao CMDCA/NI para decisão. Após a conclusão do processo administrativo poderão ser aplicadas pelo CMDCA/NI aos conselheiros, as seguintes sanções: advertência escrita; suspensão não remunerada das funções ou perda da função. Nos casos em que houver perda de função, fica vedada candidatura para reeleição no processo de escolha subsequente.

Dada sua extensão territorial e a precária configuração sócio-econômica da cidade, em Nova Iguaçu o Conselho Tutelar assume importante função social, tendo em vista os inúmeros problemas sociais e violações que ameaçam os direitos da população infanto-juvenil. Feijó (2004) pontua que tais Conselhos atuam como interventores democráticos na situação de não cidadania de crianças e adolescentes. Com base nessa perspectiva, há de se compreender os propósitos e significados atribuídos ao órgão, na visão dos seus operadores.

Partindo dessa premissa, os entrevistados atribuíram ao Conselho Tutelar dois significados distintos: o de defesa da garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, preconizados pelo ECA e a defesa dos valores religiosos. Diante da contradição estabelece-se uma certa confusão, a respeito da funcionalidade social e política do Conselho em oposição aos valores religiosos e morais, o que se confirma nas falas dos entrevistados:

Eu percebo que essa questão das pautas morais existe sim. Todo mundo quer se posicionar e com isso a gente tá vivendo um momento de Lado A contra Lado B, quem é Bolsonaro contra quem é Lula, quem é certo, quem é errado, aí entra a questão religiosa também que tá muito forte. Mas o que me deixa mais preocupado é ouvir de um conselheiro, que vive defendendo essa questão religiosa, dizer que é a favor da menoridade penal, acho que vai contra tudo que a gente como conselheiro tem que fazer, tudo aquilo que a gente tem que prezar, tudo aquilo que o ECA preconiza. Defender a menoridade

penal para você que é conselheiro, tá totalmente fora do contexto. (CT3).

No nosso Conselho temos algumas diferenças, mas usamos o colegiado para tomar algumas decisões que são de cunho mais complexo, aonde sentamos e debatemos sobre os casos, o que precisa ser feito, mas eu percebo também algumas questões de direitos humanos que são muito fortes e muitas vezes no exercício da cobrança dos direitos da criança e do adolescente, muitas vezes mesmo, parece que alguns trabalham mais em cuidar do direito do agressor ou do abusador, do que propriamente no direito da criança e do adolescente, aí infelizmente a gente acaba entrando novamente para essas questões de política né, aonde para muitos a questão política, a questão do padrinho, a questão da referência que conduziu ele até aquele conselho é mais importante realmente do que trabalhar na garantia da defesa dos direitos (CT4).

Pelo exposto, verificamos que muitos dos entraves decorrem da dimensão político-religiosa e mesmo ideológica individual de cada conselheiro. Concordando com Cunha (2020), se este cenário fundamentalista se concretizar, o Conselho Tutelar pode se tornar mais uma ferramenta de promoção da violência institucional do Estado, na abordagem a famílias com configurações diversas daquelas defendidas pelos próprios conselheiros.

Durante diversos momentos das entrevistas observamos o viés político-religioso como fator relevante na atividade cotidiana dos entrevistados. Ao serem questionados de que modo se associam aos valores e pautas defendidos pela Frente Parlamentar Evangélica no Congresso Nacional, somente um dos conselheiros se mostrou contrário, enquanto os demais compactuam com as bases de viés ideológico de seus representantes na política nacional.

Eu sou cristã, então eu concordo com o que eles defendem. Eu acho que a escola tem que ser sem partido sim, aborto não concordo, acho uma violência pra criança, porque o Estatuto diz que eu tenho que garantir a vida ainda no ventre, então enquanto conselheira eu teria que defender essa criança. Muitas vezes chega aqui eu falo - você não tá cometendo crime entregar seu bebê. A entrega é legal, você vai fazer outra família que não pode ter um bebê ser feliz". [...] Então né, todas as pautas eu concordo, acho que são pautas muito importantes (CT1).

Para Silva e Almeida (2021), embora o fundamentalismo político-religioso faça parte da história da humanidade, somente na modernidade a luta antagônica entre os homens se intensificou em todas as dimensões da vida. Os autores defendem que o fundamentalismo político-religioso, no contexto brasileiro atual, sobretudo após o ano de 2018, com a vitória de Jair Bolsonaro,

tem perseguido o caminho contrário à laicização do Estado e à secularização da sociedade, justificados pela defesa de interesses cristãos.

Cumprido destacar que ao solicitarmos durante a entrevista que identificassem situações que representam ameaça e/ou violação aos direitos das crianças e dos adolescentes, no tocante à educação sexual oferecida pelas escolas, somente um dos conselheiros considerou que as crianças e os adolescentes devem ser orientados pelas próprias famílias. Os demais entrevistados enfatizaram que, embora concordem com a abordagem do tema pelas instituições de ensino tendo em vista que o objetivo principal é promover a conscientização da população infanto-juvenil, esta deveria ser realizada por psicólogos especializados em educação sexual.

Essas questões são de cunho familiar, porque hoje tudo tem um cunho partidário, então é preocupante ter outras pessoas ensinando nossos filhos. Existem até pesquisas hoje que comprovam que 7 a cada 10 jovens ou adolescentes com princípios cristãos que ao entrarem na universidade, principalmente pública, perdem seus princípios porque as questões ideológicas nesses locais são muito fortes (CT4)

No que se refere a participação de crianças e adolescentes em cultos e práticas de religiões de matrizes africanas, todos os entrevistados afirmaram ser favoráveis à liberdade religiosa. Contudo, ao serem questionados sobre a interferência de pais e familiares na sexualidade dos filhos menores, todos os conselheiros entrevistados disseram considerar que ao intervir na sexualidade dos filhos, os pais cometem uma violação aos direitos das crianças e dos adolescentes.

Nesse sentido, evidenciamos a contradição entre as falas dos agentes do Conselho Tutelar e dos conselheiros municipais dos direitos da infância e do adolescente, em razão das denúncias recebidas pelo CMDCA/NI.

A gente tem tido muitas denúncias de conselheiros que querem resolver tudo na oração, que falam que os pais tem que ter autoridade mesmo, e violam o direito da criança e do adolescente por conta da religiosidade, discriminam outras religiões, principalmente de matrizes africanas, de conselheiros que se consideram juizes e querem decidir questões de pensão, do valor de quanto o pai tem que dar pra criança. A gente já recebeu muitas denúncias em relação aos conselheiros e até de diretores de escola que tem falas assim absurdas de discriminação religiosa, principalmente de religiões de matriz africana, de diretores que quando a criança apronta querem fazer oração para querer tirar alguma coisa ruim que tá na criança,

então assim, vou orar vc meu filho, então são assim, coisas que estão acontecendo não só a nível de conselho tutelar mas até de outras instâncias que atendem crianças e adolescentes, e tá sendo uma coisa que a gente sabe que teve uma questão política e religiosa aí, que reforçou esse comportamento, principalmente depois da última eleição, mas que isso precisa ser uma atuação para que respeitem e que a religião não esteja impregnada nesses espaços, então a gente vê que no conselho tutelar não foi diferente (CM4).

Em virtude da fragilidade percebida, no tocante a laicidade e a efetivação da garantia dos direitos da população infanto-juvenil, pontuamos a necessidade de ações coordenadas que possam melhor capacitar os conselheiros quanto à importância de garantir os direitos sociais, políticos e religiosos conforme estabelecidos pela Constituição Federal e pelas demais legislações. Desse modo, entendemos como fundamental, um processo de formação continuada ofertado pelo município, instituições acadêmicas e organizações da sociedade civil preocupadas com o controle social e a democracia, a fim de evitar a ocorrência de violações, sobretudo, no âmbito do Conselho Tutelar.

### **3.3 As Eleições Dos Conselhos Tutelares e as Interações Político-Religiosas**

O contexto de ascensão dos evangélicos, sobretudo neopentecostais, nos diferentes espaços de poder nos leva a resgatar neste item a relação entre o crescimento do ativismo político-religioso no Conselho Tutelar do município de Nova Iguaçu e a retórica empregada em seus atributos ideológicos.

Cumpramos destacar que historicamente, religião, política e Estado sempre estiveram vinculados, no entanto, no contexto pós-redemocratização no Brasil, possibilitou o crescimento do ativismo político por grupos evangélicos e redução de grupos católicos. Nesse sentido, Freston (1993) alerta para o fato de que as características demográficas e a segmentação institucional do protestantismo brasileiro são importantes elementos para que possamos compreender sua ação política.

Habermas (2003) vincula o fundamentalismo religioso dos dias atuais à economia, ao mercado financeiro e à globalização econômica o classificando como fundamentalismo político, que não se associa e tampouco se assemelha a dogmas ou à ortodoxia. Para ele,

O recurso furioso dos fundamentalistas a um conjunto de crenças - nas quais a modernidade não acarretou qualquer processo de aprendizado auto-reflexivo nem qualquer diferenciação entre religião, conhecimento secular e político - ganha uma certa plausibilidade porque essas crenças se nutrem de uma substância que aparentemente desapareceu do Ocidente (HABERMAS, 2003, p. 45).

A inserção de políticos evangélicos fundamentalistas transformou os espaços da política e de representação popular da sociedade civil em lugares de busca pela hegemonia do poder religioso, modificando portanto, a função política ao transformarem as tribunas em púlpitos, nos quais a todo momento proferem ensinamentos bíblicos e se autodeclaram “escolhidos por Deus” e “portadores da verdade universal”. Por não admitirem diferenças, transformam estes espaços em “campos de batalha do bem contra o mal”. Weber analisa:

Por mais decisivas que sejam as influências sociais, econômicas e políticas sobre uma ética religiosa, em um caso específico, adquire essencialmente sua particularidade a partir de fontes religiosas e, primordialmente, do sentido de sua pregação e de sua promessa. Com frequência, essas pregações e promessas são reinterpretadas basicamente pela geração seguinte. As reinterpretações adaptam a doutrina às necessidades da comunidade religiosa. (WEBER, 2015, p. 12)

Partindo dessa premissa, podemos inquirir que as comunidades evangélicas tendem a se apresentar como Max Weber definiu:

Como uma “lenda de status, de maneira que reivindicam para si uma qualidade particular e intrínseca própria: sua convicção de dignidade radica na existência, real ou presumida, dessa qualidade. No caso dos estratos socialmente oprimidos, no dos que têm uma valoração social negativa (ou, pelo menos, não positiva), o sentido de dignidade se fortalece com mais facilidade no convencimento de que lhes foi designada uma “missão” especial; seu valor está assegurado ou formado por um imperativo ético, ou por sua própria realização funcional. Desse modo, tal valor transfere-se a algo alheio a eles mesmos, a uma “tarefa” encomendada por Deus. Nessa circunstância, consideram-se uma fonte do poder ideal atribuído às profecias éticas entre as classes socialmente oprimidas (WEBER, 2015, p. 12-13).

No cenário nacional, destaca-se a atuação da Igreja Universal do Reino de Deus, vertente neopentecostal em que a crescente participação dos evangélicos nas instituições públicas está diretamente relacionada à figura dos

pastores. Com ampla divulgação midiática ou em grandes templos, estes mobilizam discursos que propagam um tipo de carisma capaz de induzir a crença da população de que são os únicos sabedores dos desígnios de Deus, os únicos habilitados a conduzir a nação brasileira ao caminho da prosperidade.

De acordo com Mariano (2014, p. 116), “a intransigência discursiva do neopentecostal de todas as matizes deriva de sua convicção de possuir a verdade divina com exclusividade e constitui forma de auto afirmação e defesa de sua identidade religiosa”.

Machado (2015) fala das compreensões distintas sobre essa relação:

Existem compreensões distintas sobre a relação entre religião e política, assim como sobre o tipo de participação dos atores religiosos – individuais e coletivos – na sociedade civil e na política partidária. Na perspectiva hegemônica entre os pentecostais, distintamente do que encontramos entre os católicos, a participação eleitoral, mais do que um dever moral dos cristãos, é associada a um direito de uma minoria religiosa que sempre foi preterida pelo Estado e pela elite política, os chamados “crentes” ou evangélicos. Trata-se, portanto, de uma busca de equiparação com os demais segmentos sociais que se fazem apresentar na esfera política e atuam na definição das leis brasileiras (MACHADO, 2015, p. 51).

Nesse sentido, a autora enfatiza que:

A hierarquia de status definida culturalmente na sociedade brasileira associou durante muito tempo – e ainda hoje associa – o catolicismo com os segmentos brancos das camadas mais abastadas e média da população e, assim sendo, também com os grupos mais escolarizados, enquanto os pentecostais são percebidos como mais pobres, menos escolarizados e com grande presença de negros e mestiços. No discurso hegemônico entre os pentecostais, os membros desse segmento não podem ser tratados de forma subordinada, uma vez que representam a segunda tradição religiosa mais numerosa no Brasil e que dispõem de valores importantes para a revisão da cultura política nacional. (idem, p. 51).

Para Sierra et al. (2020), os evangélicos forjaram o consenso a favor do neoliberalismo e fortaleceram a moral religiosa, que foi apropriada na política como uma força contra os direitos humanos.

Nesse sentido, ao analisarmos o processo de escolha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar do ano de 2019, no município de Nova Iguaçu, os conselheiros municipais de direitos da criança e do adolescente

entrevistados, fizeram importantes considerações relacionadas à influência de grupos religiosos, políticos e para-militares:

Essa eleição de 2019 foi muito ruim, a gente percebeu na prática a influência de candidatos a conselheiros tutelares, de religiões, de milícias e para-milícias, políticos. [...] A gente viu chegar ônibus, vans com pessoas pra votar num nicho de candidatos. A gente viu religiões falando: 'votem no fulano que ele é da nossa Igreja', mas eu não quero falar Igreja porque confunde muito com a gente, com o nosso templo, com a nossa Igreja que é Católica Apostólica Romana. A gente teve muito trabalho, pra conscientizar os padres para não fazer o mesmo, pra que amanhã ou depois não venham falar que a gente usou da máquina da religião, da religiosidade, como fonte de eleição, como máquina eleitoral, como a gente vê muitos políticos aí, e a gente vê muito, a gente percebeu muito isso na eleição de 2019. Vejo isso como algo muito negativo. Nesse 2019 foi visível, você via as pessoas chegarem com esse nicho ou o candidato mesmo trazia, ou vinha um pastor, um religioso, um político (CM1).

Teve muita influência na eleição de 2019, muita, inclusive tem uma coisa gravíssima, e assim, a gente ainda corre riscos, tem conselheiros que foram ameaçados, é uma coisa perigosa, tem a questão da milícia, de algumas seitas e religiões. A propaganda nos templos religiosos sempre foi proibida e teve muita (CM2).

Influenciaram muito e avalio como um retrocesso o que ocorreu. Hoje tem muita indicação política e religiosa, as pessoas veem como se fosse um emprego - "ah, agora eu vou trabalhar no conselho tutelar, o fulano de tal vai me eleger conselheira tutelar, a igreja tal vai me eleger conselheira tutelar" - aí vem pessoas que não tem nenhuma afinidade (CM3).

A gente percebeu na eleição de 2019 que teve muita influência sim. A gente teve muitas pessoas evangélicas que conseguiram entrar no conselho tutelar e que a gente vem tendo problemas de denúncias com essas pessoas, então assim, a gente vem tendo problema, e não só no conselho, até mesmo na educação e em outros espaços. Eu não sei como vai ser essa eleição de 2023, mas na eleição de 2019, as igrejas evangélicas levaram ônibus cheios de pessoas para votar, então teve essa questão sim, e essas interferências são muito negativas, porque essas pessoas de igrejas não vão pela causa da infância e da adolescência, elas não vão pelo direito da criança e do adolescente, mas para impor uma religião ou uma cultura que acham que é a correta, na percepção de educação religiosa delas para dentro de um espaço que não é pra esse tipo de atuação (CM4).

A partir da descrição apresentada pelos entrevistados, no que se refere ao processo de escolha do ano de 2019 e a atividade prática dos conselheiros tutelares, no exercício de suas funções, fica exposto, o crescimento do perfil fundamentalista político-religioso na região de Nova Iguaçu. Lionço (2017) vincula o fundamentalismo religioso a expressões conservadoras, que utilizam a polarização moral para demarcar nichos eleitorais que visam o enfraquecimento do Estado e a legitimação da exclusão e/ou precarização dos direitos conquistados.

Importa salientar que entre os 25 (vinte e cinco) representantes eleitos para o cargo de conselheiros tutelares em Nova Iguaçu/RJ em 2019, 7 (sete) são candidatos da Igreja Universal do Reino de Deus e obtiveram a maioria dos votos no pleito eleitoral, quando comparados aos membros de outras denominações evangélicas e católicos, repetindo a eficiência alcançada em outros setores, especialmente, na política nacional.

Quanto a este aspecto, Oro (2003) observa que o sucesso do exercício da autoridade carismática institucional iurdiana na política não se dá de forma opressiva em relação aos seus fiéis. Ela é legitimada mediante a mobilização de vários elementos práticos simbólicos. Por um lado, a Igreja faz uso da sua bem montada rede midiática, canais de TV e mídia eletrônica, bem como de sua rede assistencial, cujo fortalecimento ocorreu em 1994, com a criação da Associação Beneficente Cristã (ABC), entidade que concentra a ação social e mantém diversos projetos assistenciais da Igreja. Mas, por outro lado, ela traz para o campo político e para a construção da sua representação política, elementos doutrinários e discursivos próprios do campo religioso, reproduzindo um procedimento comum aos evangélicos, que o autor chama de “religiogizar o político” (p. 57).

As eleições para os Conselhos Tutelares chamaram a atenção de todo o País, no ano de 2019, ao se tornarem o mais novo palco da disputa político-religiosa entre evangélicos e católicos. A Folha Universal publicada em 15/09/2019, apresentou o artigo “Conselho Tutelar: é nosso dever participar”, advertindo seus fiéis da importância da participação nas eleições que ocorreriam no dia 06 de outubro do mesmo ano. A matéria descreveu o Conselho Tutelar como ‘órgão destinado a garantir os direitos da criança e do adolescente - especialmente os mais vulneráveis’, ressaltando que:

“Talvez nunca na história da humanidade crianças e adolescentes tenham precisado tanto de quem defenda seus direitos, que dia a dia são desrespeitados pela mídia que expõe material inapropriado, pelos maiores de idade que os agredem de alguma forma e até pelas próprias famílias que não suprem suas necessidades básicas (educação, segurança, alimentação, saúde e outras). Por isso, está nas mãos da própria população zelar pelos direitos de seus futuros cidadãos, escolhendo conselheiros competentes. É importante ter pessoas com valores e princípios e que, acima de tudo, tenham compromisso com Deus” (FOLHA UNIVERSAL, 15/09/2019).



De acordo com Silva (2017), a Igreja Universal do reino de Deus foi a instituição que empreendeu de forma mais significativa o modelo institucional ou corporativo, como estratégia de ocupação dos espaços políticos, ainda que os motivos para esta mobilização sejam os mesmos de outras denominações, como o temor de forças sociais e políticas adversas.

Na mesma direção, Mariano fez importantes observações sobre este fenômeno:

A Igreja Universal, sem dúvida, é o caso pentecostal mais emblemático da opção denominacional pelas estratégias de mercado e o mais bem-sucedido. Para granjear tamanho sucesso religioso, financeiro, patrimonial, midiático e político, conta com governo eclesiástico verticalizado, gestão de tipo empresarial, quadros eclesiástico e administrativo profissionalizados, adota estratégias de marketing, estabelece metas de produtividade para os pastores, provê seus fiéis e clientes de oferta sistemática de serviços mágico-religiosos, possui grande disciplina eleitoral (para eleger suas bancadas políticas), arrecada recursos com eficiência e os investe no evangelismo eletrônico, em empresas de comunicação (gravadora, editora, redes de rádio e TV), na contratação de pastores, na abertura de novas congregações e de novos campos missionários (MARIANO, 2008, p. 69-95).

Ao questionarmos as lideranças religiosas se as entidades que representam indicaram e/ou apoiaram algum candidato ao cargo de conselheiro tutelar no município, somente um confirmou ter indicado candidatos ao pleito. Um segundo líder religioso se recusou a responder, sob justificativa de que a IURD proíbe que seus membros tratem da temática em ambiente externo.

Sim, indicamos, sugerimos, mas não me recordo quantos foram indicados nem eleitos. A Igreja oferece um curso de formação dirigido pelo Centro de Direitos Humanos àqueles que concorrem. O curso é ofertado a todos, independente de religião ou preferência política. A Igreja indicou membros da Igreja Católica para apoiá-los, sem excluir ninguém. A exclusão foi proposta pela perspectiva de formação que parte como base da Doutrina Social da Igreja, fundada na Bíblia e nos direitos humanos, em especial, com ótica particular para as crianças e adolescentes (R1).

Quando questionados se as Instituições religiosas disponibilizaram recursos financeiros ou humanos durante o processo eleitoral do ano de 2019, como forma de apoio, todos foram categóricos ao afirmar que não houve qualquer disponibilidade de recursos.

No tocante aos valores e as pautas defendidas pela Frente Parlamentar Evangélica no Congresso Nacional, que envolvem questões relacionadas a ideologia de gênero, liberdades individuais, aborto e escola sem partido, as lideranças religiosas entrevistadas apresentaram concepções semelhantes à maioria das pautas defendidas por seus representantes político-religiosos.

Você concorda que a sua filha vai entrar num banheiro único aonde tem lá 10 homens fazendo xixi, com órgão de fora? Claro que não, então essa é a minha resposta. Então sim, eu me associo, eu sou família, eu sou cristão. E só pra ir agora, indo pro lado LGBT, muitos fala assim, 'ah, mas tem que liberar, tem que liberar sim', tá bom mas é a pauta deles, é os propósitos deles, como eu falei prum líder da LGBT, o seguinte: 'se vocês já são abusados agora que é proibido, imagina quando liberar, como que você vai poder se defender?' 'Ah, eu entrei naquele banheiro e fui abusado por tantos homens'. Ah, mas você que pediu aquilo ali, porque quando você entra no banheiro de todos, agora é o banheiro de "todes", pra homem, pra mulher, pra criança, tudo, você tá falando assim "ó, tô disponível". Eu tenho um shopping aqui no Rio de Janeiro que já tem esse banheiro e eu vi uma mulher sair de lá escandalizada. É a mesma coisa eu pegar uma criança, levar pro banheiro e ver lá os órgãos genitais das pessoas. Não, isso não, então eu acho isso uma falta de respeito sem tamanho. Respeitando até LGTB, eles tinham até que parar com isso porque vai aumentar a violência, vai aumentar o abuso e a maior discriminação, porque sempre tem um maluco, sempre tem um que é radical, que entra enganado e vê, então aí é capaz deles saírem mais machucado ainda. Então que acho que tinha que parar com esse projeto de "banheiro para todes" e a linguagem também, "todes", porque quem fez esse projeto de linguagem de "todes", não lê gramática ou então não estudou, porque quando eu falo "bom dia a todos", já tô cumprimentando a todos (R2).

Eu acho sim importante termos lá pessoas comprometidas, pessoas religiosas, pessoas de fé, comprometidas com a vida que pudessem defender os valores da dignidade da pessoa humana no seu todo e algumas questões são essenciais que tenham pessoas de fé, que pensem na perspectiva da fé, do sagrado religioso, porque isso faz parte da nossa vida, pessoas que possam estar lá de fato colaborando sobretudo nessas questões polêmicas e de grande importância que acabam marcando a vida de todos nós, como a questão do aborto (R4).

A difusão do medo nas narrativas da mídia, reforçada no discurso político neoconservador, tem envolvido os conflitos de classe numa ilusão ideológica do bem e da paz, por sua vez inalcançáveis sem justiça social (SIERRA et al., 2020, p. 64). Sobre este aspecto, os autores ainda observam que o racismo, a xenofobia, a misoginia, a intolerância religiosa, a identificação das esquerdas como inimigas, constituem repertório empregado contra as conquistas democráticas da Constituição Federal de 1988.

Importa frisar que, diferente da Frente Parlamentar Evangélica, a bancada evangélica, que soma 92 signatários na atual legislatura, que vai de 2019 a 2023, é composta por um agrupamento de evangélicos. Ainda que de partidos distintos, estes apoiam pautas definidas por seus líderes religiosos. A FPE, por outro lado, possui personalidade jurídica, estatuto e regimento próprios e é composta por 203 deputados e senadores, dos quais 93 se declaram evangélicos.

Embora a Frente Parlamentar Evangélica seja composta por membros de diferentes ortodoxias, suas pretensões coincidem na defesa de uma dita “moralidade cristã”. Essa interação de segmentos religiosos distintos, embora por vezes contraditórios, ao se deparar com as pautas defendidas por movimentos de direitos humanos e em prol das liberdades individuais, acaba reforçando valores cristãos defendidos por esse grupo de legisladores.

Quanto a isso, alerta Freston (1993, p. 24), “o pluralismo religioso poderá fazer com que a religião forneça um estoque mais variado de máscaras” e que, “enfim, o declínio da hegemonia Católica poderá resultar, não em menos, mas em mais religião na política brasileira”.

Na perspectiva de aprofundar as questões pautadas pelos atores políticos-religiosos e identificar pontos de convergência e/ou divergência, solicitamos às lideranças religiosas locais que identificassem situações que representam uma ameaça e/ou violação aos direitos da criança e do adolescente. Dentre as situações elencadas no questionário, nos chamaram a atenção as intervenções solicitadas pelos entrevistados quando questionados sobre a educação sexual nas escolas, a prática do aborto, a sexualidade e os cultos de matriz africana.

No que se refere à educação sexual nas escolas, os líderes religiosos apresentaram concepções distintas de seus representantes no Conselho Tutelar, ao considerarem uma ameaça a abordagem da temática, por entenderem que é dever da família orientar as crianças e os adolescentes.

Representa uma ameaça e uma violação. Porque quem vai tá orientando essa criança? Uma pessoa desconhecida? Uma pessoa que tem um pensamento ao contrário da família, aquela pessoa que vai levar uma criança, igual eu vi uma matéria, ensinar a se

masturbar com 6 anos de idade pra que com 20, com 30 anos a relação sexual dela venha ser ativa? Isso pra mim é uma mentira, isso querem quebrar a inocência da criança, acabar com a inocência, eu acho que quem tem que ensinar são os pais, dá o conselho a eles desde pequeno (R2).

Acho que a gente não pode tirar também o papel da família, então a gente às vezes comete o pecado de querer jogar tudo pra cima da escola, é como também a catequese, às vezes a gente coloca a criança na catequese e quer que na Igreja ele aprenda a rezar, na Igreja ele aprenda os mandamentos e são coisas que tem que se aprender dentro de casa, então acho que é um pouquinho isso em relação a essa educação sexual na escola. [...] Então quando se fala em educação sexual nas escolas tem que ter muito cuidado, tem que ter muito cuidado (R4).

Ao abordamos a temática sobre o aborto, os religiosos e conselheiros tutelares entrevistados se mostraram contrários à prática por considerá-la não somente uma violência, mas “um pecado”, ainda que se tratasse de aborto realizado por vítimas de violência ou abuso sexual. Do mesmo modo, no que tange a aceitação dos pais e demais familiares pela orientação sexual das crianças e dos adolescentes, os religiosos enfatizam que estes não estão aptos a definir sua sexualidade. Por isso consideram fundamental a interferência da família, contudo esclarecem que orientamos pais a não desprezarem seus filhos, mas que os orientem.

Outro fato que chamou-nos atenção está relacionado ao posicionamento de lideranças religiosas e conselheiros tutelares, quando questionados se em suas visões, o trabalho infantil representava uma violação aos direitos da criança e do adolescente. Os católicos assumiram postura contrária ao trabalho infantil, enquanto os evangélicos consideraram que trabalhar a partir dos 7 ou 8 anos de idade não representa riscos à infância.

Importa observar que os fatos apresentados pelos nossos interlocutores demonstram que o entrelaçamento entre moralidade religiosa e os agentes do sistema de garantia de direitos, representam um retrocesso às políticas de proteção à população infanto juvenil.

Machado (2015), observa que ainda que tenham concepções diferenciadas da política, projetos genuínos de formação de quadros e mesmo, interesses específicos e conflitantes, as agendas políticas dos católicos e dos evangélicos sobrepõem-se quando se trata da moralidade sexual e do tema da

família. Para a autora, a despeito do discurso pentecostal de minoria religiosa, constata-se a tendência de diálogo e de alianças políticas entre legisladores e assessores parlamentares dos dois segmentos confessionais, para defenderem os valores cristãos nos campos da sexualidade e da família. Essas alianças têm o aval da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e da Frente Parlamentar Evangélica. Embora façam críticas ao corporativismo de alguns políticos pentecostais, líderes católicos admiram a forma apaixonada como aqueles defendem os valores cristãos e enfrentam os movimentos sociais e o Poder Executivo.

De acordo com Santos *et. al.* (2021), em virtude da representatividade alcançada pelos conservadores e fundamentalistas religiosos, os temas que envolvem questões como doutrinação ideológica, moralidade e família têm sido objeto de projetos de leis e amparados em crenças religiosas, fomentando discussões com setores progressistas acerca do Movimento Escola Sem Partido e outras relacionadas à gênero e sexualidade.

O peso do voto evangélico e o estabelecimento de alianças entre grupos religiosos e outros políticos nos espaços públicos, por vezes, contradizem a retórica da moralidade e os discursos de renovação na política e na sociedade. Partindo desta premissa, é possível compreender o distanciamento deste grupo de parlamentares religiosos dos ensinamentos bíblicos e seu empenho na defesa de pautas econômico-liberais, armamentistas e de temáticas que ferem os direitos individuais.

Concordando com Rizizini (2009) às mudanças políticas repercutem diretamente no campo da infância e da adolescência, modificando os contornos associados ao processo de construção da identidade nacional.

O resultado disso para Sierra *et. al.* (2020), é a dissociação entre a política social e a base nos direitos humanos, que vinha se expandindo na criação de arcabouços legais, como os Estatutos da Pessoa com Deficiência, da Criança e do Adolescente, do Idoso, da Juventude e outros, a despeito do avanço das políticas neoliberais.

De qualquer maneira, estamos tratando de um campo religioso plural e heterogêneo, no qual algumas denominações se destacam pela capacidade

de organização, formação de novos quadros e mobilização política. Além disso, estamos diante de um projeto neoliberal, numa disputa ávida do capital pelo fundo público, embora a face singular que este projeto assume no presente contexto, pode ser compreendida como neoliberalismo confessional. Que surge no vértice entre a dificuldade da classe trabalhadora contemporânea de oferecer resistência organizada à superexploração e a construção paulatina de um “novo homem”, mais suscetível superestruturalmente às influências do capital. Fato é que o poder e a compulsão de uma sociedade modelada pelos desejos e necessidades do trabalho e do capital, atrelados ao controle social do Estado resultam em insegurança, a despeito de divergências, conhecimentos, grupos e dispositivos tecnológicos, agudizando a catástrofe social.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A concepção moderna do sentimento da infância e da adolescência, a partir dos séculos XVII e XX, respectivamente, demarcam a influência religiosa nas principais mudanças ocorridas do ponto de vista histórico, em face ao movimento moralizador promovido por reformadores católicos e protestantes.

No caso brasileiro, a divisão social e o assistencialismo religioso exerceram papéis fundamentais, sobretudo a partir dos anos finais do século XIX. Nesse sentido, o fim da escravidão e a ausência de políticas públicas agravaram ainda mais a situação dos meninos e meninas pobres, pretos e pardos em sua maioria, afastando-os para as periferias das grandes cidades e contribuíram para que a fé cristã expandisse seus domínios territoriais e políticos, tendo na instituição familiar sua principal área de governança.

É mister salientar que embora a Igreja Católica tenha se configurado como única instância religiosa desde a invasão portuguesa, a partir do século XIX, encontramos registros do assistencialismo religioso protestante e de sua consolidação nos âmbitos social e político no Brasil.

A partir da redemocratização observamos no Brasil, um exponencial crescimento de grupos evangélicos de diferentes denominações e a ocupação dos diferentes espaços da sociedade civil por esses atores. Diante do contexto histórico de influência religiosa no País, identificamos em nossa pesquisa que os discursos propagados por atores religiosos, representam constantes ameaças à democracia e a manutenção da laicidade do Estado, sobretudo em face ao crescimento organizativo político-religioso e a retórica empregada em seus discursos ideológicos no espaço do Conselho Tutelar.

Por ser o Conselho Tutelar um organismo autônomo da sociedade civil no qual transita uma multiplicidade de atores, um elemento central de contradições é a presença de religiosos. Entendemos que a articulação entre religião e questões voltadas à infância e à juventude, incentivam a insegurança sociojurídica, no que tange ao princípio da prioridade absoluta e da proteção integral preconizados pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O redesenho na produção e implementação de serviços e programas ofertados às crianças e aos adolescentes, promovido pela promulgação do ECA romperam com o paradigma do “menor” e os inscreveu na categoria de “sujeitos de direitos”.

Com base na ascensão de atores religiosos nos diferentes espaços públicos e a oficialização de candidaturas, sobretudo, evangélicas, nossa análise buscou apreender de que modo a ascensão de atores religiosos em um braço civil do Estado e seu repertório em defesa de Deus, da Pátria e da Família, poderiam delimitar e influenciar o sistema de proteção social de crianças e adolescentes.

Importa salientar que o protagonismo religioso cristão tem resultado em constantes ameaças à democracia e a manutenção da laicidade do Estado, situação reforçada a partir do batismo nas águas do Rio Jordão, do então deputado federal Jair Messias Bolsonaro, pelo político Pastor Everaldo, no ano de 2016. Esta aliança parece ter sido fundamental nas eleições do ano de 2018, evidenciando o poderio da extrema-direita na aplicação de recursos evangelizadores, ou seja, na instrumentalização da fé para manipular seus fiéis, e assim, convencê-los de que se opor aos candidatos indicados por seus líderes religiosos significava se opor aos desígnios de Deus.

No que tange às lideranças evangélicas, sua expansão ultrapassa o campo religioso convencional e pretende através de um projeto de poder e dominação, no qual os cristãos são convocados a manifestar o “Reino de Deus”, alcançar todas as esferas da sociedade que envolvam religião, educação, família, governo e política, economia, artes e entretenimento, mídia e comunicação.

Ademais religiosos associados a grupos fundamentalistas acabam por transformar os espaços da sociedade civil, públicos e políticos, em espaços de busca pela hegemonia do poder religiosos, modificando, portanto, sua função de exercício de cidadania, sobretudo da população local, e acabam por transformá-los em “campos de batalha do Bem x Mal”.



Os religiosos políticos, em sua maioria conservadores, elegeram como pautas prioritárias a abordagem de questões voltadas à infância e à adolescência, como o combate à chamada “ideologia de gênero”, ao aborto, à reprodução de embriões e aos direitos civis da comunidade LGBTQIA+, bem como ao projeto de lei “Escola sem Partido”.

Nessa direção, as eleições de outubro de 2019 para a escolha de 25 (vinte e cinco) conselheiros tutelares, no município de Nova Iguaçu, a exemplo do restante do país, apresentou não somente um recorde de candidatos, mas também de eleitores nos locais de votação. Em vários aspectos as campanhas dos pretensos membros ao Conselho Tutelar se assemelhavam a uma disputa por cargo político.

As denominações religiosas católicas e evangélicas, especialmente a Igreja Universal do Reino de Deus, foram as principais fomentadoras por votos aos seus indicados, conclamando em seus espaços de pregação que seus fiéis tivessem compromisso com Deus nas urnas. Antes reduto de setores esquerda e das pastorais católicas, o processo de escolha do ano de 2019, transformou os conselhos tutelares do município em palco da disputa religiosa.

A análise do crescimento do fundamentalismo político-religioso no Conselho Tutelar de Nova Iguaçu, demonstrou que a relação dos agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente encontra-se entrelaçada por vícios danosos a sua autonomia e a atuação tutelar, uma vez que a conjugação de práticas religiosas acaba por tornar crianças, adolescentes e suas famílias em reféns de lideranças religiosas.

Durante a realização da pesquisa identificamos que o desconhecimento de preceitos fundamentais e da impregnação de valores religiosos, sobretudo, por parte dos conselheiros tutelares, repercutem nos seus atendimentos, no que tange a violação de direitos, em virtude da associação com pautas moralizantes. Desse modo, compreendemos ser necessário um investimento em instrumentos que capacitem continuamente os agentes do sistema de garantia de direitos, tendo em vista que embora seja previsto no ECA, não é efetivado pelo poder público municipal.

Nesse sentido, preocupa-nos que os interesses proselitistas religiosos transformem os Conselhos Tutelares em cenários de violação de direitos, colocando em risco o estado laico e a pluralidade de credos, assim como a própria existência e a continuidade das políticas de proteção e amparo à criança e a adolescente. Cabe destacar que, após as eleições presidenciais de 2018, acentuou-se o quadro de desmoralização, desfragmentação e sucateamento dos movimentos sociais e de direitos humanos, influenciado pela direita fundamentalista religiosa, motivo pelo qual se justifica um aprofundamento das políticas sociais sobre o tema.

Relevante registrar que as instituições públicas, políticas e da sociedade civil devem pautar-se pela laicidade, em vista da multiplicidade de ambientes nos quais transitam, e não insistir em pautas de costume que distorcem a boa relação entre política, religião, direitos legalmente constituídos, valores familiares, políticas públicas e serviços sociais. Nesta linha, é fundamental perceber os riscos que representam o aumento de políticas confessionais que convergem na intolerância de religiões de matrizes africanas e na prática de políticas “higienistas”, tendo como base a criminalização de credos e minorias, o aumento da violência das forças de segurança, militarizadas e de confronto, que encontram nos políticos e apoiadores neoliberais e neoconservadores a superveniência, apresentada à população como fruto de reconquista da moral.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Ronaldo. A onda quebrada – evangélicos e conservadorismo. Cadernos Pagu, v. 50, p. 5-30, 2017.

ANDRADE, J. E. de. Conselho Tutelar: cem ou sem caminhos. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) Programa de Pós Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1997.

ARAUJO, Victor. Surgimento, trajetória e expansão das Igrejas Evangélicas no território brasileiro ao longo do último século. Centro de Estudos da Metrópole. Políticas Públicas, Cidades e Desigualdades – CEM, NT 20, 2023. Disponível em:

[https://centrodametropole.fflch.usp.br/sites/centrodametropole.fflch.usp.br/files/cem\\_na\\_midia\\_anexos/NT20.pdf](https://centrodametropole.fflch.usp.br/sites/centrodametropole.fflch.usp.br/files/cem_na_midia_anexos/NT20.pdf). Acesso em: 25 jun. 2023.

ARIÈS, Philippe. História social da criança e da família. Trad. Dora Flaksman. 2.ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

BARBOSA, J. L. Política pública, gestão municipal e participação social na construção de uma agenda de direitos à cidade. Scripta Nova - Revista Electrónica de Geografía Y Ciencias Sociales, v. XIV, n. 331 (51), 2010.

BOFF, Leonardo. Igreja, carisma e poder. Petrópolis: Vozes, 1982.

BONAVIDES, Paulo. Curso de direito constitucional. 12ª ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Resolução 113 do CONANDA, de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em:<

<http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/113-resolucao-113-de-19-de-abrilde-2006/view>>. Acesso em: 18 de jun. de 2021.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012. Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

\_\_\_\_\_. Lei nº 2.113, de 17 de dezembro de 1991. Dispõe sobre a Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Nova Iguaçu. Disponível em: <https://novaiguacu.rj.gov.br/portaldatransparencia/docs/conselho/LEI%20N%C2%BA%202.113%20DE%2017%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201991.pdf>>. Acesso em 12 de jan. 2021.

\_\_\_\_\_. Lei nº 4.566, de 23 de dezembro de 2015. Dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito do município de Nova Iguaçu. Disponível em: [http://www.acterj.org.br/downloads/arquivo/lei\\_4566\\_2015\\_Lei\\_de\\_criacao\\_do\\_Conselho\\_Tutelar\\_de\\_Nova\\_Iguaçu.pdf](http://www.acterj.org.br/downloads/arquivo/lei_4566_2015_Lei_de_criacao_do_Conselho_Tutelar_de_Nova_Iguaçu.pdf) >. Acesso em 12 de jan. 2021.

\_\_\_\_\_. Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente 1993 a 2004, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucoes-1-a-99.pdf> > Acesso em: 21 jan. de 2021.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 001/CMDCA/2019, de 18 de janeiro de 2019. Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Iguaçu para mandato 01/2020-01/2024. Disponível em: [http://www.novaiguacu.rj.gov.br/wp/wp-content/uploads/2019/02/diariooficial\\_2019\\_02\\_25\\_15510493898-1.pdf](http://www.novaiguacu.rj.gov.br/wp/wp-content/uploads/2019/02/diariooficial_2019_02_25_15510493898-1.pdf) >. Acesso em 12 de jan. de 2021.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 002/CMDCA/2019, de 18 de fevereiro de 2019. Dispõe sobre as áreas de abrangência de atuação de cada Conselho Tutelar na cidade de Nova Iguaçu. Disponível em: [http://www.novaiguacu.rj.gov.br/wp/wp-content/uploads/2019/02/diariooficial\\_2019\\_02\\_25\\_15510493898-1.pdf](http://www.novaiguacu.rj.gov.br/wp/wp-content/uploads/2019/02/diariooficial_2019_02_25_15510493898-1.pdf)>. Acesso em 12 de jan. de 2021.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/https-wwwgovbr-participamaisbrasil-blob-baixar-7359> >. Acesso em 23 de mar. de 2023.

BURITY, Joanildo A. Organizações religiosas e ações sociais: Entre as políticas públicas e a sociedade civil. *Revista Antropológicas*, ano 11, v. 18, p. 7-48, 2007.

\_\_\_\_\_. Religião, política e cultura. *Tempo Social Revista de Sociologia da USP*, São Paulo, v. 20, n. 2, p. 83-113, 2008.

\_\_\_\_\_. A religião e o Estado no Caminho da Confessionalização? Reflexões Sobre as Eleições Municipais. *Revista Interesse Nacional*, Ano 10, ed. 37, abr-jun 2017. Disponível em: <https://interessenacional.com.br/caminho-da-confessionalizacao-reflexoes-sobre-as-eleicoes-municipais/>. Acesso em: 20 nov. 2020.

CAMPOS, E. B.; MACIEL, C. A. B. Conselhos Paritários: o enigma da participação e da construção democrática. *Serviço Social & Sociedade*, n. 55, nov. 1997.

CAMPOS, L.S. O Protestantismo de Missão no Brasil, cidadania e liberdade religiosa. *Educação & Linguagem*, v. 17, n. 1, p. 76-116, jan-jun 2014.

CARVALHO, J. M. DE. Cidadania no Brasil: o longo caminho. 15a. ed. Rio de Janeiro/RJ: Civilização Brasileira, 2012.

CAUVILLA, W. Sobre um momento da constituição da ideia de infância: ponto de vista de um historiador. *Dossiê, USP*, São Paulo, p.73-79, 1998.

CENSO DEMOGRÁFICO 2000/2010: resultados preliminares do universo. In: IBGE. Sidra: sistema IBGE de recuperação automática. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2010/inicial>. Acesso em: 20 fev. 2021.

CORREA, M. A. O. S. O pentecostalismo negro no Brasil: das senzalas aos púlpitos. In: AGUERO, Miguel Angel M.; MOSQUEIRA, Mariela. (Org.). *in: Sociologia del Pentecostalismo en América Latina*. 1ª ed. Arturo Prat University: RIL Editores, 2020, v. 1, p. 611-650.

COSTA, Ana Paula Motta. Elementos que favoreceram e incidiram sobre a criação do Conselho Tutelar. *In: BRAGALIA, Mônica; NAHRA, Clicia Maria Leite (Orgs.). Conselho Tutelar: gênese, dinâmica e tendências*. Canoas: Edulbra, 2002.

CHAMBOULEYRON, Rafael. Jesuítas e as crianças no Brasil quinhentista. In: PRIORE, Mary del (Org.). *História das crianças no Brasil*. 7ª ed. São Paulo: Contexto, 2015.

CUNHA, C.S. O Conselho Tutelar como interlocutor entre Estado e sociedade - efetivação do Sistema de Garantia de Direitos em tempos de avanço do conservadorismo neoliberal e do fundamentalismo religioso. Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Políticas Públicas, Infância, Juventude e Diversidade (EPPIJD) no âmbito da pós-graduação lato sensu ofertada pelo Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da Universidade de Brasília, Brasília, 2020.

DAGNINO, Evelina. Sociedade civil e espaços públicos no Brasil. São Paulo: Paz e Terra: UNICAMP/IFCH, 2002.

DEL PRIORI, M. A criança negra no Brasil. In JACÓ-VILELA, AM., and SATO, L., orgs. Diálogos em psicologia social [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2012. p. 232- 253.

DIGIÁCOMO, Murillo José, DIGIÁCOMO, Ildeara Amorim, Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado- Curitiba. Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 6ª Edição, 2013.

Ferreira, V. de S. O Princípio da Proteção Integral e suas Implicações na Prevenção da Alienação Parental. 2013. 55f. Monografia – Faculdade Cearense. Disponível em: <https://ww2.faculdaDESCearenses.edu.br/biblioteca/TCC/DIR/PRINCIPIO%20DA%20PROTECAO%20INTEGRAL%20E%20SUAS%20IMPLICACOES%20NA%20PREVENCAO%20DA%20ALIENACAO%20PARENTAL.pdf>. Acesso em: 25 set. 2021.

FOLHA, P. Q. Análise das Interações Religiosas nos Conselhos Tutelares de Ceilândia. 2018. 68f. Monografia – Universidade de Brasília, Brasília, 2018. Disponível em: [https://bdm.unb.br/bitstream/10483/27694/1/2018\\_PamelaQueirozFolha\\_tcc.pdf](https://bdm.unb.br/bitstream/10483/27694/1/2018_PamelaQueirozFolha_tcc.pdf) . Acesso em: 25 set. 2021.

FOLHA UNIVERSAL, 15/09/2019. Conselho Tutelar: é nosso dever participar. Disponível em: <https://www.universal.org/noticias/post/conselho-tutelar-e-nosso-dever-participar/> Acesso em: 20 de jan. de 2021.

FONTES, Rejane Silva. A escuta pedagógica à criança hospitalizada: discutindo o papel da educação no hospital. Revista Brasileira de Educação, n. 29, p. 119-139, 2005. Disponível em < [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-24782005000200010&script=sci\\_abstract&lng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-24782005000200010&script=sci_abstract&lng=pt) > Acesso em 08 nov.2021.

FRESTON, Paul. Protestantismo e política no Brasil: da constituinte ao impeachment. 1993. 307f. Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP, 1993. Disponível em: [https://www.academia.edu/6834583/Protestantes\\_e\\_pol%C3%ADtica\\_no\\_Brasil\\_Tese\\_doutoral\\_de\\_Paul\\_Freston](https://www.academia.edu/6834583/Protestantes_e_pol%C3%ADtica_no_Brasil_Tese_doutoral_de_Paul_Freston). Acesso em: 20 fev. 2021.

FRIGOTTO, Gaudêncio (org). Escola “Sem” Partido: esfinge que ameaça a educação e a sociedade brasileira. Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2017. 144 p.

GIUMBELLI, E. A presença do religioso no espaço público: modalidades no Brasil. *Religião e sociedade*. 2008; p. 80-101. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rs/a/Qsh6vSD3yFVTK9dZBfHfLyF/> > Acesso em: 25 mar. 2023.

GOHN, M. da G. *Conselhos Gestores e Participação Sociopolítica*. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

HABERMAS, Jurgen. *Consciência moral e agir comunicativo*. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HEYWOOD, Colin. *Uma história da infância*. Tradução: Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre: Artmed, 2004.

KREHER, R., GUARESCHI, N. M. F. Entre a cruz e a espada: tensões entre a Igreja Católica e o Estado na emergência da proteção social à infância e juventude no Brasil. *Pesquisas e Práticas Psicossociais*. São João Del Rei. vol.14, p.1-20, 2019.

LEHMANN, D. Fundamentalismo y globalismo. *Historia y política: Ideas, procesos y movimientos sociales*, Madrid, n. 3, p. 81-120, 2000.

LIONÇO, T. Psicologia, democracia e laicidade em tempos de fundamentalismo religioso no Brasil. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 2017, 37(n. spe), 208-223. <https://doi.org/10.1590/1982-3703160002017>

LOPÉZ, Maximiliano Valério. *Infância e Colonialidade*. In: VASCONCELLOS, Tânia de (Org.). *Reflexões sobre Infância e Cultura*. Niterói: EdUFF, 2008.

MARX, K. 1843. *Crítica da filosofia do Direito de Hegel*. In: MARX, K.; ENGELS, F. *Sobre a Religião*. Lisboa: Edições 70.

MARX, K. 1843. *Crítica da filosofia do Direito de Hegel*. In: MARX, K.; ENGELS, F. *Sobre a Religião*. Lisboa: Edições 70.

LOWY, Michael. *A guerra dos deuses: religião e política na América Latina*. Petrópolis: Vozes, 2000.

MACHADO, M. D. Campos; BURITY, Joanildo A. Ascensão Política dos Pentecostais no Brasil na Avaliação de Líderes Religiosos. v. 57, n. 3, p. 601-631, 2014.

MACHADO, Maria das Dores Campos. Religião e Política no Brasil Contemporâneo: uma análise dos pentecostais e carismáticos católicos. *Religião & Sociedade* [online]. v. 35, n. 2, p. 45-72, 2015.

MAIA, Eduardo L.C. Os Evangélicos e a política. *Revista Eletrônica dos Pós-Graduandos em Sociologia Política UFSC*, vol. 2, n. 2, agosto-dezembro/2006, p. 91-112.

MALINOWSKI, Bronislaw. Etnografia e controle de impressões em uma aldeia do Himalaia. In GUIMARÃES, Alba Zaluar. (Org.). *Desvendando Máscaras Sociais*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves Editora S.A., 1975, p.15-25.

MARIANO, R. Crescimento Pentecostal Brasileiro: fatores internos. *Revista de Estudos da Religião*, dez 2008, p.68-95.

\_\_\_\_\_. Laicidade à brasileira – Católicos, pentecostais e laicos em disputa na esfera pública. *Porto Alegre: Civitas*, v. 11, n. 2, p. 238-258, 2011.

\_\_\_\_\_. *Neopentecostais: sociologia do novo pentecostalismo no Brasil*. 5. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

MAINWARING, Scott. *Igreja Católica e a política no Brasil (1916-1985)*. São Paulo, Brasiliense, 2004. Tradução Heloisa Braz de Oliveira Prieto. 1º reimpressão da 1º edição de 1989.

MEYER, Ben F. Os desafios do texto e do leitor ao método histórico-crítico. *Concilium, Petrópolis*, v. 233, n. 1, p. 16-26, 1991.

MINAYO, M. C. de S. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. 8.ed. São Paulo: Hucitec, 2004.

\_\_\_\_\_. *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. Suely Ferreira Deslandes, Otavio Cruz Neto, Romeu Gomes, Maria de Souza Minayo (organizadora). Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

NETO – O. de S. S. *Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado*- Curitiba. Ministério Público do Estado do Paraná. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente, 6ª Edição, 2013.

NETO, J. J. C.R. *Panorama da implantação e implementação do SIPIA Conselho Tutelar na Paraíba -Universidade de Brasília Faculdade de Educação*. *Panorama da implantação e implementação do SIPIA Conselho Tutelar na Paraíba - Trabalho de conclusão do Curso de Especialização em*



Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente. Universidade de Brasília - Faculdade de Educação, Brasília, 2022.

NIEHUES, M. R.; COSTA, M. Concepções de Infância ao longo da História. *Rev. Técnico Científica (IFSC)*, v. 3, n. 1, 2012. Disponível em: <<https://periodicos.ifsc.edu.br/index.php/rtc/article/download/420/342>>. Acesso em: 20 de abr. 2023.

OLIVEIRA, Elizabeth Souza de. Assistência Social, infância e adolescência: interfaces e lutas ao longo da história. In: CAMPINHA, E.; SIMAS, F.; LIMA, R. (org.). *Trinta Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente*. Rio de Janeiro: Lamparina, 2022.

ORO, Ari Pedro. A política da Igreja Universal e seus reflexos nos campos religioso e político brasileiros. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 18, n. 53, p. 53-69, 2003.

\_\_\_\_\_. O “neopentecostalismo macumbeiro”. *Revista USP*, [S. I.], n. 68, p. 319-332, 2006. (ORO)

PEREIRA, I. Conselho Tutelar em Ação. Rio Grande do Sul, 2009. Disponível em <http://central.promenino.org.br/profile/file/Files/25/CONSELHO%20TUTELAR%20EM%20A%C3%87%C3%82O.pdf>>. Acesso em 14 dezembro 2020.

PINHEIRO, Â. A criança e o adolescente no cenário da redemocratização: representações sociais em disputa. 2001. 438 f. Tese (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza.

POSTMAN, Neil. *O desaparecimento da Infância*. Rio de Janeiro: Graphia, 2011.

PRANDI, R.; SANTOS R.W. Quem tem medo da bancada evangélica? Posições sobre moralidade e política no eleitorado brasileiro, no congresso nacional e na Frente Parlamentar Evangélica. 2017. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/110052/130984>. Acesso em: 03/01/2021.

RAMOS, Fábio Pestana. A história trágico-marítima das crianças nas embarcações portuguesas do século XVI. In: PRIORE, Mary del (Org.). *História das crianças no Brasil*. 7ª ed. São Paulo: Contexto, 2015.

RAICHELIS, R. *Esfera pública e conselhos de assistência social: caminhos da construção democrática*. 2. ed., rev. São Paulo: Cortez, 2000.

RIBEIRO, Boanerges. Protestantismo no Brasil Monárquico, 1822-1888; aspectos culturais de aceitação do protestantismo no Brasil. São Paulo: Pioneira, 1973.

RICHARD, P. Morte das cristandades e nascimento da igreja. São Paulo: Paulinas, 1982.

RIZZINI, Irene, A Institucionalização de Crianças no Brasil. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, Edições Loyola, 2004.

\_\_\_\_\_. CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA: SUJEITOS DE DIREITOS?. 2022.. Serviço Social Em Debate,. Disponível em: <https://doi.org/10.36704/ssd.v5i1.6324> > Acesso em: 28 de jan. de 2023.

RIZZINI, I., RIZZINI, I. A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios presentes. Ed. PUC-RJ: 2004.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. A Arte de Governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2ª. Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

RODRIGUES, Guilherme Alberto; FUKS, Mario. Grupos sociais e preferência política. O voto evangélico no Brasil. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 30, n. 87, fev., 2015, p. 115-129. Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, São Paulo, Brasil. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=10738405007>. Acesso em: 08 fev. 2021.

ROSA, W. P. Implantação do Protestantismo no Brasil: Aspectos sociais e políticos. Reflexus – Revista Semestral de Teologia e Ciências das Religiões. v. 11 n. 18 (2017) /Dossiê: Tradições Protestantes: América Latina e Pluralismo Religioso.

SANTOS JÚNIOR, O. Alves dos. Democracia e governo local: dilemas e reforma municipal no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

SANTOS, L. de A. O Protestantismo no Advento da República no Brasil: Discursos, Estratégias e Conflitos. Revista Brasileira de História das Religiões, v. 3, n. 8, setembro 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.4025/rbhranpuh.v3i8.30351>. Acesso em: 23 jul. 2022.

SANTOS, A. N. S. dos. “Mal-estares e utopia democrática”: poder local e autonomia institucional – o caso do conselho tutelar do município de Horizonte – Ceará. 2018. 138 f. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Sociologia) - Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2018

SANTOS, F. A. dos. As medidas socioeducativas e a responsabilidade da sociedade frente à doutrina da proteção integral. 2012. 65 f. Monografia (Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais). Curso de Direito. Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, RS, 2012. Disponível em: <http://repositorio.upf.br/handle/riupf/238> > Acesso em: 28 abr. 2023.

SALES, M. R. Muito mais do que fé e adoração: o papel político-social da Igreja Católica na Baixada Fluminense-RJ. Educação Sem Distância, Rio de Janeiro, n.2, dez 2020.

SARAIVA, João Batista. Adolescentes em confronto com a lei: O ECA como instrumento de responsabilização ou eficácia das medidas sócioeducativas. Boletim Jurídico. Uberaba/MG, 2002.

SARMENTO, Visibilidade social e estudo da infância. In VASCONCELLOS, Vera M.R.; In: SARMENTO, Manuel J. Infância (in)visível. Araraquara, SP: Junqueira & Marin, 2007.

SÊDA, E. A a Z do Conselho Tutelar. Rio de Janeiro: Adês, 1999.

SIERRA, V. M.; VELOSO, R. S.; ZACARIAS, E. C. P. Neoconservadorismo, Estado e Vigilância. In: BRAVO, M. I. S.; MATOS, M. C.; FREIRE, S. M. F. (org.). Políticas Sociais e Ultraneoliberalismo. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

SIMAS, F., BARBOSA, M. C. A. Os 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: famílias e infâncias. In: CAMPINHA, E.; SIMAS, F.; LIMA, R. (org.). Trinta Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Rio de Janeiro: Lamparina, 2022.

SILVA, C. N. da; COSTA, S. F. As ações assistenciais promovidas pelas igrejas pentecostais e suas expressões na política de assistência social do município de Londrina. Semina: Ciências Sociais e Humanas, [S. l.], v. 28, n. 1, p. 45–58, 2007. DOI: 10.5433/1679-0383.2007v28n1p45. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/seminasoc/article/view/3773>. Acesso em: 9 mar. 2023.

SILVA, José Luiz Mônico da. Estatuto da Criança e do Adolescente: Comentários. São Paulo: Revista Tribunais, 1994.

SILVA, L.G.T. Religião e política no Brasil, Latinoamérica. Revista de Estudios Latinoamericanos, v. 64, p. 223-256, 2017.

SILVA, C. A.; ALMEIDA, E.R. Fundamentalismo político-religioso e os desdobramentos no campo da educação. Revista Ciência em Movimento. Educação e Direitos Humanos, v.23, n.46, p. 27-38, 2021.

SILVEIRA BONACAZATA SANTOS, M.; MIESSE, M. C.; DE CARVALHO, F. A. .CORDEIRO DE QUEIROZ, L.; MATIAS DE SOUZA, V. de F. . Escola sem Partido e as discussões de gênero e sexualidade: impactos curriculares. *Linhas Críticas*, [S. l.], v. 27, p. e35543, 2021. DOI: 10.26512/lc27202135543. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas/article/view/35543>. Acesso em: 20 jul. 2022.

SOUZA ECB de, Magalhães MDB de. Os pentecostais: entre a fé e a política. *Rev Bras Hist [Internet]*.:85–105, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbh/a/sj7KKXtNzFzJMDc6ZDZk9DN/>. Acesso em 20 jul. 2022.

SOUZA, A. R. Pluralidade Cristã e algumas questões do cenário religioso brasileiro. *Revista USP*. São Paulo, n. 120, p. 13-22, 2019.

VERBA, S.; SCHLOZMAN, K. L.; BRADY, H. E. *Voice and Equality Civic Volunteerism in America Politics*. Cambridge, USA: Havard University Press, 1995.

VERONESE, J. P. *Os Direitos da Criança e do Adolescente*. São Paulo: L. Tr, 1999.

VILHENA, V. C. Frida Maria Strandberg: uma protagonista do movimento pentecostal brasileiro. In: AGUERO, Miguel Angel M.; MOSQUEIRA, Mariela. (Org.). *in: Sociologia del Pentecostalismo en América Latina*. 1ª ed. Arturo Prat University: RIL Editores, 2020, v. 1, p. 583-610.

WEBER, Max. *Sociologia das religiões*. Coleção Fundamentos da Filosofia. Tradução de C. J. A. Rodrigues. 2ª ed. São Paulo: Ícone, 2015.

## APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTAS

### 1. Identificação

1.1 Nome/pseudônimo: \_\_\_\_\_

#### 1.2 Faixa etária:

De 21 a 29 anos

De 30 a 39 anos

De 40 a 49 anos

De 50 a 59 anos

60 anos ou mais

#### 1.3 Sexo:

Feminino  Masculino

#### 1.4 Estado civil:

Solteiro

Casado

Divorciado

Viúvo

#### 1.5 Identificação Étnico-racial Raça/etnia:

Branca

Preta

Amarela

Parda

Indígena

**1.6 Grau de escolaridade:**

Ensino fundamental incompleto

Ensino fundamental completo

Ensino médio incompleto

Ensino médio completo

Ensino médio técnico

Nível superior incompleto

Nível superior completo. Qual: \_\_\_\_\_

Pós-Graduação:  Especialização  Mestrado

Doutorado  Pós-doutorado Qual área: \_\_\_\_\_

**1.7 Religião:**

Sem religião

Católica

Evangélica:  Tradicional  Pentecostal

Espírita

Afro-brasileira

Outra:

**1.9 Exerce outra atividade profissional? Se sim, qual?**

**1.10 Rendimento Médio Mensal:**

- ( ) Até 1,5 salário mínimo ( ) De 1,5 até 2,0 salários mínimos
- ( ) De 2,0 até 5 salários mínimos ( ) Acima de 5 salários mínimos

### **ENTREVISTA – CONSELHEIROS TUTELARES:**

2. Quantas vezes se candidatou ao cargo de conselheiro tutelar? Quantas vezes foi eleito e em quais anos? Concluiu o(s) mandato(s)?
3. Qual significado atribuiu ao Conselho Tutelar? (missão de vida, cidadania, caridade, defesa de valores morais/religiosos/sociais, controle social)
4. Como avalia sua compreensão do ECA e do próprio conselho tutelar? A atividade prática coincide com suas percepções iniciais no exercício da função.
5. Quais os avanços obtidos pelo Conselho Tutelar na defesa da garantia de direitos de crianças e adolescentes? Quais dificuldades foram enfrentadas?
6. Considera que o Conselho Tutelar seja fruto de uma conquista social e espaço de efetivação de direitos legalmente constituídos?
7. São ofertadas capacitações aos conselheiros tutelares? Se sim, as capacitações ofertadas atendem às reais necessidades de exercício dos conselheiros?
8. Como é a relação do Conselho Tutelar com o judiciário, ministério público, executivo e legislativo municipal? (conflituosa ou de parceria)
9. Como se efetiva a articulação do Conselho Tutelar e do CMDCA. Quais são os fatores positivos e negativos? A articulação resulta em ações concretas na defesa das crianças dos adolescentes?
10. Considera suficiente o número de conselheiros tutelares no atendimento da demanda do município?

**11.** Quais as vantagens e desvantagens identifica no exercício da função de conselheiro tutelar? (aspectos positivos e negativos)

**12.** De que maneira a religião contribui com sua atuação como conselheiro tutelar?

**13.** Como percebe a relação entre os conselheiros? As pautas e valores morais que os demais conselheiros defendem interferem nessa relação ou na percepção da atuação do outro?

**14.** De que modo se associa aos valores e pautas defendidas pela frente parlamentar no congresso nacional? (ideologia de gênero, liberdades individuais, aborto, escola sem partido)

**15.** Considera que obteve conquistas em relação às famílias e crianças e adolescentes atendidos? Quais?

**16.** Quais as principais dificuldades enfrentadas no exercício da atividade de conselheiro tutelar?

**17.** Quais das situações abaixo relacionadas podem ser identificadas como ameaça ou violação aos direitos da criança e do adolescente:

abuso sexual;

ausência de registro de maus tratos/violência física;

ausência de acesso à acompanhamento especializado por profissionais de saúde;

educação sexual nas escolas;

convivência com dependentes em álcool e/ou drogas;

aborto de menores vítimas de violência ou abuso sexual;

práticas e cultos de religiões de matrizes africanas por crianças e adolescentes;



( )interferência ou não aceitação dos pais e familiares pela sexualidade dos filhos menores de idade;

( )ausência de registro de paternidade;

( )falta de acesso a programas e espaços de cultura e lazer nas escolas e bairros;

( )trabalho exercido por menores de 14 anos.

Identifica outras situações que representam ameaça ou violação de direitos das crianças e adolescentes que não tenham sido apresentadas? Se sim, quais?

**18.** Considera que as atribuições do Conselho refletem sua importância social e no sistema de garantia de defesa dos direitos da criança e do adolescente, tendo em vista a complexidade e vulnerabilidade das famílias atendidas?

**19.** Quais ações concretas foram desenvolvidas pelos conselheiros atuais na busca pela efetivação da garantia de direitos das crianças e adolescentes? Essas ações tiveram parceiros? Quais?

**20.** Considera que seus valores religiosos, políticos ou sociais interferiram na decisão de concorrer ao cargo? Se sim, quais são esses valores? Acredita que esta interferência é positiva ou negativa no exercício cotidiano da função?

**21.** Quais fatores lhe motivaram a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar? (identificar se partiu de uma decisão individual ou foi identificada por um terceiro – igreja, associação, partido)

**22.** De que forma avalia o processo de candidatura e eleição dos conselheiros tutelares?

**23.** Quais foram as estratégias utilizadas durante sua campanha? Obteve apoio(s)? se sim, quais?

**24.** Foram utilizados recursos financeiros e humanos durante o processo de escolha? De onde vieram esses recursos? Se forem financeiros, qual o valor investido?

**25.** Obteve apoio de movimentos sociais, associação de moradores, igrejas ou políticos? Se sim, como se efetivou(varam) esse(s) apoio(s)?

**26.** Considera que lideranças políticas e/ou religiosas influenciaram o processo de escolha? Como avalia essas interferências?

**27.** Considera que a vinculação e/ou aproximação de atores políticos e/ou religiosos contribuem ou prejudicam o processo de escolha e a posterior atividade dos conselheiros por estes apoiados?

**28.** Pretende concorrer a outros cargos eletivos no executivo ou no legislativo?

### **ENTREVISTA – CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

**2.** Para você quais são as prerrogativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no processo de escolha dos conselheiros tutelares?

**3.** Quais são as fases de elaboração, regulamentação e validação do registro das candidaturas?

**4.** Quais motivos/situações podem levar a impugnação das candidaturas registradas? Nesses casos o candidato recebe alguma punição ou fica impedido de se candidatar novamente?

**5.** Como se realiza o processo de votação e fiscalização das eleições?

**6.** Existem normas de propagandas que devem ser respeitadas pelos candidatos?

**7.** De acordo com o ECA, os candidatos aos cargos de conselheiros tutelares devem possuir 3 requisitos, que são reconhecida idoneidade moral, idade superior a 21 anos e residir no município. Quais outros requisitos foram estabelecidos pela legislação municipal aos que pleiteiam os candidatos ao cargo?

8. Quais outros requisitos e/ou qualificações você considera que deveriam ser estabelecidos para os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar?
9. No caso do CMDCA, de que forma são escolhidos os membros da Comissão que regulamenta as eleições para os cargos de conselheiros tutelares?
10. Quais órgãos auxiliam o CMDCA no processo de escolha (eleições) dos conselheiros tutelares e de que maneira esse apoio se efetiva? (apoio técnico, treinamento, apuração de resultados, elaboração de relatórios, convocação de fiscais e mesários, fornecimento de urnas, definição de locais de votação)
11. Foram utilizados recursos financeiros e humanos durante o processo de escolha dos conselheiros tutelares? De onde vieram esses recursos? Se forem financeiros, qual o valor investido?
12. Considera que as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente refletem sua importância social e no sistema de garantia de defesa dos direitos da criança e do adolescente, tendo em vista a complexidade e vulnerabilidade das famílias atendidas?
13. Quais ações concretas foram desenvolvidas pelos conselheiros do CMDCA na busca pela efetivação da garantia de direitos das crianças e adolescentes? Essas ações tiveram parceiros? Quais?
14. Considera que seus valores religiosos, políticos ou sociais interferiram na decisão de assumir o cargo de conselheiro municipal da criança e do adolescente? Se sim, quais são esses valores? Acredita que esta interferência é positiva ou negativa no exercício cotidiano da função?
15. Quais fatores lhe motivam a permanecer atuando no CMDCA?
16. De que forma avalia o processo de candidatura e eleição dos conselheiros tutelares no município?
17. Considera que lideranças políticas e/ou religiosas influenciaram o processo de escolha? Como avalia essas interferências?

18. Considera que a vinculação e/ou aproximação de atores políticos e/ou religiosos contribuem ou prejudicam o processo de escolha e a posterior atividade dos conselheiros por estes apoiados?

19. Quais as vantagens e desvantagens de atuar como conselheiro do CMDCA?

20. De que forma analisa sua atuação com questões sociais, em especial as que envolvam crianças e adolescentes.

21. Pretende concorrer a outros cargos eletivos no executivo ou no legislativo?

### **ENTREVISTA – LIDERANÇAS RELIGIOSAS:**

2. Qual Instituição representa? Qual função ocupa na Instituição religiosa?

3. A entidade religiosa a que pertence apoiou/indicou algum membro ao cargo de conselheiro tutelar no ano de 2019? Se sim, quantos? Quantos foram eleitos? Quais os requisitos e/ou qualificações foram necessários para que o candidato obtivesse apoio?

4. De que forma avalia o processo de candidatura e escolha dos conselheiros tutelares no município?

5. A Igreja disponibilizou aos candidatos apoiados recursos financeiros e humanos durante o processo de escolha? Se forem financeiros, qual o valor investido?

6. Quais fatores motivaram a Igreja a apoiar candidatos ao cargo de conselheiro tutelar?

7. Como percebe a relação entre a atuação da Igreja e o Conselho Tutelar?

8. Considera que a atuação de representantes da Igreja no cargo de conselheiros tutelares reflete importância social e no sistema de garantia

de defesa dos direitos da criança e do adolescente, tendo em vista a complexidade e vulnerabilidade das famílias atendidas? Se sim, de que maneira?

**9.** Quais ações concretas foram desenvolvidas pela Igreja que façam parte da busca pela efetivação da garantia de direitos das crianças e adolescentes? Essas ações tiveram parceiros? Quais?

**10.** Considera que seja relevante para a atuação dos conselheiros tutelares valores religiosos, políticos ou sociais? Se sim, quais são esses valores?

**11.** Quais das situações abaixo relacionadas podem ser identificadas como ameaça ou violação aos direitos da criança e do adolescente:

- ( ) abuso sexual;
- ( ) ausência de registro de maus tratos/violência física;
- ( ) ausência de acesso à acompanhamento especializado por profissionais de saúde;
- ( ) educação sexual nas escolas;
- ( ) convivência com dependentes em álcool e/ou drogas;
- ( ) aborto de menores vítimas de violência ou abuso sexual;
- ( ) práticas e cultos de religiões de matrizes africanas por crianças e adolescentes;
- ( ) interferência ou não aceitação dos pais e familiares pela sexualidade dos filhos menores de idade;
- ( ) ausência de registro de paternidade;
- ( ) falta de acesso a programas e espaços de cultura e lazer nas escolas e bairros;

( ) trabalho exercido por menores de 14 anos.

Identifica outras situações que representam ameaça ou violação de direitos das crianças e adolescentes que não tenham sido apresentadas? Se sim, quais?

**12.** De que modo se associa aos valores e pautas defendidas pela frente parlamentar no congresso nacional? (ideologia de gênero, liberdades individuais, aborto, escola sem partido)

**13.** Considera que a atuação religiosa no conselho tutelar contribuiu para o alcance de conquistas em relação às famílias e crianças e adolescentes atendidos? Se sim, quais?

**14.** Gostaria de fazer algum comentário relevante ao tema da pesquisa e que não tenha sido perguntado na entrevista? Se sim, qual?

**APÊNDICE B - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO****UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL****PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL****PESQUISA: IMPLICAÇÕES DO FUNDAMENTALISMO  
POLÍTICO-RELIGIOSO NAS ELEIÇÕES DE 2019 NO CONSELHO  
TUTELAR DE NOVA IGUAÇU****Pesquisadora Responsável:** Daniela Moreno Azevedo Cabral**Pesquisador Orientador:** Luci Faria Pinheiro

**Instituição Proponente:** Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, situada na Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis – Bloco E – 3º andar – Campus Universitário do Gragoatá – São Domingos – Niterói – CEP 24210-201. Telefone: (21) 2629-2752 – E-mail: pps.ess@id.uff.br

**Natureza da pesquisa:** O(a) Sr. (Sra.) está sendo convidado(a) a participar da pesquisa O Crescimento do Fundamentalismo Político-Religioso nas Eleições do Conselho Tutelar de Nova Iguaçu. Antes de decidir se participará, é importante que você entenda por que o estudo está sendo feito e o que ele envolverá. Reserve um tempo para ler cuidadosamente as informações a seguir e faça perguntas se algo não estiver claro ou se quiser mais informações. Não tenha pressa de decidir se deseja ou não participar desta pesquisa.

Esta pesquisa pretende analisar as implicações do fundamentalismo político-religioso para a consolidação dos direitos sociais conquistados a partir da Constituição de 1988 nas eleições do conselho tutelar de Nova Iguaçu (RJ) nas eleições de 2019. Acreditamos que a compreensão dessa realidade se faz

necessária em virtude do crescente poder manifestado pelas instituições religiosas na política nacional, nos movimentos e conselhos da sociedade civil. Desse modo, o projeto visa pesquisar as formas de mobilização e o nível de debate na disputa eleitoral de 2019 no Conselho Tutelar de Nova Iguaçu, a importância da religião na formação política dos conselheiros tutelares, os projetos, os valores e as pautas defendidas pelos conselheiros tutelares e sua associação com o projeto de expansão de instituições religiosas nas políticas públicas voltadas à realidade das crianças e adolescentes, além dos possíveis efeitos causados pela atuação de lideranças religiosas que movimentam a disputa pelos cargos de conselheiros tutelares em suas instituições.

Para a sua realização será feito o seguinte: os dados serão coletados nas fontes escritas que compreendem: atas de reuniões e livros de registro do conselho tutelar e do conselho municipal de direitos da criança e do adolescente do município de Nova Iguaçu, legislações, normativas e bibliografias que versem sobre diversos temas correlacionados, a exemplo de: políticas públicas, políticas sociais, direitos sociais, movimentos sociais, sociologia da religião, sociologia política, conselho tutelar, políticas e regulamentações de proteção à criança e ao adolescente, ativismo político-religioso e relações entre poder e verdade que envolvam os discursos fundamentalistas. Ademais, figuram como fontes de estudo dados obtidos junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e ao Instituto de Estudo da Religião (ISER). Também serão realizadas entrevistas semiestruturadas junto aos conselheiros tutelares, conselheiros municipais da criança e do adolescente e líderes religiosos de representações católica e protestantes. Para a realização das entrevistas será utilizado um roteiro com perguntas abertas e fechadas. Elas terão duração média de uma hora e meia à duas horas e as respostas das perguntas abertas serão gravadas. Após sua realização, as entrevistas serão transcritas e os dados coletados serão categorizados e analisados.

**1.Participantes da pesquisa:** os participantes da pesquisa são conselheiros tutelares, conselheiros municipais dos direitos da criança e adolescente e lideranças religiosas dos movimentos católico e protestante.



**2. Envolvimento na pesquisa:** ao participar da pesquisa, o(a) Sr. (Sra.) precisa somente responder a algumas perguntas sobre o seu perfil socioeconômico, atuação no conselho tutelar e/ou no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, e sobre as ações que envolvem a efetivação de garantia dos direitos das crianças e adolescentes no município de Nova Iguaçu(RJ).

O(a) Sr. (Sra.) tem total liberdade de se recusar a participar da pesquisa, caso decida participar, deverá assinar este Termo e receberá uma via assinada pelo pesquisador, a qual deverá guardar. Mesmo que decida participar, o(a) Sr. (Sra.) pode retirar o seu consentimento a qualquer momento, sem precisar dar explicações e sem nenhum prejuízo pela sua decisão.

A pesquisa só será realizada com o consentimento dos envolvidos. Durante todo o período da pesquisa o(a) Sr. (Sra.) terá a possibilidade de tirar qualquer dúvida ou pedir qualquer outro esclarecimento.

Para isso, entre em contato com a pesquisadora responsável, Daniela Moreno Azevedo Cabral, mestranda em política social, no Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Universidade Federal Fluminense ou com o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, situado na Rua Passos da Pátria, nº 156 – São Domingos – Niterói – Campus da Praia Vermelha da UFF – Instituto de Física (torre nove - 3º andar), Telefone: (21) 2629-5119 – E-mail: cephumanasuff@gmail.com

**3. Confidencialidade e Riscos:** todas as informações coletadas neste estudo são estritamente confidenciais, ou seja, os entrevistados(as) não serão identificados(as), e poderão ser divulgadas, apenas, em eventos ou publicações, sem a identificação dos voluntários, sendo assegurado o sigilo sobre sua participação.

De acordo com as Resoluções 466 e 510 do Conselho Nacional de Saúde, todas as pesquisas envolvem riscos, ainda que mínimos. Os eventuais riscos que o(a) Sr. (Sra.) poderá vir a ter em decorrência da sua participação nessa pesquisa são mínimos, tais como: possibilidade de constrangimento ao responder o instrumento de coleta de dados; o medo de não saber responder

ou de ser identificado; estresse; quebra de sigilo; cansaço ou vergonha ao responder as perguntas; quebra de anonimato.

Para remediar e evitar que tais riscos ocorram, serão adotadas as seguintes medidas: serão respeitados os valores culturais, sociais, morais, religiosos e éticos dos envolvidos; os participantes não precisarão se identificar durante o preenchimento do questionário. Os participantes serão identificados apenas através de números de fichas, que servem somente para validar a individualidade da informação; as informações coletadas ficarão arquivadas no acervo pessoal do pesquisador responsável, em local seguro do acesso por terceiros, durante a realização da pesquisa e ao término, elas serão descartadas de forma segura e responsável; será garantido: o acesso aos participantes aos resultados individuais; a não violação e a integridade dos documentos (danos físicos, cópias, rasuras); local reservado e liberdade para não responder questões constrangedoras; que a pesquisadora responsável esteja habilitada ao método de coleta de dados utilizado, e a confidencialidade e a privacidade, a proteção da imagem e a não estigmatização, assegurando a não utilização das informações em prejuízo de pessoas e/ou das comunidades, inclusive em termos de autoestima, prestígio e/ou econômico.

Os procedimentos adotados obedecem aos Critérios da Ética em Pesquisa com Seres Humanos, conforme as Resoluções nº 466/12 e nº 510/16 do Conselho Nacional de Saúde.

**4. Benefícios:** ao participar desta pesquisa o(a) Sr. (Sra.) não terá nenhum benefício direto. Entretanto, esperamos que este estudo produza informações importantes para a compreensão dos diferentes cenários que permeiam a disputa para a ocupação dos cargos de conselheiros tutelares. Além de contribuir para a ampliação do conhecimento e do debate acerca da temática da proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, diante da lacuna bibliográfica existente sobre o tema. Os resultados obtidos pela pesquisa serão divulgados em um trabalho de conclusão de curso de mestrado, em congressos científicos e em revistas científicas reconhecidas.

**5.Pagamento:** O(a) Sr. (Sra) não terá nenhum tipo de despesa para participar desta pesquisa, bem como nada será pago por sua participação.

**6.** O pesquisador responsável declara que as exigências que lhes são impostas pelas Resoluções CNS 466/2012 e CNS 510/2016 serão cumpridas.

O projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Ciências Humanas da Universidade Federal Fluminense.

Após estes esclarecimentos, solicitamos o seu consentimento de forma livre para participar desta pesquisa. Portanto, se concordar, preencha, por favor, os itens que se seguem.

Obs.: Não assine esse termo se ainda tiver dúvida a respeito.

#### CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Tendo em vista os itens acima apresentados, eu

\_\_\_\_\_ ,  
manifesto, de forma livre e esclarecida, meu consentimento em participar da pesquisa. Declaro que recebi uma versão original deste termo de consentimento, e autorizo a realização da pesquisa, a gravação da entrevista em áudio e a divulgação dos dados obtidos neste estudo.

Nova Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Voluntário(a) da Pesquisa

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Pesquisadora

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Pesquisadora Orientadora